



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

FOLHA Nº

001 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
N.º 19 /2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES

SECRETARIA INTERESSADA: EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo.

Bandeirantes, 03 de abril de 2025.


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

002

Solicitação de Compra Nº 165/2025

Solicitante:	Aline Firmino Neves Vasconcelos	Data da Solicitação:	20/03/2025
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Local de Entrega:	Av. Edeline Meneghel Rando, nº 1.365, Centro		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.		
Justificativa:	Em anexo.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Forma Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	212908-1	620,00	UND	Revista e Certificado - KIT PROERD - 2018 - MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).	16,9300	10.496,60
2	212909-1	50,00	UND	Jogo tipo banco imobiliário, objetivos educativos; entretenimento e raciocínio lógico, no mínimo 536 peças, número de jogadores: mínimo 02 máximos 06. Dimensões mínimas 48,5x01x48,5cm.	166,6100	8.330,50
3	219841-1	620,00	UND	Camiseta manga curta PROERD - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do PROERD na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser hr	35,1300	21.780,60
4	219843-1	100,00	UND	Camiseta manga curta Jogos Escolares - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do Jogos Escolares na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme modelo anexo. Etiqueta d	35,8800	3.588,00

Preço Total: 44.195,70

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	0,01
111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	0,01
31 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.32.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000	0,01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
nullCNPJ: 76.235.753/0001-48null
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

003

Bandeirantes, 20 de Março de 2025.

Assinatura do Responsável
Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação
Cultura e Esportes

Sistema: Compras - Usuário: MICHELLETEODORO. Emissão: 20/03/2025, às 15:10:43. Protocolo: a856a6c8-de94-4946-b5bd-e4286889fdec

Portaria Nº 14.820/2025 - 07/01/2025



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.975/2025

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores **MARIANE ALVES DOS SANTOS, FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES e MARCOS DE MORAES** para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores **ALLAN CÉSAR DE ARRUDA, ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR e JOSÉ MÁRCIO URBANO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.971/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº

005

Rubrica

Bandeirantes, 25 de Março de 2025.

Ilmo. Sr^a

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES, conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS

Recebido 24/03/25
JP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

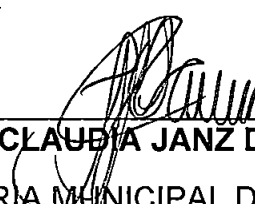
Fls. nº 006 Rubrica J

Bandeirantes, 25 de Março de 2025.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



CLAUDIA JANZ DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

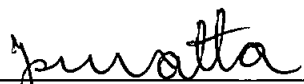
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 007 Rubrica f

Bandeirantes, 25 de Março de 2025

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.



JAELSON RAMALHO MATTa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



008

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. Setor Requisitante: Secretaria de Educação e Cultura

1.1. **Responsável pela demanda:** Aline Firmino Neves Vasconcelos

2. Objeto da demanda: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.

2.1. Características do objeto:

- ☐ Serviço não continuado;
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☒ Material de consumo;
- ☐ Material permanente / equipamento.

3. Forma de contratação sugerida:

- ☐ Pregão
- ☒ Dispensa – Lei 14.133/21 art. 75, II, § 3º
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☐ Leilão

4. Item previsto no plano anual de contratação – PAC:

- ☒ Sim – Especificar Ano: 2025 Especificar item: SEQ. ED0155 e ED0158.
- ☐ Não previsto no PAC - Justificar o motivo:

5. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Necessidade de contratação de pessoa jurídica para aquisição de brindes, revista, certificado, camisetas personalizadas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD) para os alunos do 5º ano do ensino fundamental e camiseta para os jogos escolares.

Considerando o Ofício nº 087/2021 SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), dirigido ao Exmo. Cel. Mario Jorge Alves Lopes, que trata da implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – Proerd, em nossa Rede Municipal de Ensino. Salientamos que este Programa é uma parceria entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná com as Secretarias Municipais de Educação do Estado do Paraná.

O Proerd promove curso de quatro meses, ministrado por policiais militares voluntários, capacitados pedagogicamente, em parceria com pais, professores, estudantes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



009

comunidades. Com ênfase na prevenção ao uso de drogas, as aulas mostram ao estudante como se manter longe de más companhias, a evitar a violência, a resistir às pressões diretas ou indiretas e a sempre acionar os pais ou responsáveis quando necessário.

Considerando que o município de Bandeirantes/PR sediará o 71º Jogos Escolares do Paraná que será realizado em maio do presente ano, conforme termo de compromisso firmado entre o município e o Núcleo Regional de Educação, necessitando de camisetas para estar identificando os equipe organizadora e equipe de apoio que estarão envolvidos no evento.

5.1. Descrição /identificação da necessidade:

☐ Nova contratação

☐ Nova contratação em vista de extinção contratual*

☒ Nova contratação de acordo com a necessidade da contratante

☐ Nova contratação em vista da negativa do contratado na renovação

*Observações:

6.2. CONTRATO (SE EXTINTO): Não se aplica

6.3. VIGÊNCIA: Não se aplica

6.4. CONTRATADO: _____

6. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo:

ITEM	QTD	CATMAT	PRODUTO
1	620	19783	Revista e Certificado – KIT PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).
2	50	70491	Jogo tipo banco imobiliário, objetivos educativos; entretenimento e raciocínio lógico, no mínimo 536 peças, número de jogadores: mínimo 02 máximos 06. dimensões mínimas 48,5x0ix48,5cm.
3	620	304673	Camiseta manga curta PROERD - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do PROERD na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



010

4	100	304673	Camiseta manga curta Jogos Escolares - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do Jogos Escolares na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.
---	-----	--------	--

7. Prazos:

- 7.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: abril de 2025;
- 7.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: abril de 2025;
- 7.3. Data início da execução: abril de 2025

8. Requisitos da contratação

- 8.1. Garantia do Produto e de Execução:
- 8.2. Local da entrega: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 8.3. Endereço de entrega: Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1.365, Centro.
- 8.4. Telefone de Contato: (43) 3542-4525
- 8.5. Horário da Entrega: 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira.
- 8.6. Data da vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

9. Créditos orçamentários:

- 9.1. Valor estimado da contratação mediante orçamento prévio: R\$ 44.195,70 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos)
 - 9.1.1. Valor de Custeio: R\$0,00
 - 9.1.2. Valor estimado investimento: R\$ xx (xx)
- 9.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): R\$ xx (xx)
- 9.3. Plano Orçamentário: R\$ xx (xx)

83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001

111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO 00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



131 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.32.00
00.00.1.550.0000

SALÁRIO

EDUCAÇÃO

00107/00107.99.01.

10. Grau de prioridade: ☒ Alta ☐ Média ☐ Baixa

11. Demanda inédita na Administração? ☐ SIM ☒ NÃO

12. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal Técnico: Maria Letícia Bufalari Cunha
- b) Assessoria de Planejamento: Patrícia de Oliveira Pedroso
- c) Gestor do Contrato: Aline Firmino Neves Vasconcelos

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 19 de março de 2025.

Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



012

JUSTIFICATIVA

Considerando o Ofício nº 087/2021 SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), dirigido ao Exmo. Cel. Mario Jorge Alves Lopes, o qual trata da implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – Proerd, em nossa Rede Municipal de Ensino. Salientamos que este Programa é uma parceria entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em parceria com as Secretarias Municipais de Educação do Estado do Paraná.

O Proerd promove curso de quatro meses, ministrado por policiais militares voluntários, capacitados pedagogicamente, em parceria com pais, professores, estudantes e comunidades. Com ênfase na prevenção ao uso de drogas, as aulas mostram ao estudante como se manter longe de más companhias, a evitar a violência, a resistir às pressões diretas ou indiretas e a sempre acionar os pais ou responsáveis quando necessário.

Diante do exposto vimos justificar a necessidade da aquisição de 620 apostilas para o trabalho em sala com os alunos da rede, 620 camisetas, 620 certificados que serão utilizadas na formatura dos nossos alunos, 50 jogos imobiliários a serem distribuídos aos nossos alunos como prêmio oferecido aos alunos destaque de cada turma do quinto ano (5º ano) de nossas Escolas Municipais.

Ressaltamos que tal solicitação está justificada mediante a quinta cláusula do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e o Município de Bandeirantes, número 039/2019, em 29/11/2019.

Salientamos que a Formatura do Proerd ainda será agendada nesse primeiro semestre do ano letivo de 2025 e 2026, contando com participação de diversas autoridades como: o Comandante do 18º Batalhão da Polícia Militar, Promotora de Justiça e Juiz de Direito da Comarca de Bandeirantes, Presidente do Conselho Municipal de Segurança, Prefeito Municipal, Presidente da Câmara de vereadores de Bandeirantes e Secretariado Municipal.

Certos de sua compreensão e atenção junto a esta pasta, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 18 de março de 2025.


Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



013

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - Informações Gerais:

1. Processo Administrativo:
2. Setor Requisitante: Secretária de Educação e Cultura
3. Equipe de Planejamento da Contratação: Patrícia Pedroso de Oliveira – Secretária de Planejamento; Aline Firmino Neves Vasconcelos – Secretária de Educação e Cultura.

II - Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

Necessidade de contratação de pessoa jurídica para aquisição de brindes, revista, certificado, camisetas personalizadas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD) para os alunos do 5º ano do ensino fundamental e camiseta para os jogos escolares.

Considerando o Ofício nº 087/2021 SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), dirigido ao Exmo. Cel. Mario Jorge Alves Lopes, que trata da implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – Proerd, em nossa Rede Municipal de Ensino. Salientamos que este Programa é uma parceria entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná com as Secretarias Municipais de Educação do Estado do Paraná.

O Proerd promove curso de quatro meses, ministrado por policiais militares voluntários, capacitados pedagogicamente, em parceria com pais, professores, estudantes e comunidades. Com ênfase na prevenção ao uso de drogas, as aulas mostram ao estudante como se manter longe de más companhias, a evitar a violência, a resistir às pressões diretas ou indiretas e a sempre acionar os pais ou responsáveis quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



014

Considerando que o município de Bandeirantes/PR sediará o 71º Jogos Escolares do Paraná que será realizado em maio do presente ano, conforme termo de compromisso firmado entre o município e o Núcleo Regional de Educação, necessitando de camisetas para estar identificando as equipe organizadora e equipe de apoio que estarão envolvidos no evento.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, Edição nº 1008, Ano 2025, na data de 11 de março de 2025.

Os referidos itens são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

ITEM	QTD	CATMAT	PRODUTO
1	620	19783	Revista e Certificado – KIT PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).
2	50	70491	Jogo tipo banco imobiliário, objetivos educativos; entretenimento e raciocínio lógico, no mínimo 536 peças, número de jogadores: mínimo 02 máximos 06. dimensões mínimas 48,5x0ix48,5cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



3	620	304673	Camiseta manga curta PROERD - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m ² . Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do PROERD na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.
4	100	304673	Camiseta manga curta Jogos Escolares - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m ² . Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do Jogos Escolares na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.

A entrega deverá ser efetuada em 15 (quinze) dias corridos, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, após formalização e assinaturas do Contrato.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



016

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Importante ressaltar que, os produtos devem ser entregues de acordo com a descrição que se encontra no termo de referência.

Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 72 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do ocorrido;

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo combinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na **Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira.**

O pagamento será feito até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, com a emissão da nota fiscal, atestada pelo Fiscal do Contrato.

A contratação deverá ter vigência e execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Bandeirantes.

III - Prospeção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

Neste caso, buscou-se estimar os valores realizados no painel de preços, no endereço eletrônico do compras.gov.br, contratações similares de outros entes públicos, PNCP, Nota Paraná e em cotações com fornecedores diretos.

Para a obtenção da estimativa de preço de mercado usou-se como parâmetro de forma combinada, sendo utilizada os valores obtidos nas pesquisas do painel de preços, compras.gov.br, contratações similares de outros entes públicos, PNCP, Nota Paraná e pesquisa direto com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



fornecedores, conforme anexo. Assim, essa equipe entendeu ser cabível tal combinação para que se consiga estabelecer e analisar os preços que estão sendo praticados no mercado com o intuito de afastar qualquer fracasso nesta licitação.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta. Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de preço no Painel de Preços, compras.gov, contratações similares de outros entes públicos, PNCP, Nota Paraná e pesquisa direto com os fornecedores. A metodologia utilizada para se chegar ao valor final do preço de cada item foi a média aritmética simples entre os valores pesquisados.

Desta forma, foram realizadas análises de contratações similares ao objeto feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, a fim de identificar nestas contratações a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

A estimativa de contratação é de até R\$ 44.195,70 (Quarenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos), incluindo despesas com transporte, montagem e quaisquer outros encargos que incidam sobre a aquisição dos bens em questão.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

Considerando as características de utilização, as quantidades dos e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação de pessoa jurídica para a aquisição dos brindes, revistas, certificado e camisetas.

A aquisição de brindes, revista, certificado, camisetas personalizadas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD) para os alunos do 5º ano do ensino fundamental e camiseta para os jogos escolares pode ser realizada através de Pregão Eletrônico, porém conforme nova Lei de Licitações 14.133/21, art. 75, II, é dispensável a licitação para valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



inferiores R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo a solução mais vantajosa e com celeridade e economia processual para Administração Pública é a Dispensa de Licitação, conforme a Lei 14.133/21 art. 75, II, § 3º.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº 3.537/2023):

Visando atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura de Bandeirantes, quanto ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD) para os alunos do 5º ano do ensino fundamental e os jogos escolares, que tal projeto tem o objetivo de promover incentivo e conscientização das crianças a resistirem às drogas e a violência. O município de Bandeirantes/PR sediará os 71º jogos escolares do Paraná, no mês de maio/2025 sendo necessário as camisetas para identificação da equipe organizadora e de apoio que estará fazendo parte da organização no evento.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

O objeto referente a esta aquisição não será parcelado. Será efetuado de forma única, uma vez que será adquirida através de Dispensa de Licitação em razão do valor estimado e da especificidade da data.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

Pretende-se realizar com a contratação de pessoa jurídica para aquisição de brindes, revista, certificado, camisetas personalizadas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD) para os alunos do 5º ano do ensino fundamental e camiseta para os jogos escolares, da maneira mais vantajosa, econômica, transparente, legal e eficiente, garantindo o melhor uso dos recursos públicos, para atender a demanda necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



E com isso adquirir produtos de qualidade e durabilidade de acordo com o que existe de bom e sustentável no mercado, causando economia para o município e aproveitamento de todos os recursos existentes, proporcionando assim melhores serviços prestados com segurança e satisfação aos alunos de cada unidade escolar.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

Sempre que possível, contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e ainda: Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis; Utilizar materiais, preferencialmente, reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente; Preferencialmente, que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada nas diretrizes legais. Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Os produtos quando possível deverão, preferencialmente, advir de produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente, que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico.

7. Criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal):

A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para aquisição de brindes, revista, certificado, camisetas personalizadas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



020

a Violência (PROERD) para os alunos do 5º ano do ensino fundamental e camiseta para os jogos escolares.

8. Aplicação do critério margem de preferência (art. 79, §2º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

Em atendimento a Margem de Preferência, consideramos que por se tratar contratação de pessoa jurídica para aquisição de brindes, revistas, certificados e camisetas, não se enquadram nesse princípio.

V - Posicionamento Conclusivo (artigo 15, §1º, XIII do Decreto nº 3.537/2023):

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação devida as justificativas deste estudo técnico.

Bandeirantes, 19 de março de 2025.


Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



021

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	CATMAT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	620	19783	Revista e Certificado – KIT PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).	R\$ 16,93	R\$ 10.496,60
2	50	70491	Jogo tipo banco imobiliário, objetivos educativos; entretenimento e raciocínio lógico, no mínimo 536 peças, número de jogadores: mínimo 02 máximos 06. dimensões mínimas 48,5x0ix48,5cm.	R\$ 166,61	R\$ 8.330,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



022

3	620	304673	Camiseta manga curta PROERD - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do PROERD na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	R\$ 35,13	R\$ 21.780,60
4	100	304673	Camiseta manga curta Jogos Escolares - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do Jogos Escolares na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	R\$ 35,88	R\$ 3.588,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.195,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



023

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar n.º 101/2020 – LRF.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, Edição nº 1008, Ano 2025, na data de 11 de março de 2025, podendo ser acessado no sítio eletrônico do município <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/> no link: PAC/LOA/LDO/PPA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Lei nº 14.133/2021:

- Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- De acordo com o art. 7º, XI, Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar preferencialmente produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. *Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, devido à natureza do objeto, não ser fornecimento de bens.*

Observação: Os itens 4.3 até 4.21, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Subcontratação

4.16. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega deverá ser efetuada em 15 (quinze) dias corridos, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, após formalização e assinaturas do Contrato.

Observação: O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

5.3. Caso não seja possível a entrega dos itens na data informada acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



025

[Observação: O item 5.5 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.]

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) |

Observação: Os itens 5.7 até 5.19, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

5.20. Obrigações da Contratada:

- 5.20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.20.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 5.20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 5.20.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.20.5. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.20.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (art. 92, XVI, Lei Federal nº. 14.133/21);
- 5.20.7. Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da Contratada, e a entrega deverá ser no local determinado no Termo de Referência;
- 5.20.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.20.9. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro da norma padronizada para estes produtos;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



026

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



027

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



028

201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a sua execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



029

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



030

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



031

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. |

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021. |

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado. |

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MIM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Observação: Os itens 8.10 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Municipal]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **[Municipal e Estadual]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Estaduais ou Municipais]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



033

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Observação: *Os itens 8.23 até 8.29, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.*

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Observação: *Os itens 8.30, 8.32 até 8.32.7, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.*

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.195,70 (Quarenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



034

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações da Secretaria Municipal de Educação

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 083 - 103

I)	Gestão/Unidade:	3.002	Sec. de Educação e Cultura/Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% sobre Transferências Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1219	Manutenção da Educação - Transferências Constitucionais
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
V)	Plano Interno:	6.032	Manutenção da Educação - Transferências Constitucionais

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 111 - 104

I)	Gestão/Unidade:	3.002	Sec. de Educação e Cultura/Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demais Impostos Vinculados a Educação
III)	Programa de Trabalho:	1242	Manutenção da Educação - Impostos Vinculados a Educação
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
V)	Plano Interno:	6.033	Manutenção da Educação - Impostos Vinculados a Educação

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 131 - 107

I)	Gestão/Unidade:	3.003	Sec. de Educação e Cultura/Direção dos Centros Munic. de Ed. Infantil
II)	Fonte de Recursos:	0107	Salário Educação
III)	Programa de Trabalho:	1202	Salário Educação
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
V)	Plano interno:	6.026	Salário Educação

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 20 de março de 2025.


Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



035

ANEXO

Imagens Camisetas personalizadas do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência)



frente



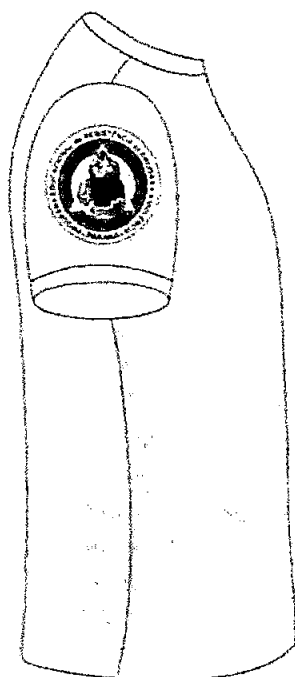
costas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

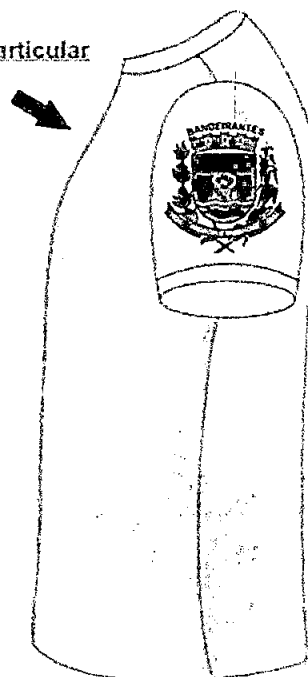


036



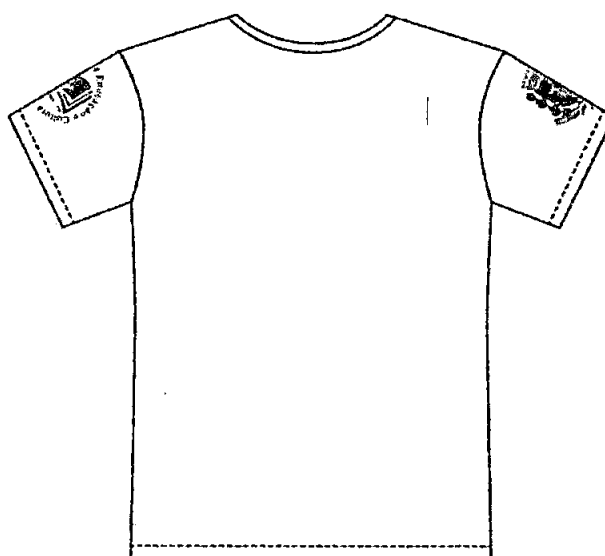
lado direito
(logo PROERD)

Quando for escola particular
colocar a logo.



lado esquerdo
(brasão do Município)

Camisetas Jogos Escolares





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR E DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – QUANTIDADES DE ALUNO 2025

	NIVEL IV	NIVEL V	1º	2º	3º	4º	5º	
Esc. Mun. Diógenes E. P. Vasconcelos	12	28	21	22	33	19	19	154
Esc. Mun. Felipe de Almeida Campo	5	3	6	10	8	5	12	49
Esc. Mun. Leda de Lima Canário	51	39	70	58	70	63	48	399
Esc. Mun. Maria de Lourdes G. Mendes		23	47	44	31	35	27	207
Esc. Mun. Maria Inês Speer Faria		16	31	27	15	41	35	165
Esc. Mun. Prof. Moacyr Castanho	46	52	50	46	30	41	41	306
Esc. Mun. Prof. Hestuco Kawasaky	32	18	16	7				73
Esc. Rural Mun. Riciere Ormenezze	4	4	10	7	6	5	4	40
Esc. Mun. Santa Terezinha	40	58	59	72	59	58	58	404
Esc. Mun. Yukiti Matida		19	43	31	43	35	39	210
Esc. Rural Mun. Zulmira de Albuquerque	22	20	26	37	36	26	29	196
TOTAL	212	280	379	361	331	328	312	2203



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1008
Ano 2025
Página 50 de 257

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 11 de Março de 2025

PLANO ANUAL - UNIDADES - 2025

ED0153	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Localidade de Imóveis	Serviços e serviços	Localidade de Imóveis	Locação de imóvel para reedificar o Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Bezerra de Menezes	A contratação se faz necessária devido o CMEI não estar em condições para proporcionar os estudos e funcionários.	Mês	12	R\$ 60.000,00	IV - Alto	Março de 2025	II - Locações	Não	Indeferido	até 01 ano
ED0154	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços e serviços	Manutenção veículos	Contratação PJ revisão programas veiculares em garantia	Devido a necessidade em realizar as manutenções da frota municipal, proporcionando ao cidadão e parente do bom funcionamento no desempenho de sua utilização	Unidade	Variação e quantidades	R\$ 82.000,00	V - Muito Alto		III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
ED0155	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	O outro serviço de educação e treinamento	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de brindes e revistas do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas.	O programa tem como objetivo envolver a Polícia e Secretaria Municipal de Educação, as famílias e a comunidade na prevenção e combate às drogas.	Unidade	Variação e quantidades	R\$ 25.000,00	III - Médio	Abril de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
ED0156	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Prumos e câmeras de ar	Aquisição de prumos, câmeras de ar e protetores para atender a frota municipal	Considerando a proximidade do vencimento do contrato vigente, a proximidade do expirar do contrato, necessidade para atender a frota municipal	Unidade	Variação e quantidades	R\$ 150.000,00	V - Muito Alto	Abril de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Preciso - Indeferido	até 02 anos
ED0157	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Prumos e câmeras de ar	Aquisição de prumos novos, diversos tipos e modelos para utilização na frota	Para suprir demanda existente na estrutura	Unidade	Variação e quantidades	R\$ 3.000,00	V - Muito Alto	Março de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Dispensa	até 01 ano
ED0158	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Visualizador, equipamentos	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de computadores pessoais do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) para alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental e Jogos escolares.	O programa tem como objetivo envolver a Polícia e Secretaria Municipal de Educação, as famílias e a comunidade na prevenção e combate às drogas.	Unidade	120	R\$ 30.000,00	III - Médio	Abril de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
ED0159	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Unidades e unidades de uso doméstico e comercial	Aquisição de utensílios e domésticos em geral	Os materiais e equipamentos são indispensáveis para atividades diárias para o funcionamento da secretaria e deparar setores	Outras Unidades De Medidas	Variação e quantidades	R\$ 25.000,00	III - Médio	Julho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Preciso - Indeferido	até 01 ano
ED0160	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços e serviços	Manutenção veículos	CONTRATAÇÃO PJ PARA PREST.ÇÃO DE SERVIÇOS RECAUDATÓRIOS, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANEJO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL (DETALE ADEQUADO COM A DEMA-DA)	Em atendimento a necessidade em realizar e fazerem, para que possam garantir a disponibilidade de veículos e pertencentes a frota municipal.	Unidade	Variação e quantidades	R\$ 100.000,00	IV - Alto	Abril de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Preciso - Indeferido	até 05 anos
ED0161	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Grupos Alimentares	Aquisição e distribuição de Alimentos Para Fomento e Rede Municipal de Ensino (segundo a Lei 11.847/2006).	Dar continuidade na oferta de Alimentação Escolar	Outras Unidades De Medidas	Variação e quantidades	R\$ 6.000.000,00	IV - Alto	Março de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Preciso - Indeferido	até 01 ano
ED0162	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Grupos Alimentares	Aquisição de Grupos Alimentares Fracionados do Processo Licitado nº 47/2024, Segundo a Lei de Nº 11.847/2006 - PNAE - Alimentação Escolar do Município de Bandeirantes - PR	Dar continuidade na oferta de Alimentação Escolar	Outras Unidades De Medidas	Variação e quantidades	R\$ 1.000.000,00	IV - Alto	Março de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Preciso - Indeferido	até 01 ano
ED0163	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços e serviços	Serviços de Técnico	Serviço Técnico audiovisual e comunicação incluindo filmagem em alta definição (HD) e 4K com uso de câmeras profissionais e drones, para cobertura de eventos institucionais, produção e edição de materiais audiovisuais com duração mínima de 01 minutos e 03 minutos.	A produção de vídeos em alta qualidade transmite uma imagem de profissionalismo e cuidado, aumentando a credibilidade da instituição perante seu público.	Unidade	2	R\$ 3.351,16	III - Médio	Abril de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
ED0164	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços e serviços	Serviços de Técnico	Serviço Técnico audiovisual e comunicação incluindo filmagem em alta definição (HD) e 4K com uso de câmeras profissionais e drones, para cobertura de eventos institucionais, produção e edição de materiais audiovisuais com duração mínima de 03 minutos.	A produção de vídeos em alta qualidade transmite uma imagem de profissionalismo e cuidado, aumentando a credibilidade da instituição perante seu público.	Unidade	2	R\$ 4.228,16	III - Médio	Abril de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.

2. Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01: Planejamento deficiente			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano (s):	O prejuízo ao atendimento e das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes/PR.		
Ação (ões) Preventiva (s):		Responsável:	
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação		Secretaria de Educação	
Ação (ões) de Contingência:		Responsável:	
Revisão de quantitativos		Secretaria de Educação	

Risco 02: Divergências textuais entre Edital, T.R e Minuta de Contrato			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano (s):	Atraso no andamento da licitação devido aos pedidos de esclarecimento necessidade de correção de erros materiais no Edital e seus anexos.		
Ação (ões) Preventiva (s):		Responsável:	
Realização de conferências nos textos do T.R., edital e minuta de contrato; Verificar a coerência entre T.R., edital e minuta do contrato		Departamento de Licitação	
Ação (ões) de Contingência:		Responsável:	
Verificar as divergências e corrigir		Departamento de Licitação e Secretaria de Educação	

Risco 03: Indisponibilidade financeira

Probabilidade:	(☒) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(☒) Alto
Dano (s):	A não aquisição do objeto licitado.		
Ação (ões) Preventiva (s):		Responsável:	
Planejamento financeiro para aquisições.		Secretaria de Educação e Secretaria de Planejamento	
Ação (ões) de Contingência:		Responsável:	
Reprogramação de Planejamento financeiro		Secretaria de Educação e Secretaria de Planejamento	

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato			
Probabilidade:	(☒) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(☒) Médio	() Alto
Dano (s):	Prejuízo ao atendimento das necessidades da Prefeitura e Secretarias solicitante.		
Ação (ões) Preventiva (s):		Responsável:	
Avaliação da capacidade técnica da empresa		Departamento de Licitação	
Ação (ões) de Contingência:		Responsável:	
Recessão contratual e reinício do processo licitatório		Departamento de Licitação	

4. Fase de Análise:

Gestão / execução do objeto

5. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01: Atraso na contratação			
Probabilidade:	(☒) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(☒) Médio	() Alto
Dano (s):	Deficiência na prestação dos serviços propostos.		
Ação (ões) Preventiva (s):		Responsável:	
Fiscalizar o contrato, prazo de fornecimento dos equipamentos após o envio da ordem de serviço (empenho).		Secretaria de Educação e Fiscal do contrato	
Ação (ões) de Contingência:		Responsável:	
Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas da Prefeitura.		Departamento de Licitação e Setor Jurídico	

Risco 02: Pesquisa de mercado deficiente

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano (s):	Preços acima dos praticados no mercado.		
Ação (ões) Preventiva (s):		Responsável:	
Realizar pesquisa de mercado e comparar com licitações de outras instituições.		Departamento de Compras e Secretaria de Educação	
Ação (ões) de Contingência:		Responsável:	
Corrigir imediatamente o artefato deficiente		Departamento de Compras e Secretaria de Educação	

Risco 03: Ausência de recursos orçamentários ou financeiros			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano (s):	Indisponibilidade do serviço.		
Ação (ões) Preventiva (s):		Responsável:	
Priorizar aquisições		Secretaria de Educação	
Ação (ões) de Contingência:		Responsável:	
Realocar recursos		Departamento de Contabilidade	

Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordo			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano (s):	Prejuízo ao erário.		
Ação (ões) Preventiva (s):		Responsável:	
Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos itens fornecidos.		Secretaria de Educação	
Ação (ões) de Contingência:		Responsável:	
Sanções e penalidades previstas no Contrato		Setor Jurídico e Departamento de Licitação.	

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que a Secretaria de Educação é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Bandeirantes, 20 de março de 2025.


Aline Firmiano Neves Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

À
Secretaria de Educação de Bandeirantes

Maringá, 11 de Março de 2025

Temos o prazer de apresentar nossos preços conforme sua solicitação:

Item	Descrição dos Serviços	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Revista e Certificado - KIT PROERD - CAINDO NA REAL (Colorido) Capa: 28x56cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 250grs. CTP Incluso. Miolo: 52 págs. 21,5x28cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Sulfite 75grs. CTP Incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180grs. CTP Incluso. Corte/Vinco (Capa), Intercalação, Dobra e Grampo. Cortesia: Crachá de Mesa.	620	16,00	9.920,00

Atenciosamente,

Dorival Poiate Serviços Gráficos - ME

CNPJ 39.564.536/0001-75

Forma de pagamento: A Vista

Prazo de entrega: A Pronta Entrega

Validade: 90 dias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

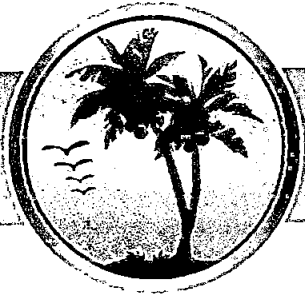
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.564.536/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2020
NOME EMPRESARIAL DORIVAL POIATE SERVICOS GRAFICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAMGRAF		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 19.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 73.19-0-02 - Promoção de vendas 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MITSUZO TAGUCHI	NÚMERO 73	COMPLEMENTO *****
CEP 87.045-110	BAIRRO/DISTRITO GLEBA PATRIMONIO MARINGA	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTABILIDADETUIUTI.COM.BR		TELEFONE (44) 3268-2991
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 07:54:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Gráfica Tropical

Maringá, 11 Março 2025

À

Secretaria de Educação de Bandeirantes

Revista e Certificado - KIT PROERD

Capa: 28x56cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 250grs. CTP Incluso.

Miolo: 52 págs. 21,5x28cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Sulfite 75grs. CTP Incluso.

Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180grs. CTP Incluso.

Corte/Vinco (Capa), Intercalação, Dobra e Grampo.

Valor Unitário - 18,00

620 unidades - Valor 11.160,00

Validade: 90 dias.

Forma de pagamento á combinar.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.886.908/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 33.886.908 FERNANDO AUGUSTO NECKEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 205	COMPLEMENTO CASA C
--------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 87.033-330	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPRESSAOTROPICAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9962-2211
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2019
------------------------------------	---

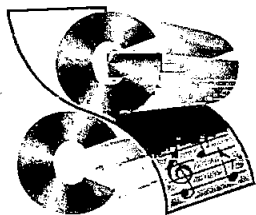
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 07:57:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Gráfica
Canção**

047

CNPJ: 04.458.135/0001-56

MARINGÁ 11/03/2025

ORÇAMENTO:

Secretaria de Educação de Bandeirantes

Item	Descrição dos Serviços	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Revista e Certificado - PROERD	620	17,50	10.850,00

Capa: 28x56cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 250grs. CTP Incluso.

Miolo: 52 págs. 21,5x28cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Sulfite 75grs. CTP Incluso.

Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180grs. CTP Incluso.

Corte/Vinco (Capa), Intercalação, Dobra e Grampo.

Validade: 90 dias.

44 3228.1635

w.costa@bs2.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.458.135/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2001
NOME EMPRESARIAL W. A. COSTA - GRAFICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF	NÚMERO 966	COMPLEMENTO *****
CEP 87.033-080	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO W.COSTA@BS2.COM.BR	TELEFONE (44) 3029-1635	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 08:01:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MÉDIA

R\$ 17,88

MEDIANA

R\$ 5,45

MENOR

R\$ 0,06

FILTROS APLICADOS

Descrição

IMPRESSO PADRONIZADO\, MATERIAL:PAPEL OFFSET\, TIPO 1:FICHA DE CADASTRO DE PACIENTE TRANSFUNDIDO\, GRAMATURA:180 G/M2\, COMPRIMENTO:210 MM\, LARGURA:145 MM\, COR:1/1\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:COLADO\, SEM NUMERAÇÃO\, QUANTIDADE PÁGINAS:50

Ano da Compra

2024, 2025

Quantidade total de registros: 236

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90033/2024	00045	Pregão	616064	IMPRESSO PADRONIZADO		UNIDADE	24.000	R\$0,06	GRAFICA FRANCO MARTINS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO	989571 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO	23/07/2024
90033/2024	00046	Pregão	616064	IMPRESSO PADRONIZADO		UNIDADE	6.000	R\$0,11	GRAFICA FRANCO MARTINS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO	989571 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO	23/07/2024
90034/2024	00093	Pregão	616064	IMPRESSO PADRONIZADO		UNIDADE	13.000	R\$0,14	EDITORIA PROGRESSIVA LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF. MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	23/08/2024
90069/2024	00007	Dispensa de Licitação	616064	IMPRESSO PADRONIZADO		UNIDADE	10.000	R\$0,14	MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM - SC	985563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM - SC	28/05/2024
90034/2024	00148	Pregão	616064	IMPRESSO PADRONIZADO		UNIDADE	2.000	R\$0,14	32.768.184 FABIANO ROQUE DE ASSIS	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF. MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	23/08/2024
90007/2024	00117	Pregão	616064	IMPRESSO PADRONIZADO		UNIDADE	1.500	R\$0,1485	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - MG	984239 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - MG	06/05/2024



PR PARANA

MUNICÍPIO DE CASTRO

PRAÇA PEDRO KALED - 22 | Castro - PR | Cep 84.165-540

Fone: (42)2122-5000 | CNPJ: 77.001.311/0001-08

e-mail: falecom@castro.pr.gov.br

Requisição ao Compras Nº 160/2024

Emitida em: 22/02/2024

Protocolo: 3907/2024

Centro de Custo: 05.004.002 - Superintendência Administrativa e Financeira

Responsável: 24996 - EDENILSON MAIA DOS SANTOS

Emitida por: EDENILSON MAIA DOS SANTOS

Recurso

Código Reduzido: 101

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 2 - Superintendência de Educação

Ação: 2060 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental

Vínculo: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Subelemento: 3339030230000000000 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos

Itens

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Preço Unitário	Preço Total
1	1.200	UN	47306 - CAMISETA PROERD: CONFECCIONADA EM POLIVISCOSE, MANGA CURTA, 67 % POLIÉSTER 33 % VISCOSE, COR BRANCA, SERIGRAFIA, TAMANHOS INFANTIL 8 AO 14.	32,38	38.856,00
Total Recurso:					38.856,00

Recurso

Código Reduzido: 707

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 2 - Superintendência de Educação

Ação: 2060 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental

Vínculo: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Subelemento: 3339032040000000000 - Material educacional e cultural

Itens

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Preço Unitário	Preço Total
2	1.200	UN	39858 - APOSTILA PROERD CAPA(ABERTA):280X564 MM,4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO LD 250 G. MIOLO (FECHADO) 52 PAG ,215X280 MM, 4 CORES TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE LD 75 G VINCO (CAPA ABERTA), DOBRA (CAPA ABERTA)ALCEAMENTO E GRAMPO	13,79	16.548,00
Total Recurso:					16.548,00
Valor Total:					R\$ 55.404,00

Justificativa de Uso:

Solicitamos abertura de licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas e cartilhas destinadas aos alunos dos 5º que participam do Programa Educacional Resistência as Drogas

Recebido em: ____/____/____



PR PARANA
MUNICÍPIO DE CASTRO

PRAÇA PEDRO KALED - 22 | Castro - PR | Cep 84.165-540
Fone: (42)2122-5000 | CNPJ: 77.001.311/0001-08
e-mail: falecom@castro.pr.gov.br

Requisição ao Compras Nº 160/2024

Emitida em: 22/02/2024

Protocolo: 3907/2024

Assinado eletronicamente por:

REJANE DE PAULA NOCERA

Matrícula: 3050

11/03/2024 10:11:46



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Responsável Secretaria

Administração

Gabinete do Prefeito

Superintendencia de licitação



Assinado eletronicamente por:

EMERSON FADEL GOBBO

Matrícula: 655

11/03/2024 21:23:31

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



Assinado eletronicamente por:

ALVARO TELLES:***330409**

Matrícula: 593249

14/03/2024 09:11:18

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 16/2025/2025

Última atualização 11/03/2025

Local: Terra Rica/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE TERRA RICA**Unidade compradora:** 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 24/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 21/02/2025 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 11/03/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 76978881000181-1-000021/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA**Objeto:**

Aquisição de Cartilhas e Certificados do programa PROERD 2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.384,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.154,50

Itens **Arquivos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1673037	KIT PROERD - CARTILHAS E CERTIFICADOS Revista - Kit Proerd - Capa: 28,5x56cm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilhante 250g, ctp incluso, - Miolo: 52 págs., 21,5x28cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90g, ctp incluso, - Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 180g, ctp incluso, - Dobra, corte/vinco(capa).	500	R\$ 18,40
1673038	KIT PROERD - TEA Cartilha - Kit Proerd (TEA) - Capa: 28,5x56cm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilhante 250g, ctp incluso, - Miolo: 38 págs., 21,5x28cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90g, ctp incluso, - Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 180g, ctp incluso, - Dobra, corte/vinco(capa).	10	R\$ 18,40

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas



Informação da Tabela
da ANVISA

apostila proerd

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (apostila proerd)

Nenhum produto adicionado na lista.

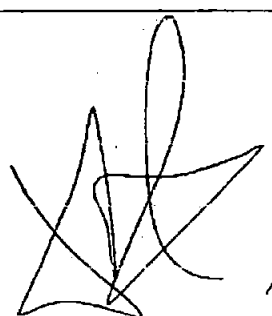
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA)

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL		VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA			
CNPJ		35.829.763/0001-24			
ENDEREÇO		RUA BRASILIA 931			
BAIRRO		PQ RESIDENCIAL	CIDADE	CAMBÉ - PR	
TELEFONE		(43) 3251-7979 991488949			
PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UN	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO, OBJETIVOS EDUCATIVOS; ENTRETENIMENTO E RACIOCÍNIO LÓGICO, NO MÍNIMO 536 PEÇAS, NÚMERO DE JOGADORES: MÍNIMO 02 MÁXIMOS 06. DIMENSÕES MÍNIMAS 48,5X01X48,5CM.	50	155,00	7.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.550,00

Validade do orçamento 90 (noventa) dias.

LOCAL E DATA	
[35.829.763/0001-24] INSCR. NO CAD/ICMS: 90836460-01 VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA RUA BRASÍLIA, 931 PQ. RES. CAMBÉ - CEP: 86.191-000 CAMBÉ - PR	
CARIMBO DA EMPRESA	ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.829.763/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2019
NOME EMPRESARIAL VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELO ESCOLARES MAT PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 19.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BRASÍLIA	NÚMERO 931	COMPLEMENTO *****
CEP 86.191-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL CAMBE	MUNICÍPIO CAMBE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELOESCOLARES@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3251-7979
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 08:06:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.829.763/0001-24
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/12/2019

NOME EMPRESARIAL
VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BRASILIA

NÚMERO
931

COMPLEMENTO

CEP
86.191-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE RESIDENCIAL CAMBE

MUNICÍPIO
CAMBE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ELOESCOLARES@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3251-7979

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/12/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 08:06:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.829.763/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2019
NOME EMPRESARIAL VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 931	COMPLEMENTO *****
CEP 86.191-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL CAMBE	MUNICÍPIO CAMBE
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO ELOESCOLARES@GMAIL.COM
TELEFONE (43) 3251-7979		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

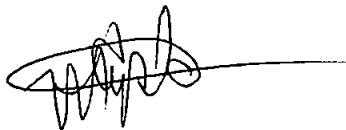
Emitido no dia 17/03/2025 às 08:06:38 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLENCIA)

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL		E. Q. Machado - Papelaria			
CNPJ		20.587.875/0001-49			
ENDEREÇO		Avenida Bandeirantes, 829			
BAIRRO		Centro		CIDADE	Bandeirantes / PR.
TELEFONE		(43) 3342-1151			
PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UN	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO, OBJETIVOS EDUCATIVOS; ENTRETENIMENTO E RACIOCÍNIO LÓGICO; NO MÍNIMO 536 PEÇAS, NÚMERO DE JOGADORES: MÍNIMO 02 MÁXIMOS 06. DIMENSÕES MÍNIMAS 48,5X01X48,5CM.	50	R\$ 179,00	R\$ 8.950,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.950,00	

Validade do orçamento 90 (noventa) dias.

LOCAL E DATA	Bandeirantes, 12 de março de 2025
CNPJ 20.587.875/0001-49 I.E. 000.00473-03 E. Q. MACHADO PAPELARIA - ME AV. BANDEIRANTES, 829 CENTRO CEP: 83000-000 BANDEIRANTES - PR CARIMBO DA EMPRESA	ASSINATURA 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.587.875/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2014
NOME EMPRESARIAL E. Q. MACHADO - PAPELARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCO-IRIS PAPELARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BANDEIRANTES	NÚMERO 829	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3542-1151	
FNTF FEDERATIVO RESPONSÁVEL (FFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 08:11:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA)

DADOS DA EMPRESA L E V CONFECÇÃO LTDA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ		57.751.368/0001-09			
ENDEREÇO		RUA TORORO			
BAIRRO		CENTRO	CIDADE	ARAPONGAS	
TELEFONE		41 995475635			
PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UN	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO, OBJETIVOS EDUCATIVOS; ENTRETENIMENTO E RACIOCÍNIO LÓGICO, NO MÍNIMO 536 PEÇAS, NÚMERO DE JOGADORES: MÍNIMO 02 MÁXIMOS 06. DIMENSÕES MÍNIMAS 48,5X01X48,5CM.	50	R\$ 239,00	R\$ 11.950
VALOR TOTAL				R\$ 11.950,00	

Validade do orçamento 90 (noventa) dias.

LOCAL E DATA	13/03/2025
CARIMBO DA EMPRESA	LV EDUCACAO LTDA:5775 136800010 9 Assinado de forma digital por L V EDUCACAO LTDA:5775136800 0109 Dados: 2025.03.13 13:11:48 -03'00'
	ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.751.368/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2024
NOME EMPRESARIAL L V EDUCACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L V EDUCACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TORORO	NÚMERO 833	COMPLEMENTO CASA ESQUINA
CEP 86.709-857	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO CENTAURO III	MUNICÍPIO ARAPONGAS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REAL@REALCONTADOR.COM.BR		TELEFONE (41) 9547-5635/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 08:12:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA)

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL		56.928.178 MATEUS TELES DA CONCEIÇÃO			
CNPJ		56.928.178/0001-51			
ENDEREÇO		RUA MONS. IVO ZANLORENZI 3847			
BAIRRO		MOSSUNGUE	CIDADE	CURITIBA	
TELEFONE		41 992791546			
PROSPOTA DE PREÇOS					
ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UN	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO, OBJETIVOS EDUCATIVOS; ENTRETENIMENTO E RACIOCÍNIO LÓGICO, NO MÍNIMO 536 PEÇAS, NÚMERO DE JOGADORES: MÍNIMO 02 MÁXIMOS 06. DIMENSÕES MÍNIMAS 48,5X01X48,5CM.	50	R\$ 200,00	10.000
VALOR TOTAL					

Validade do orçamento 90 (noventa) dias.

LOCAL E DATA		CURITIBA 13 DE MARÇO 2025	
56 928 178 MATEUS TELES DA CONCEICAO:56 78000151 928178000151		Assinado de forma digital por 56 928 178 MATEUS TELES DA CONCEICAO:569281 78000151 Dados: 2025.03.13 11:43:31 -03'00'	
CARIMBO DA EMPRESA		ASSINATURA	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.928.178/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2024
NOME EMPRESARIAL 56.928.178 MATEUS TELES DA CONCEICAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais 15.40-8-00 - Fabricação de partes para calçados, de qualquer material 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 15.31-9-01 - Fabricação de calçados de couro 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MONSENHOR IVO ZANLORENZI	NÚMERO 3847	COMPLEMENTO APT 923
CEP 81.210-000	BAIRRO/DISTRITO MOSSUNGUE	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MMEDUCA.MATEUS@OUTLOOK.COM		TELEFONE (41) 9279-1546
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 08:17:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 128,72 / Unidade (UN)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

	7896027531688	48.28%	BANCO IMOBILIARIO JOGO BANCO IMOBILIARIO TRADICIONAL ESTRELA
	1201602800053	0.00%	BANCO IMOBILIARIO MUNDO ESTRELA
	0000078459659	1.72%	JOGO BANCO IMOBILIARIO
	49011033	0.00%	JOGO BANCO IMOBILIARIO
	7896027554540	31.03%	BANCO IMOBILIARIO MUNDO JG BANCO IMOBILIARIO MUNDO 1201602800053
	7896027536188	18.97%	BANCO IMOBILIARIO BRASIL JG BANCO IMOBILIARIO BRASIL 1602800027

> Detalhamento do Cálculo

[Voltar](#)[Continuar: Gere o Certificado](#)[OUVIDORIA](#)[TRANSPARÊNCIA](#)

[🏠 > Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 06/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 24/01/2025

Local: Nova Era/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA ERA **Unidade compradora:** 513 - Unidade Única**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 24/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 24/01/2025 08:58 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 30/01/2025 08:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 16819831000120-1-000002/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

 Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

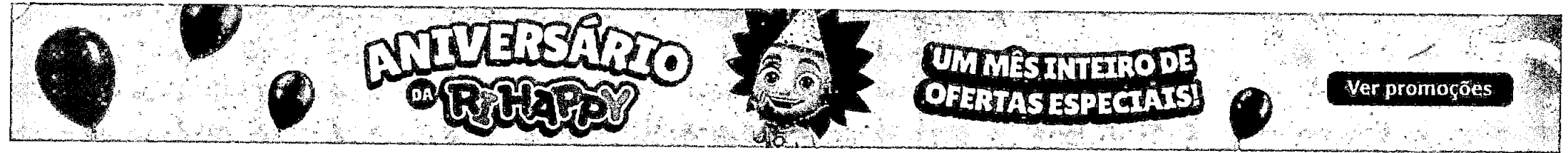
R\$ 28.481,30

R\$ 18.898,81

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
6	BANCO IMOBILIÁRIO	7	R\$ 149,05
7	BANCO IMOBILIÁRIO JR - JOGO DIDÁTICO	7	R\$ 97,00
8	BLOCO LÓGICO - CONFECCIONADOS EM MDF, 48 PEÇAS.	7	R\$ 48,61
9	JOGO DOMINÓ DAS FRAÇÕES	7	R\$ 24,05
10	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE 34L COM TAMPA E TRAVAS	13	R\$ 56,55

Exibir: 6-10 de 41 itensPágina: < >[< Voltar](#)



Produto	Entrega	Preço	Quantidade	Total
 Jogo de Tabuleiro - Banco Imobiliário - Estrela Vendido e entregue por RiHappy	Em até 3 dias úteis	De R\$ 169,99 Por: R\$ 121,99	1	R\$ 121,99
☐ Marque e embrulhe para presente por 0,01 				

Receber em casa

Retirar na loja

Receber 1 item em 86360-000

Resumo do pedido

Digite seu cupom

Código

Válido apenas para produtos vendidos e entregues



Em até 3 dias úteis - R\$ 20,08

Subtotal **R\$ 121,99**

Entrega **R\$ 20,08**

Total **R\$ 142,07**

Formas de Pagamento

Formas de Entrega e Retirada na loja

Troca e Devolução

Pagamentos disponíveis



0679

Home » Bazar » Brinquedos

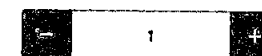


Jogo Banco Imobiliário Estrela

Cod: 1102936

★★★★★ 5 (1 avaliação)

R\$ 149,00



R\$ 149,00 / un

[Ver opções de pagamento](#)



Compre com o seu cartão Zaffari ou Bourbon e acumule pontos

Total do Item

R\$ 149,00

Detalhes do Produto

Jogo Banco Imobiliário, da marca Estrela, indicado para crianças a partir de 8 anos, contempla de 2 a 6 jogadores. É um incrível jogo de tabuleiro no qual os participantes testam sua habilidade de negociação, compra e venda de propriedades e administração de valores, contribuindo para o desenvolvimento do raciocínio lógico. É um clássico jogo de tabuleiro, cujo objetivo é acumular a maior quantidade de dinheiro possível e causar a falência dos adversários. O tabuleiro é dividido em imóveis e empresas, com os nomes de locais de cidades brasileiras, agrupados por cores. Todos os jogadores terão que cobrir dívidas e fazer outras negociações, junto ao gerenciamento do dinheiro, para não serem eliminados do jogo. Banco Imobiliário é mais do que um jogo, é uma tradição familiar que promove interação e diversão.

068

ORÇAMENTO CAMISETAS DO PROERD E JOGOS ESCOLARES

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL		R S TRENTOLTD			
CNPJ		24.504.814/0001-02			
ENDEREÇO		RUA ITAJAI 123			
BAIRRO		RIO MORTO	CIDADE	INDAIAL	
TELEFONE		47-3019-5854 – CEL 44-99105-8066			
PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	QTD	UND	OBJETO	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	620	UND	CAMISETA MANGA CURTA PROERD (Descritivo em anexo)	R\$ 38,90	R\$ 24.118,00
2	100	UND	CAMISETA MANGA CURTA JOGOS ESCOLARES (Descritivo em anexo)	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
VALOR TOTAL				R\$ 27.408,00	

Validade do orçamento 90 (noventa) dias.
Obs.: Modelos em anexo.

LOCAL E DATA	INDAIAL 11 DE MARÇO 2025
24.504.841/0001-02 R. de Souza Trento Rua Itajai, 123, Bairro Rio Morto Indaial - SC CEP: 89.082-415 CARIMBO DA EMPRESA	MARIA GIULIA DE SOUZA TRENTOLTD TRENTOLTD:12067697935 97935 Assinado de forma digital por MARIA GIULIA DE SOUZA TRENTOLTD:12067697935 Dados: 2025.03.11 17:01:49 -03'00' MARIA GIULIA DE SOUZA TRENTOLTD – PROPRIETÁRIA RG: 12.862.070-3 SESP/PR CPF: 120.676.979-35 ASSINATURA

1 - CAMISETA MANGA CURTA PROERD.

CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do PROERD na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.



2 - CAMISETA MANGA CURTA JOGOS ESCOLARES.

CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia dos Jogos Escolares na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser

uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.504.841/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2016
NOME EMPRESARIAL RS TRENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipais 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITAJAI	NÚMERO 123	COMPLEMENTO *****
CEP 89.082-415	BAIRRO/DISTRITO RIO MORTO	MUNICÍPIO INDAIAL
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RDESOUZAUNIFORMES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (47) 3019-5854
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 08:25:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



073

Fone: (43) 3321-4130

Av. Jorge Casoni, 2390- Centro- Londrina-PR

Razão Social: Ravy Confeções Ltda-ME

CNPJ: 79.718.748/0001-84

ORÇAMENTO PARA CAMISETAS DO PROERD E JOGOS ESCOLARES

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	CAMISETA MANGA CURTA PROERD	620	R\$ 46,90	R\$ 29.078,00
02	CAMISETA MANGA CURTA JOGOS ESCOLARES	100	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00

TOTAL: R\$ 33.768,00

Londrina 11/03/2025.

Prazo de entrega: 40 dias.

Validade do orçamento: 90 dias

FORMAS DE PAGAMENTO:

-Cartão de crédito em até 3x

-Boleto em até 3x(sujeito a análise)

-Necessário entrada para dar início a produção

-5% de desconto no pagamento à vista do valor total

(pix,doc, ted ou boleto direto)


79.718.748/0001-84

Vitor Furlanetto

VF CONFECÇÕES LTDA

AV JORGE CASONI , 2390
CENTRO - CEP: 86010-250
LONDRINA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.718.748/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/1986
NOME EMPRESARIAL VF CONFECCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAVY CONFECCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JORGE CASONI	NÚMERO 2390	COMPLEMENTO CENTRO
CEP 86.010-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA
	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 2581-368	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 08:27:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CAMISETAS E COPOS PERSONALIZADOS
ADESIVOS, BANNERS E FAIXAS**

SERIGRAFIA, SUBLIMAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL, GRAVAÇÃO A LASER

Razão Social: 21.422.582 Edno Vander Pimenta Ferreira

Cnpj: 21.422.582/0001-74 I.E. 9098577596

Rua Augusto Severo, 533 SALAS 01 E 02 CEP 86039-650 -Bairro Santos Dumont. Londrina-Pr

Fone: (43) 3326-5751 ☎ 9 9995-4451 / 9 99955855 - e-mail: folk@sercomtel.com.br

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	CAMISETA MANGA CURTA PROERD	620	R\$ 48,90	R\$ 30.318,00
02	CAMISETA MANGA CURTA JOGOS ESCOLARES	100	R\$ 48,90	R\$ 4.890,00

TOTAL: R\$ 35.208,00

Condições de Pagamento:

A Combinar

Prazo de Entrega : a Combinar

Validade do orçamento : 10 dias

Londrina, 11 de Março de 2025
21.422.582/0001-74

EDNO VANDER PIMENTA FERREIRA
FOLK PERSONALIZADOS

RUA AUGUSTO SEVERO, 533 L 01
SANTOS DUMONT - CEP 86.039-650
Folk Design Personalizados

Cnpj: 21.422.582/0001-74



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.422.582/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 21.422.582 EDNO VANDER PIMENTA FERREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOLK DESIGN	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R AUGUSTO SEVERO	NÚMERO 533	COMPLEMENTO LOJA 01
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 86.039-650	BAIRRO/DISTRITO SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FOLK@SERCOMTEL.COM.BR	TELEFONE (43) 3326-5751
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 08:29:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

077

KAEMA
UNIFORMES
(43) 3542-2681
(43) 99916-3423
gilkaema@hotmail.com
BANDEIRANTES-PR

Razão Social: Anselmo Gil Selingardi

CNPJ: 05.764.763/0001-22

INSC. EST.: 902.83442-76

Rua Vereador José Alves Machado da Cunha, nº 17 - Centro.

ORÇAMENTO CAMISETAS DO PROERD E JOGOS ESCOLARES

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	CAMISETA MANGA CURTA PROERD	620	R\$ 42,90	R\$ 26.598,00
02	CAMISETA MANGA CURTA JOGOS ESCOLARES	100	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00

TOTAL: R\$ 30.888,00

****Orçamento válido por 90 dias.**

Bandeirantes, 11 de março de 2025.

05.764.763/0001-22
Anselmo Gil Selingardi
Bandeirantes - Paraná

Anselmo Gil Selingardi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.764.763/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANSELMO GIL SELINGARDI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 14.11-8-02 - Fecção de roupas íntimas 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R VEREADOR JOSE ALVES M. DA CUNHA	NÚMERO 17	COMPLEMENTO EQ, WLADIMIR ARANHA
---	--------------	------------------------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3542-2681/ (43) 3542-4317
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 08:38:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

079

001 215

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2024

Município de Cruzeiro do Iguaçu, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida 13 de maio - 906 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.589.230/0001-44, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais n.º 5584/5581, e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90020/2024 homologado pelo Prefeito Municipal, Leonir Antônio Gelhen, inscrito no CPF/MF sob o nº 607.392.749-53, para atender a demanda do Município, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1. Constitui objeto da presente licitação é o **Registro de preço** para aquisição de camisetas e mascotes de pelúcia, para ser entregue aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental do projeto Proerd, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações abaixo:

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) departamentos/secretarias:

a) Secretaria de Educação, Cultura e esportes

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para RIOLLI E LIMA UNIFORMES - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05 Av. Paraíba, 164 - Zona 04, No Município De Cianorte Estado Do Paraná, CEP 87.210-056 Representado por ADRIANO MIRANDA CERCARIOLLI Nacionalidade: Brasileiro Estado civil: CASADO CPF: 041.779.039-22 Endereço: Pedro Garcia De Abreu Nº92 - Resid. Pacífico - CEP -87210-156 CIANORTE-PARANÁ Cargo/função na empresa: SÓCIA/ADMINISTRADOR, e-mail riollielima@hotmail.com Telefone (44) 9 9924-1188 - (44) 9 9927-4741, conforme quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Características do objeto/Especificações técnicas	Quantidade	Unidades de Medida	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
Camiseta manga curta: Gola ribana redonda, manga curta,	75	UND	R\$ 35,00	R\$ 2.625,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

080

001216

tecido 67% poliéster e 33% viscose, cor branca, com serigrafia da logo PROERD na frente, logo da Polícia Militar na manga direita e logo do Município de Cruzeiro do Iguaçu, na manga esquerda, nas costas a frase: Uma escola de cidadania para vida. As camisetas devem ser nos tamanhos: 08, 10, 12, 14, 16. Tamanho adulto: P, M, G, GG. Obs.: A arte das estampas deverá ser produzida pelo fornecedor.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA ATA (R\$: 2.625,00 dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

5.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações,



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

081

225

- c). No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
d) A modalidade e o número da Licitação;
e) O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
f). Número do item e descrição do produto;
g). A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
e). Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
f). O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

g). As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

h) Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

i). Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria de Educação, Cultura e esportes
001 Secretaria de educação
12.361.0009.2027 Manutenção do ensino Fundamental
33.90.30.00.00 Material de consumo.

j) em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DISPOSIÇÕES FINAIS

O Pregão Eletrônico nº 90020/2024, realizado pelo Pregoeiro(a) Sirlei Da Rocha Wosniak, designado na Portaria/Decreto nº 6494/2024, publicada no Diário Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Cruzeiro do Iguaçu, 22 de Maio de 2024


LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RIOLLIELIMA
UNIFORMES

LTDA:50583738000105

RIOLLI E LIMA UNIFORMES - ME
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
RIOLLIELIMA UNIFORMES
LTDA:50583738000105
Data: 2024.05.22 12:00:54 -03'00'



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 22,80

MEDIANA
R\$ 22,80

MENOR
R\$ 22,80

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da Compra

Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de camisetas e do mascote daren (um leão de pelúcia). Para formação do PROERD/2024 (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) do Município de Barracão/PR, nas quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos. 2024, 2025

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90054/2024	00001	Pregão	391459	CAMISETA		UNIDADE	165	R\$22,80	AMOS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO - PR	987449 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO - PR	08/11/2024
90054/2024	00002	Pregão	444179	CAMISETA		UNIDADE	35	R\$22,80	AMOS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO - PR	987449 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO - PR	08/11/2024

MÉDIA
R\$ 32,82

MEDIANA
R\$ 28,58

MENOR
R\$ 3,60

FILTROS APLICADOS

Descrição

CAMISETA\, TIPO:UNISSEX\, TIPO MANGA:CURTA\, TIPO GOLA:CARECA\, COR:BRANCA\, TAMANHO:G\, MATERIAL:65% POLIÉSTER E 35% ALGODAO, CAMISETA\, TIPO:UNISSEX\, TIPO MANGA:LONGA\, TIPO GOLA:REDONDA\, COR:CINZA\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRONTAL E MANGAS\, MATERIAL:88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO\, APLICAÇÃO:UNIFORME, CAMISETA\, TIPO:UNISSEX\, TIPO MANGA:CURTA\, TIPO GOLA:CARECA\, COR:COM COR\, TAMANHO:VARIADOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO\, MATERIAL:67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE

Ano da
Compra

2024, 2025

Quantidade total de registros: 271

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90077/2024	00013	Pregão	467313	CAMISETA		UNIDADE	300	R\$3,60	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC	988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC	29/07/2024
90077/2024	00004	Pregão	467313	CAMISETA		UNIDADE	280	R\$5,26	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC	988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC	29/07/2024
90077/2024	00012	Pregão	467313	CAMISETA		UNIDADE	340	R\$5,65	ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC	988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC	29/07/2024
90018/2024	00014	Pregão	620182	CAMISETA		UNIDADE	50	R\$7,60	THIAGO HENRIQUE DE RAMOS 45575633845	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380214 - ESP-CTO.PROG.PENIT.SAO MIGUEL	05/12/2024
90077/2024	00014	Pregão	467313	CAMISETA		UNIDADE	1.240	R\$7,80	ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC	988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC	29/07/2024
90077/2024	00011	Pregão	467313	CAMISETA		UNIDADE	1.420	R\$8,85	ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC	988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC	29/07/2024

Relatório gerado dia: 12/03/2025 às 08:38

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 66/2025
UASG: 987445
Status: Rascunho
Editado por: MICHELLE APARECIDA TEODORO

Título: Aquisição de apostila, brinde e camiseta

Observações:

Total de Itens cotados: 1
Valor total da pesquisa de preços: R\$ 24,7000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

304673 - Camiseta Tipo: Unissex, Tipo Tecido: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Fio 24, 170 G/M2, Aplicação: Projeto Educacional

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 17,0040%
R\$ 20,5000	R\$ 24,7000	R\$ 24,7000	Desvio Padrão: 4,2000
			Maior Preço: R\$ 28,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 28,9000	15/12/2024	Sim
2	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 20,5000	06/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 12/03/2025 14:21

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 30,51 / Unidade (UN)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

 100.00% CAMISETA M
3000000102947

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

COVID-19

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA

41 3200-5000

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 034/2025

Última atualização 11/03/2025

Local: Jacobina/BA Órgão: MUNICIPIO DE JACOBINA

Unidade compradora: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14197586000130-1-000043/2025 Fonte: IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de camisas e camisetas de tamanhos padronizados e serigrafia, incluindo reprodução de imagens e letreiros, em atendimento e demanda do Município de

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Q

 Entrar**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 86.416,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Confecção de Camiseta branca gola redonda manga curta estampa A4.	200	R\$ 28,33
2	Confecção de Camiseta branca gola redonda manga longa estampa A4.	250	R\$ 39,67
3	Confecção de Camiseta branca gola polo estampa A4.	350	R\$ 30,00
4	Confecção de Camiseta gola redonda manga curta sublimação total.	400	R\$ 36,67
5	Camisas em cacharrel dry , 100% poliéster, gramatura 120g	400	R\$ 30,00

Exibir: 5 1-5 de 8 itens

Página:

1

< >

< Voltar

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 10024/2025

Última atualização 06/03/2025

Local: Águas Lindas de Goiás/GO Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade compradora: 1101 - FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/04/2024 13:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/04/2024 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 19724762000169-1-000006/2025 Fonte: Prodata Informática

Objeto:

PROCEDIMENTO DE ADESÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS DO PROERD PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.022.017,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.022.017,20

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	BERMUDA-	27074	R\$ 31,90
2	SHORT SAIA-	26516	R\$ 32,45
3	CAMISETA MANGA CURTA --	54580	R\$ 23,78

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



088

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO
DE BANDEIRANTES/PR**

PROTOCOLO N.º

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mario de Barros, n.º 1290, Curitiba, Paraná, neste ato representado por seu titular Cel. Romulo MARINHO Soares adiante denominada SESP, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC, e de outro lado o MUNICÍPIO de BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, bairro centro, CEP n.º 86.360-000, inscrito no CNPJ de n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lino Martins, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem estabelecer o presente Convênio que reger-se-á, no que lhe for aplicável pelo disposto na Lei n.º 15.608/07, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS A SEREM ATINGIDAS

Dentre as metas a serem atingidas com o presente Termo de Convênio, estão:

- I. Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, e o uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- II. Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- III. Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019**

correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;

IV. Desenvolver nos participantes do PROERD competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;

V. Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

O campo de atuação, abrangido por este Convênio, restringir-se-á ao provimento de recursos humanos e materiais para:

- I. Aplicação efetiva do PROERD pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- II. Disponibilização de infra-estrutura (livro do estudante, sala de aula, profissional da educação e outros recursos) necessários ao trabalho pedagógico;
- III. Apoio aos atos solenes para a diplomação e formatura dos Alunos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR

São obrigações da SESP, através da PMPR/BPEC:

- I. Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para a análise do Estabelecimento de Ensino, o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado, bem como realizar reuniões com diretores, professores, orientadores educacionais, pedagogas, pais e demais interessados para repassar a filosofia, didático-pedagógica do Programa;
- II. Arcar com as despesas de transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- III. Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- IV. Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- V. Propiciar anualmente a formação de novos Educadores Sociais (Instrutores) para aplicação do PROERD, conforme demanda do público alvo e a política de governo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO conveniente, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação:



090

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019

- I. Indicar, em documento escrito, a relação do(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação e continuidade do PROERD;
- II. Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- III. Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- IV. Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- V. Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- VI. Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- VII. Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- IX. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO SESP E MUNICÍPIO

São obrigações comuns aos convenientes:

- I. A coordenação do presente Convênio caberá, por intermédio do canal técnico, entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estadual do PROERD, Comando de Companhia e Pelotão/BPEC local, para o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio.
- II. Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- III. Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- IV. Definir datas e locais para a realização das Formaturas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente convênio será gerenciado:



091

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019

I. Com o intuito de manter elevado e benéfico padrão de qualidade do trabalho didático e pedagógico, bem como infraestrutura adequada, cada partícipe, por intermédio dos Coordenadores, procederá à supervisão das atividades realizadas;
II. A fiscalização do trabalho referente à aplicação dos Currículos do PROERD, fidelidade gráfica na produção de Livros do Estudante PROERD e Certificados serão de responsabilidade da Coordenação Estadual do PROERD no Paraná em conjunto com os Comandantes de Companhia do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**;

III. Os serviços de supervisão realizados pelos Coordenadores, assessorados ou não de seus prepostos, não implicam em vinculação de hierarquia e/ou subordinação entre os Partícipes e seus prepostos, civis e/ou militares estaduais, sendo preservado e mantido íntegras as competências de cada um deles, conforme preceitua a lei e demais normativas internas e inerentes a cada qual.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 4ª Companhia/BPEC, Sr. 1º Tenente QOPM Renan Rodrigues do Prado, RG nº 8.774.226-1.

CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar/PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/Escola da Rede Pública.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: No caso de denúncia, os bens que um dos Partícipes tenha disponibilizado para o outro, reverterão a cada qual, sem qualquer ônus ou encargo, no estado de conservação em que se encontrem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.



092

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso entre os Partícipes e formalizado por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

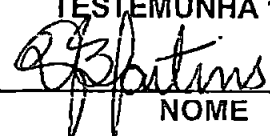
Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cel. QOPM Pericles de Matos
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná



Lino Martins
Prefeito Municipal de Bandeirantes/PR

TESTEMUNHA 1

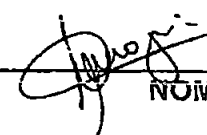


NOME

018.560.989-90

CPF

TESTEMUNHA 2



NOME

794.762.529-87

CPF



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

**CONVÊNIO – SESP/PMPR/BPEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES/PR**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente plano de trabalho tem como finalidade a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, podendo estender o Curso para Pais ou Responsáveis e, para a Pré-escola, 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção e o uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;
- Desenvolver nos participantes do PROERD: competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e a violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;
- Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do BPEC, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019**

GESTORES DO CONVÊNIO

O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 4ª Companhia/BPEC, Sr. 1º Tenente QOPM Renan Rodrigues do Prado, RG nº 8.774.226-1.

COMPETE À SESP/PMMPR/BPEC

- Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), para que desenvolva o Currículo PROERD, com um cronograma de aulas desenvolvido em conjunto com a Escola;
- Arcar com as despesas de infraestrutura, custeio, transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- Propiciar anualmente a formação inicial e continuada de novos Educadores Sociais do PROERD, conforme demanda do público alvo e a política de governo.

COMPETE AO MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Indicar, em documento escrito, o(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação, continuidade e implementação do PROERD;
- Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial-Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados.



095

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019**

organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

COMPETÊNCIAS CONJUNTAS ENTRE SESP/PMPR/BPEC E MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- Definir datas e locais para a realização das Formaturas.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar – PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/ Escola da Rede Pública. A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a compra dos materiais, visando à execução das atividades educacionais a serem desenvolvidas pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), serão provenientes do tesouro Municipal.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Conforme a demanda das Escolas Públicas nos Municípios.

- PR, de

de 2019.

Lino Martins

Prefeito Municipal de Bandeirantes/PR

Ten-Cel. QOPM Mario Jorge Alves
Lopes
Comandante do BPEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 133/2019

Bandeirantes, 07 de novembro de 2.019.

Ao
Exmo.
Cel. Mário Jorge
CMT. do Batalhão Escolar

Assunto: Solicitação de PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência

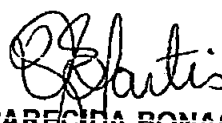
Prezado Senhor,

O município de Bandeirantes assim como tantos outros vem apresentando um alarmante aumento nos índices de uso de drogas ilícitas. Neste cenário nossas crianças de escolas públicas são alvos fáceis de traficantes e usuários. O consumo de drogas não escolhe religião ou nível social está presente em todos os lugares e realidades.

Por mais que o policial não seja o responsável por se trabalhar o assunto dentro do espaço educacional, ele vem ao encontro ao despreparo e medo por parte dos profissionais das instituições escolares em trabalhar com o tema, mostrando que o assunto prevenção às drogas na realidade que vivemos, precisa ser desenvolvido em conjunto em todas as esferas.

Neste contexto, a Secretaria de Educação do Município de Bandeirantes vem através deste solicitar aos senhores que o referido programa seja instituído em nossas escolas de Ensino Fundamental I uma vez que, fomos informados do interesse e disponibilidade de um policial no contingente de nosso município. Outrossim, nos responsabilizamos pela disponibilização do material didático, camisetas e formatura para aproximadamente 390 crianças que estão na faixa etária/ano para participarem do programa.

Certos de vossa compreensão e atenção, desde já antecipamos nossos agradecimentos.


VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Secretária Municipal de Educação e Cultura


LINO MARTINS
Prefeito Municipal de Bandeirantes

097
f

MANUAL
DE COMPETÊNCIAS/RESPONSABILIDADES
PARA MUNICÍPIO - SEDE 2025

*Fazer ato normativo da comissão
Dispensa p/ banner*



JOGOS
ESCOLARES
DO PARANÁ

FASES:-
REGIONAIS e
MACRORREGIONAIS

FASE REGIONAL/FASE MACRORREGIONAL

1. Compete ao Município Sede:-

1.1 DOS RECURSOS HUMANOS - Constituir a Comissão Central Organizadora Municipal de apoio à PARANÁ ESPORTE sendo:

a. **01 Presidente Executivo** *Cláudio*

b. **01 Coordenador Geral** *Cláudio*

- ✓ Providenciar um local com salas para instalação da Comissão Central Organizadora (Comissão Técnica da SEED/PRESP, Comissão de Ética, Imprensa e Comissão Executiva Municipal);
- ✓ Providenciar água para a equipe de arbitragem de todas as modalidades em todos os locais de competição durante os períodos de realização das disputas;
- ✓ Providenciar a liberação dos ginásios de esportes, quadras, pistas, salões ou locais específicos para a realização das competições esportivas, conforme as modalidades previstas no Regulamento dos 71º Jogos Escolares do Paraná.

c. **01 Coordenador de Hospedagem** *Diego*

- ✓ Providenciar alojamento de acordo com os números especificados pelo Técnico de Educação Física do NRE/SEED e pela Comissão Técnica da PARANÁ ESPORTE/SEED, em condições favoráveis de higiene e conforto para atendimento das delegações participantes;
- ✓ Acondicionar os alojamentos com chuveiros quentes para os vestiários masculinos e femininos e respectivos sanitários e no mínimo dois (02) dois chuveiros para cada cinquenta (50) cinquenta pessoas;
- ✓ Para as escolas estaduais, poderá ser obtidos recursos para reforma, através do Fundo rotativo da escola. A solicitação deverá ser feita com bastante antecedência, via NRE;
- ✓ Providenciar a confecção do "TERMO DE RESPONSABILIDADE" que deverá ser assinado pelos professores responsáveis por ocasião da entrega das chaves dos alojamentos, sendo que os mesmos serão responsáveis pelo ressarcimento de quaisquer danos causados durante a sua utilização;
- ✓ Providenciar para a equipe de arbitragem um local com (beliches e colchões), caso não tenha hotel no município e não de para fazer o atendimento pelo Sistema de Credenciamento disponibilizado para SEED/PRESP.
- ✓ A Equipe de Arbitragem não poderá ficar hospedada junto com Atletas;
- ✓ Os colchões das delegações são responsabilidade de cada Estabelecimento de Ensino participante, não cabendo ao Município Sede a cessão dos mesmos.

d. **01 Coordenador de Alimentação** *Nádia*

- ✓ Indicar para a Empresa responsável pela Alimentação do 71º JEPS um local apropriado com infraestrutura e higiene Vistoriado pela Vigilância Sanitária.

e. **01 Coordenador de Transporte** *Diego*

- ✓ É de responsabilidade da Prefeitura Municipal o transporte interno dos alunos atletas e árbitros participantes dos 71º JEPS sendo: deslocamento dos alojamentos até o refeitório e para os locais de competição.
- ✓ Na chegada dos árbitros, disponibilizar um carro para transporte dos mesmos da rodoviária ao alojamento/hotel.

- f. 01 Coordenador de Serviços Gerais *Leandro*
✓ Providenciar zeladores nos locais de alojamentos (municipais) e competições, inclusive nos sábados, domingos e feriados;
✓ Providenciar material de limpeza nos locais de alojamento (Escolas municipais) e locais de competição;
✓ A limpeza da área comum é de responsabilidade das zeladoras da escola, e a área interna por conta das delegações alojadas;
✓ Providenciar um encanador e um eletricitista de plantão permanente durante a realização dos jogos, para atendimentos de emergências.
- g. 01 Coordenador de Segurança *Everton (Bah)*
✓ Providenciar serviços de guarda e segurança nos locais de competição e nos alojamentos, em período integral.
- h. 01 Coordenador de Atendimento Médico *Sabrina*
✓ Providenciar atendimento médico-hospitalar via SUS a todos os participantes em caso de necessidade.
- i. 01 Coordenador de Modalidade Esportiva *Xuscar*
✓ Fazer atendimento às quadras, verificar os materiais em cada uma delas;
✓ Verificar se foi entregue água para a equipe de arbitragem de todas as modalidades em todos os locais de competição durante os períodos de realização das disputas.

1.2 DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E ESPORTIVAS

- a. Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol – no mínimo 03 Ginásios de Esportes com todos os equipamentos necessários para cada modalidade; Quadras oficiais cobertas e iluminadas com todos seus equipamentos necessários para cada modalidade;
- b. Atletismo: Pista de 400 metros com 06 raias e implementos necessários para as provas da Fase Regional/Macrorregional (de acordo com as provas do Regulamento) ou espaço similar que possibilite a realização das provas de campo e pista;
- c. Tênis de Mesa – 01 Salão Social de Clube (Biblioteca ou similar), com mesas e materiais adequados para o desenvolvimento da modalidade.
- d. Vôlei de Praia (somente na Fase Macrorregional) - 01 ou mais quadras de areia, conforme a necessidade Regional, com a demarcação oficial (8x16 m), com minimamente 5m de área de escape para os fundos e para os lados e com todos seus equipamentos. Caso seja utilizada mais de uma quadra as mesmas deverão ser no mesmo local, e deverão ter um isolamento entre elas através de redes, grades, placas ou similares. Preferencialmente dispor de arquibancadas nas laterais.
- e. Xadrez – 01 Salão Social de Clube, Biblioteca ou similar, com mesas e cadeiras suficientes para o desenvolvimento da competição.

1.2 DO MOBILIÁRIO E MATERIAL ESPORTIVO NECESSÁRIO:



ATLETISMO

- ✓ 01 impressora com toner
- ✓ 01 caixa de som potente com microfone;
- ✓ 06 mesas com 06 cadeiras para a secretaria;
- ✓ 10 pranchetas;
- ✓ 08 mesas pequenas com cadeiras para a arbitragem;
- ✓ 04 guarda-sóis ou 02 barracas 3x3;
- ✓ 01 ambulância para atender o evento (deverá estar de plantão caso necessite);
- ✓ 20 canetas esferográficas (cor azul ou preta);
- ✓ 02 grampeadores 26/6 (com grampos);
- ✓ 02 rolos de fita crepe;
- ✓ 01 resma de papel sulfite A4.
- ✓ Implementos de acordo com as provas realizadas na Fase Regional e Macro.
- ✓ O dardo na Fase Macrorregional é de responsabilidade do atleta inscrito na competição.

BASQUETEBOL (01 kit para cada ginásio utilizado)

- ✓ 02 pares de tabelas com aro retrátil;
- ✓ 01 par de redes de fio de seda;
- ✓ 01 mesa grande com 03 cadeiras (aparelho de cronometragem 24s);
- ✓ 01 carteira e 01 cadeira (coord.);
- ✓ 02 bancos de reservas;
- ✓ 01 placar de mesa e/ou eletrônico;
- ✓ 01 bomba para bola com bicos reservas;
- ✓ 01 caixa para carregar material;
- ✓ 01 conjunto de placas numeradas de 01 a 05;
- ✓ 02 conjuntos de placas de 01 a 04 (para faltas coletivas);
- ✓ 02 bandeiras de mesa vermelhas;
- ✓ 02 rodos com pano para limpeza;
- ✓ 04 canetas esferográficas (vermelha e azul);
- ✓ 01 régua (30 cm);
- ✓ 01 rolo de fita crepe.

FUTSAL (01 kit para cada ginásio utilizado)

- ✓ 01 par de redes de nylon;
- ✓ 01 mesa com 02 cadeiras p/ apontadores;
- ✓ 02 bancos de reservas;
- ✓ 02 cronômetros;
- ✓ 01 bomba para bola com bicos reservas;
- ✓ 01 placar de mesa e/ou eletrônico;
- ✓ 02 rodos com panos para limpeza;
- ✓ Rede protetora em volta de toda a quadra;
- ✓ 04 canetas esferográficas (cor azul ou preta);
- ✓ 01 rolo de fita crepe;
- ✓ 01 régua (30 cm).

HANDEBOL (01 kit para cada ginásio utilizado)

- ✓ 01 par de redes de nylon;
- ✓ 01 mesa com 02 cadeiras;
- ✓ 02 bancos de reservas;
- ✓ 01 caixa para carregar material;
- ✓ 01 bomba para bolas com bicos reservas;
- ✓ 01 placar de mesa e/ou eletrônico;
- ✓ 02 plaquetas para o tempo técnico;
- ✓ 01 suporte de mesa para indicar tempo de jogo, numerado de 01 a 30;
- ✓ 02 rodos com panos para limpeza;
- ✓ 04 canetas esferográficas (cor azul ou preta);
- ✓ 01 régua (30 cm);
- ✓ 01 rolo de fita crepe.

TÊNIS DE MESA

- ✓ 04 mesas oficiais com os respectivos equipamentos oficiais (redes, placares e outros);
- ✓ 01 impressora com tonner;
- ✓ 01 mesa grande para a Coordenação e 10 cadeiras;
- ✓ 01 caixa de som com microfone;
- ✓ 01 resma de papel sulfite A4;
- ✓ 10 pranchetas;
- ✓ 10 canetas esferográficas (cor azul ou preta);
- ✓ 02 rolos de fita crepe;
- ✓ 01 régua (30 cm).

VOLEIBOL (01 kit para cada ginásio utilizado)

- ✓ 01 rede de nylon com dez malhas - oficial;
- ✓ 01 par de antenas;
- ✓ 01 mesa com 03 cadeiras para apontador/mesário;
- ✓ 01 escada-cadeira para o 1º árbitro;
- ✓ 02 bancos de reservas;
- ✓ 01 caixa para carregar material;
- ✓ 01 bomba para bolas com bico reserva;
- ✓ 01 placar de mesa e/ou eletrônico;
- ✓ 02 rodos com panos para limpeza;
- ✓ 02 canetas esferográficas (cor azul ou preta);
- ✓ 01 régua (30 cm);
- ✓ 01 rolo de fita crepe.

VÔLEI DE PRAIA (somente na FASE MACRORREGIONAL)

- ✓ 02 quadras de areia, cada uma com a demarcação oficial (8x16 m) com minimamente 5m de área de escape para os fundos e para os lados e com todos seus equipamentos. Caso as quadras estejam próximas, deverá haver um isolamento entre elas através de redes, grades, placas ou similares.
- ✓ 01 barraca (tipo exército);
- ✓ 01 caixa para transporte do material;
- ✓ 01 bomba para bolas com bico reserva;
- ✓ 01 chuveiro;
- ✓ 01 mangueira (+ ou - 50 metros) com pressão suficiente para molhar a (s) quadra(s);
- ✓ 01 caixa de som com microfone;

Cada quadra deverá ter:-

- ✓ 05 guarda-sol;
- ✓ 01 rede de nylon com dez malhas - oficial;
- ✓ 01 par de antenas;
- ✓ 01 jogo de fitas demarcatórias de quadra (8x16m);
- ✓ 01 mesa em cada quadra (para arbitragem);
- ✓ 01 plaqueta indicativa de tempo (numerada de 01 a 08);
- ✓ 01 escada-cadeira (em cada quadra) para o 1º árbitro; 06 cadeiras;
- ✓ 01 placar de mesa;
- ✓ 02 rastelos;
- ✓ 03 canetas esferográficas (cor azul ou preta);
- ✓ 02 rolos de fita crepe; 02 réguas (30 cm).

XADREZ

- ✓ 01 impressora com toner;
- ✓ 02 mesas grandes com 04 cadeiras para a Coordenação da modalidade;
- ✓ 60 mesas com medidas mínimas de 0,80 x 0,80m, 120 cadeiras;
- ✓ 01 caixa de som com microfone;
- ✓ 12 canetas esferográficas (cor azul ou preta); 02 rolos de fita crepe; 02 pinceis atômicos; clips;
- ✓ 01 resma de papel sulfite A4.

2. DO MATERIAL ADMINISTRATIVO NECESSÁRIO PARA A CCO:

- ✓ 01 sala para Secretaria C.C.O com 02 mesas e 04 cadeiras ou mais conforme a necessidade;
- ✓ 01 sala para a coordenação técnica com 01 mesa e 02 cadeiras;
- ✓ 01 impressora grande (com tonner reserva) e SCANNER;
- ✓ Internet para todos nestes locais;
- ✓ 01 Sala para Comissão de Ética com 03 mesas, 10 cadeiras e 01 impressora com tonner;
- ✓ 01 Sala para Imprensa com 01 mesa, 02 cadeiras com acesso à internet.

3. MATERIAL DE EXPEDIENTE:

- ✓ 02 grampeadores; 01 cx grampos para o grampeador;
- ✓ 05 régua com 30 cm;
- ✓ 06 resmas de papel sulfite A4
- ✓ 02 lápis pretos;
- ✓ 05 rolos de fita crepe grande;
- ✓ 03 pincéis atômicos (01 azul, 01 preto e 01 vermelho);
- ✓ 01 caixa de cliques;
- ✓ 10 pastas sanfonadas de elástico;
- ✓ 06 pastas com grampos;
- ✓ Canetas esferográficas (15 preta, 15 azul e 10 vermelha).

4. DO CERIMONIAL DE ABERTURA

- ✓ É de responsabilidade da Prefeitura Municipal organizar e deverá ter como Roteiro o estabelecido no do Regulamento dos 71º Jogos Escolares do Paraná.

5. DIVULGAÇÃO

- ✓ Todo e qualquer material de comunicação e divulgação da competição, **Banners, Faixas, Cartazes, Folders e Backdrops**, impressos ou em redes sociais, devem ser aprovados previamente pela **Coordenação de Marketing da Paraná Esporte**.
- ✓ A competição possui uma Logomarca Oficial, e somente ela deve ser utilizada para divulgação do evento. Não é permitida a criação e utilização de outras logomarcas e antes mesmo de serem utilizadas deverão entrar em contato com a **Coordenação de Marketing da Paraná Esporte**.

TERMO DE COMPROMISSO

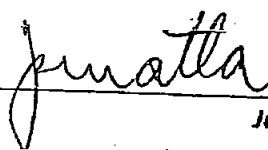
Estamos cientes das responsabilidades do nosso Município para a

Sediação do 71º Jogos Escolares do Paraná, a ser realizado o período de 02 a 07

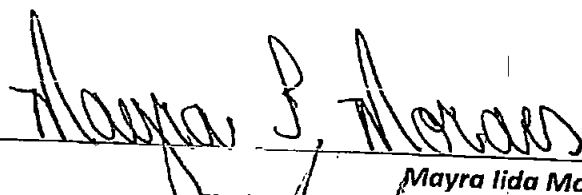
de maio 2025, comprometendo-nos a realizar todas as solicitações deste Manual de

Responsabilidades, até o prazo de trinta (30) dias antes da competição.

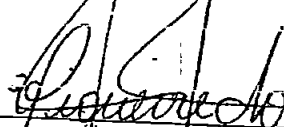
06 03 de 2025.



Jaelson Ramalho Matta
Prefeito(a) Municipal.



Mayra Lida Moraes
Chefe Núcleo Regional de Educação.



Vera Lucia Figueiredo Araujo
Representante da Paraná Esporte/SEED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



105

ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

I. Descrição do objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTAS, CERTIFICADOS, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETAS PARA OS JOGOS ESCOLARES.

II. Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

- Michelle A Teodoro

III. Caracterização das fontes consultadas:

Para a composição desta pesquisa, informamos que, foram adotados os seguintes parâmetros, de forma combinada, conforme caput do artigo 368, Decreto Municipal 3.537/2023:

1º Painel de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- Pesquisa paineldeprescos.planejamento.gov.br em 12/03/2025 às 08:28 e 13/03/2025 às 10:42
- Pesquisa <https://pncp.gov.br> realizado em 12/03/2025 às 08:55 e 10:02
- Compras.gov.br

2º Contratações similares, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano:

- Município de Cruzeiro do Iguaçu – Ata de Registro de Preço nº 62/2024.
- Município de Castro – Requisição de Compras nº 160/2024.

Verificou-se que há várias contratações similares ao objeto nas prefeituras relacionadas acima (anexo ao processo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



3º Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso:

Rihappy – [https:// www.rihappy.com.br](https://www.rihappy.com.br) (visita realizada no dia 12/03/2024 às 15:14)

Zaffari & Bourbon - <https://www.zaffari.com.br> (visita realizada no dia 12/03/2024 às 15:17)

4º Pesquisa com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, com a justificativa da escolha desses fornecedores:

- SAMGRAF – CNPJ 39.564.536/0001-75

- FERNANDO AUGUSTO NECKEL– CNPJ 33.886.908/0001-01

- W. A. COSTA - GRAFICA LTDA– CNPJ 04.458.135/0001-56

- VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA– CNPJ 35.829.763/0001-24

- E. Q. MACHADO – PAPELARIA – CNPJ 20.587.875/0001-49

- L V EDUCACAO LTDA – CNPJ 57.751.368/0001-09

- MATEUS TELES DA CONCEIÇÃO – CNPJ 56.928.178/0001-51

- RS TRENTTO LTDA – CNPJ 24.504.841/0001-02

- VF CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 79.718.748/0001-84

- EDNO VANDER PIMENTA FERREIRA – CNPJ 21.422.582/000174

- KAEMA (ANSELMO GIL SELINGARDI) – CNPJ 05.764.763/0001-22

5º Pesquisa no aplicativo Nota Paraná: foi realizada pesquisa em 12/03/2025 às 13:41, foi localizado alguns itens e outros não.

6º Tabelas oficiais: Não foram encontradas tabelas oficiais para o objeto de contratação.

IV. Série de preços coletados: Não se aplica.

V. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado.

Para a definição do valor estimado foi utilizado como base de cálculo a média.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.

A média reflete melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Não despreza qualquer informação coletada e isso é uma grande vantagem estatística.

VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Em anexo.

VIII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

Não se aplica.

IX. Informar se foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais

A aquisição dos produtos a serem adquiridos deverão iniciar após a publicação do extrato do contrato, no Diário Oficial do Município, sendo realizado a entrega nos locais e datas solicitadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Bandeirantes-Pr.


Aline Firming Neves Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PLANILHA DE MÉDIA 2025

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	EMPRESA 1 - SanGraf	EMPRESA 2 - Gráfica Tropical	EMPRESA 3 - Gráfica Canção	PREF. 1 - Castro/PR	Menor Preço	PNC	Painel de Preços	SOMA VLR UNT	MÉDIA VLR UNT	VLR TOTAL
1	620	UND	- 2018 - MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores,	R\$ 16,00	R\$ 18,00	R\$ 17,50	R\$ 13,79	R\$ 0,00	R\$ 18,40	R\$ 17,88	R\$ 101,57	R\$ 16,93	R\$ 10.496,60
TOTAL													10.496,60

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	EMPRESA 1 - VLP MAT. PEDAGÓGICOS	EMPRESA 2 - E.Q. MACHADO PAPELARIA	EMPRESA 3 - LV EDUCAÇÃO LTDA	EMPRESA 4 - MATEUS T. DA CONCEIÇÃO	SITE - IRIHAPPY	SITE - ZAFFARI	Menor Preço	PNC	Painel de Preços	SOMA VLR UNT	MÉDIA VLR UNT	VLR TOTAL
2	50	UND	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO, OBJETIVOS EDUCATIVOS, ENTRETENIMENTO E RACIOCÍNIO LÓGICO, NO MÍNIMO 536 PEÇAS, NÚMERO DE JOGADORES: MÍNIMO 02 MÁXIMOS 06. DIMENSÕES MÍNIMAS 48,5X01X48,5CM.	R\$ 155,00	R\$ 179,00	R\$ 239,00	R\$ 200,00	R\$ 142,07	R\$ 149,00	R\$ 128,72	R\$ 140,05	R\$ 0,00	R\$ 1.332,84	R\$ 166,61	R\$ 8.330,50
TOTAL															8.330,50

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	EMPRESA 1 - R-STENTRO LTDA	EMPRESA 2 - VF CONFECÇÕES LTDA	EMPRESA 3 - EDNO V.P. FERREIRA	EMPRESA 4 - KAEMA	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	MUNICÍPIO DE CASTRO	Menor Preço	PNC	COMPAS GOV	Painel de Preços	SOMA VLR UNT	MÉDIA VLR UNT	VLR TOTAL
3	620	UND	CAMISETA MANGA CURTA PROERD	R\$ 38,90	R\$ 46,90	R\$ 48,90	R\$ 42,90	R\$ 35,90	R\$ 32,39	R\$ 30,51	R\$ 28,33	R\$ 24,70	R\$ 22,80	R\$ 351,32	R\$ 35,13	R\$ 21.780,60
4	100	UND	CAMISETA MANGA CURTA JOGOS ESCOLARES	R\$ 32,90	R\$ 46,90	R\$ 48,90	R\$ 42,90	R\$ 35,90		R\$ 30,51	R\$ 28,33	R\$ 24,70	R\$ 32,82	R\$ 322,96	R\$ 35,83	R\$ 3.588,00
TOTAL																R\$ 25.368,60



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.094/2.025

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes especialmente designado;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **MARIA LETÍCIA BUFALARI CUNHA** como Fiscal Técnica e Administrativa, e a servidora **ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS**, como Gestora do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

110

PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 04 de abril de 2025.

Dispensa de Licitação Eletrônica – /2025-PMB

AGENTES DE CONTRATAÇÃO

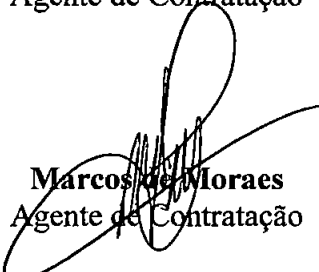
Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global estimado para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES**, importa em **R\$ 44.195,70 (quarenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e setenta centavos).**

Colha-se manifestação


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação


Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação


Marcos de Moraes
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 111

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 04 de abril de 2025.

Dispensa de Licitação Eletrônica – /2025-PMB

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - No entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	ANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
131 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.32.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes/PR, 04 de abril de 2025.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

112

PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 04 de abril de 2025.

Dispensa de Licitação Eletrônica – /2025-PMB

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES

VALOR ESTIMADO: R\$ 44.195,70 (quarenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e setenta centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pelos Agentes de Contratação, informo que:

(X) Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 14.133/21 para o **exercício de 2025**, no montante **R\$ 44.195,70 (quarenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e setenta centavos)**, conforme dotações especificadas no **parecer contábil de 04 de abril de 2025**.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

(X) à prazo.

Origem de Recursos:

(X) Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes/PR, 04 de abril de 2025.


Ocimara da Silva Marquito
Secretária da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

113
4

MINUTA - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA NºXX/2025

EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei Complementar nº 123/2006.
(Processo Administrativo nº 61/2025) - UASG: 987445

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.537/2023, do Decreto nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/2025

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances:

De XX/XX/2025, das 08:30h às 14:30h

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal nº 3621/2023.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES** por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será em item, conforme tabela constante abaixo.

EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM	QTD	CATMAT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	620	19783	Revista e Certificado – KIT PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).	RS 16,93	RS 10.496,60
2	50	70491	Jogo tipo banco imobiliário, objetivos educativos; entretenimento e raciocínio lógico, no mínimo 536 peças, número de jogadores: mínimo 02 máximos 06. dimensões mínimas 48,5x0ix48,5cm.	RS 166,61	RS 8.330,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

114

3	620	304673	Camiseta manga curta PROERD - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do PROERD na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	R\$ 35,13	R\$ 21.780,60
4	100	304673	Camiseta manga curta Jogos Escolares - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do Jogos Escolares na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	R\$ 35,88	R\$ 3.588,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.195,70

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

AVISO PARA FINS DE ESCLARECIMENTOS:

O Município de Bandeirantes – PR esclarece à todos os interessados que nos processos eletrônicos junto ao compras governamentais, em alguns objetos não é possível localizar determinado item, ou o descritivo do item registrado no sistema (CÓD. CAT MAT-SERV), onde não é EXATAMENTE igual a descrição do item solicitado pela Secretaria solicitante. Assim, quando no momento do cadastro dos processos no compras governamentais ocorre tal situação (divergência de descritivo ou divergência de nome exato), a administração indica algum item, e seu código CAT MAT-SERV, que seja, no mínimo, similar ou da mesma família do item a que se pretende licitar. Deste modo, salientamos que para fins de esclarecimentos, qualquer dúvida resta sanada de acordo com o previsto no edital e Termo de Referência, assim como na proposta readequada. Conclui-se que, em nossos editais, como forma de orientar os licitantes interessados, informamos que o que prevalece é o constante (descrição e itens) no Termo de Referência – Edital no intuito de evitar futuro entendimento contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

115

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica* integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

116

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

117

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa**, em campo específico no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>] ou pelo email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:30h do dia XX/XX/2025**, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

118

será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será o R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta (ANEXO VIII) no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

119

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

120

neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

121

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

122

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogável ou não conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

123

habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e Anexo;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO V – Declaração LGPD;

ANEXO VI - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VII - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

ANEXO VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços.

Bandeirantes-PR, xx de abril de 2025.

Secretaria Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

124

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	CATMAT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	620	19783	Revista e Certificado – KIT PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).	R\$ 16,93	R\$ 10.496,60
2	50	70491	Jogo tipo banco imobiliário, objetivos educativos; entretenimento e raciocínio lógico, no mínimo 536 peças, número de jogadores: mínimo 02 máximos 06. dimensões mínimas 48,5x0ix48,5cm.	R\$ 166,61	R\$ 8.330,50
3	620	304673	Camiseta manga curta PROERD - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do PROERD na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	R\$ 35,13	R\$ 21.780,60
4	100	304673	Camiseta manga curta Jogos Escolares - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada	R\$ 35,88	R\$ 3.588,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

125

		em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do Jogos Escolares na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.		
VALOR TOTAL				R\$ 44.195,70

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, Edição nº 1008, Ano 2025, na data de 11 de março de 2025, podendo ser acessado no sítio eletrônico do município <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/> no link: PAC/LOA/LDO/PPA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

126

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Lei nº 14.133/2021:

- Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- De acordo com o art. 7º, XI, Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar preferencialmente produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. *Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, devido à natureza do objeto, não ser fornecimento de bens.*

Observação: *Os itens 4.3 até 4.21, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.*

Subcontratação

4.16. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega deverá ser efetuada em **15 (quinze) dias corridos**, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, após formalização e assinaturas do Contrato.

Observação: *O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.*

5.3. Caso não seja possível a entrega dos itens na data informada acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na **Avenida Edeline Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

127

Observação: O item 5.5 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Observação: Os itens 5.7 até 5.19, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

5.20. Obrigações da Contratada:

5.20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.20.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

5.20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

5.20.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.20.5. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.20.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (art. 92, XVI, Lei Federal nº. 14.133/21);

5.20.7. Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da Contratada, e a entrega deverá ser no local determinado no Termo de Referência;

5.20.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.20.9. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro da norma padronizada para estes produtos;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

128

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a sua execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

130

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

131

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

132

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**, art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

133

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Observação: Os itens 8.10 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais ou Municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

134

Observação: Os itens 8.23 até 8.29, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Observação: Os itens 8.30, 8.32 até 8.32.7, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.195,70 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações da Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

135
p

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 083 - 103

I)	Gestão/Unidade:	3.002	Sec. de Educação e Cultura/Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% sobre Transferências Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1219	Manutenção da Educação - Transferências Constitucionais
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
V)	Plano Interno:	6.032	Manutenção da Educação - Transferências Constitucionais

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 111 - 104

I)	Gestão/Unidade:	3.002	Sec. de Educação e Cultura/Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demaís Impostos Vinculados a Educação
III)	Programa de Trabalho:	1242	Manutenção da Educação - Impostos Vinculados a Educação
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
V)	Plano Interno:	6.033	Manutenção da Educação - Impostos Vinculados a Educação

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 131 - 107

I)	Gestão/Unidade:	3.003	Sec. de Educação e Cultura/Direção dos Centros Munic. de Ed. Infantil
II)	Fonte de Recursos:	0107	Salário Educação
III)	Programa de Trabalho:	1202	Salário Educação
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
V)	Plano Interno:	6.026	Salário Educação

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, xx de xxxxxxxx de 2025.

Responsável
Secretária Municipal de xxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

136

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Imagens Camisetas personalizadas do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência)



frente

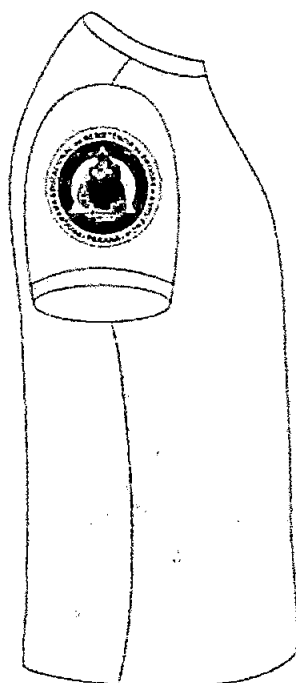


costas



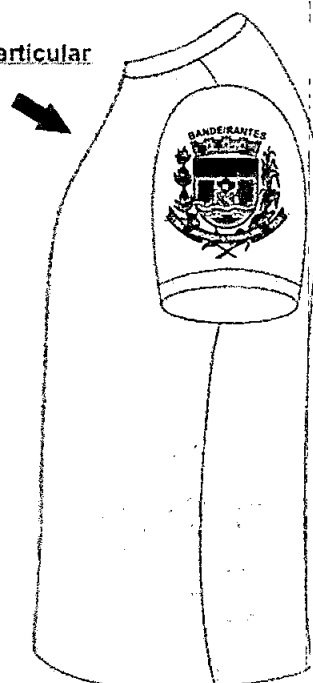
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

137



lado direito
(logo PROERD)

Quando for escola particular
colocar a logo.



lado esquerdo
(brasão do Município)

Camisetas Jogos Escolares



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

138



**LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES-PR**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

139





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

140

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXXX].

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

141

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica conforme descreve o Termo de Referência, de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

1.1.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).

1.1.2. DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD, poderá ser enviada no momento da sessão ou na assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

142

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

143

ANEXO III

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 61/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Eletrônica n. ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	CATMAT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	620	19783	Revista e Certificado – KIT PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).	R\$	RS
2	50	70491	Jogo tipo banco imobiliário, objetivos educativos; entretenimento e raciocínio lógico, no mínimo 536 peças, número de jogadores: mínimo 02 máximos 06. dimensões mínimas 48,5x0ix48,5cm.	R\$	RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

144

3	620	304673	Camiseta manga curta PROERD - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do PROERD na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	R\$	R\$
4	100	304673	Camiseta manga curta Jogos Escolares - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do Jogos Escolares na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º ____/2025, objeto do processo administrativo n.º 27/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, no prazo estabelecido conforme item 5.1 do termo de referência, contados do envio do empenho ou solicitação de fornecimento, conforme Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

145

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante:—
Gestor: Aline Firmino Neves Vasconcelos e Fiscal: Maria Letícia Bufalari Cunha, nomeadas através da Portaria n.º 2.094/2025.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na **Avenida Edelina Meneghel Rando, n.º 1.365, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no **item 5.4 do Termo de Referência**.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos o fornecimento, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

146

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	ANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
131 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.32.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados de / / a na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

147

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

148

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Conforme item 5.6 do Termo de Referência, O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

149

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

150

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

151

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

152

EXTRATO DO CONTRATO N.º ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELTRÔNICA N.º ____/2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.

VALOR: 00.000,00 (XXXXXXXXXX reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	ANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
131 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.32.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

Bandeirantes/PR, XX de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

153
4

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Dispensa de Licitação Eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

154

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

155

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

156

ANEXO VII

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XX/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:					
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual :				
Endereço:					
Bairro:					
CEP:		Cidade:	Estado:		
Telefone:		Fax:	e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:			
PIX:					

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	QTD	CATMAT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	620	19783	Revista e Certificado – KIT PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).	R\$	R\$
2	50	70491	Jogo tipo banco imobiliário, objetivos educativos; entretenimento e raciocínio lógico, no mínimo 536 peças, número de jogadores: mínimo 02 máximos 06. dimensões mínimas 48,5x0ix48,5cm.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

157

3	620	304673	Camiseta manga curta PROERD - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do PROERD na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	RS	RS
4	100	304673	Camiseta manga curta Jogos Escolares - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do Jogos Escolares na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	RS	RS
VALOR TOTAL					RS

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

158

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

159

ANEXO VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços

EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

160

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XX/2025 UASG: 987445

EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei Complementar nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

RS 44.195,70 (quarenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e setenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 00/00/2025 até 00/00/2025 às 08:30h

PERÍODO DE LANCES:

De 00/00/2025, das 08:30 às 14:30h

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Conforme Lei Complementar nº 123/2006.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 00 de XXXXX de 2025.

Secretaria Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

161

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADML: 01 / 2025.

1. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES."

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	() Sim () Não (x) Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	(x) Sim () Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

	() Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	() Sim () Não (x) Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
13. Há termo de referência?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 01/2022?	() Sim () Não (x) Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	() Sim () Não (x) Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores	() Sim () Não (x) Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?		
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	O Edital será formalizado pela Divisão de Licitação
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	O Edital será formalizado pela Divisão de Licitação
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA A PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	



164

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou Banco de Preços em Saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	

Observações:

14. Art. 15. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja arquivado nos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

15. Não foi utilizado a minuta padronizada do Termo de Referência da Advocacia-Geral União, visto que o modelo utilizado no município foi disponibilizado pela Procuradoria Jurídica.

22. Art. 10º da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que:

São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais,

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

Bandeirantes, 20 de março de 2025.

Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretaria de Educação e Cultura

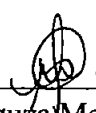
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?
44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	(☒) Sim (☐) Não (☐) Não se aplica
45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	(☐) Sim (☐) Não (☒) Não se aplica
46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	(☐) Sim (☐) Não (☒) Não se aplica
47. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	(☒) Sim (☐) Não (☐) Não se aplica
48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	(☐) Sim (☐) Não (☒) Não se aplica
49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	(☐) Sim (☐) Não (☒) Não se aplica
50. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	(☒) Sim (☐) Não (☐) Não se aplica
51. No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	(☐) Sim (☐) Não (☒) Não se aplica
52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	(☒) Sim (☐) Não (☐) Não se aplica
53. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	(☐) Sim (☐) Não (☒) Não se aplica
54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	(☐) Sim (☐) Não (☒) Não se aplica

55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica
56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica

- VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES – Preenchida pelo Departamento de Licitação. Baseando-se nas disposições do Art. 169 da Lei nº 14.133/2021, que trata das linhas de defesa no processo licitatório, alinhado com as atribuições do **Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio** previstas no Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Destaca-se que, o impulsionamento do trâmite, fica restrita às funções atribuídas pela lei aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, quais sejam: *receber, examinar e julgar, com relação a validade, todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.* Estando por tanto, excluídos os pontos jurídicos, e quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que, considerando o parecer jurídico, o Gestor e Autoridade Competente se municiará dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades do processo, observando os requisitos legalmente impostos.

Bandeirantes/PR, 03 de abril de 2025.



 Fabiana de Souza Meira Oliveira
 Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

169

PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 04 de abril de 2025.

Dispensa de Licitação Eletrônica – /2025-PMB

Prezado Senhor,

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, conforme facultado pelo inciso II e parágrafo 3º, do art. 75 da Lei 14.133/21, do art. 148 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e considerando a indicação da Secretaria Solicitante na fase interna, esclarece-se que, de acordo com o art. 4º do Decreto Municipal 3.537/2023, que define as Funções Essenciais, em especial as funções do Agente de Contratação e do Pregoeiro, **não foi solicitado o auxílio dos Agentes de Contratação**, nomeados pelas Portarias nº 1.975 e 1.976, ambas de 2025, **para a elaboração dos atos da fase interna que não são de sua competência**. As atribuições dos Agentes de Contratação têm início na fase externa do processo licitatório, conforme o caput do art. 4º do Decreto 3.537/23. Antes da publicação do Edital e do Parecer Jurídico, a fase interna caracteriza-se como um processo administrativo, sendo responsabilidade das Secretarias Solicitantes a elaboração dos documentos essenciais ao processo licitatório.

Informamos que os preços foram colhidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as pesquisas de preços, o que isenta esta Comissão de Licitação e/ou Agentes de Contratação da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Reforçamos que, neste processo, será observado o princípio da segregação de funções, bem como as atribuições dos Agentes de Contratação e do Pregoeiro, conforme estabelecido no Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação

À Procuradoria Geral do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-055 - BANDEIRANTES – PR



000170

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

JURIDICO

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000171

PARECER JURÍDICO Nº 1.597/2025

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 61/2025

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VALOR: R\$ 44.195,70

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 3.537/2023,
DECRETO Nº 3.621/2023.

ASSUNTO: *DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA ELETRÔNICA. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de brindes, revistas, certificados e camisetas para o PROERD, mediante procedimento administrativo de dispensa de licitação em razão do valor, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- II) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- III) Termo de Referência – TR;
- IV) Matriz de Riscos;
- V) Autorização do Prefeito Municipal;
- VI) Portaria dos Agentes de Contratação;
- VII) Portaria fiscal e gestor;
- VIII) Análise Crítica e Pesquisa de Preços;
- IX) Parecer Contábil;
- X) Parecer Financeiro;
- XI) Minuta de Aviso e de Contrato;

3. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

6. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, no que tange ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

7. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8. Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vulto de competências.

9. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

10. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

11. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteadada pelo planejamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.

12. **No caso em análise, foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos pelo agente de contratação.**

III.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no art. 5º - princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

14. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente.

15. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, dos quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos; (iii) a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

16. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

- (i) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;
- (ii) indicar as dimensões dessa incidência; e
- (iii) definir condições para sua aplicação.

17. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos perdas, maior durabilidade, que agredam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- a) produtos reciclados e recicláveis;
- b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

18. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

19. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficando também a cargo do agente público.

20. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

- (i) *1º passo* - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;

- (ii) 2º passo - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e
- (iii) 3º passo - compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

21. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto.

III.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO

22. Com Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

23. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

24. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

25. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

III.III – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

26. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

27. Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

28. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133/2021.

29. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2022.

30. No caso concreto, a Administração **registrou** a demanda devidamente contemplada no PAC do órgão.

III.IV – DA ANÁLISE DE RISCOS

31. Nos termos do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

32. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

33. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.

34. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

35. No caso concreto, a Administração **elaborou** análise de riscos.

III.V – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

36. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 368 do Decreto nº 3.537/2023.

37. No caso concreto, **houve** realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, bem como **foi feita a análise crítica dos valores coletados**.

38. **No entanto não hou a manifestação da Divisão de Pesquisas de preços e Orçamentos.**

III.VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

39. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

40. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada tem-se a ponderar.

III.VII – DA NATUREZA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

41. É incumbência da Administração demonstrar que o objeto licitatório é vinculado ao interesse público e terá uma serventia para a realização das atividades do Município, considerando-se como um serviço ou compra. A natureza do objeto é importante, porque na contratação direta em razão do valor a Lei nº 14.133/2021 estabelece duas situações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

42. Então, é preciso que a definição serviços e compras, por exclusão, não se enquadre naquela pertinente a obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores. Dessa forma, no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

(...)

43. A declaração do objeto é de competência do agente público ou do setor técnico, para que a dispensa em razão do valor possa ser utilizada, cabendo ao órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável ao caso concreto.

44. Nestes autos, a Administração **declarou** expressamente a natureza do objeto da licitação como **comum**.

45. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

46. No caso concreto, o regime de fornecimento **foi** suficientemente explicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

47. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

48. No caso concreto, o tema **não foi** tratado na fase de planejamento.

49. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

50. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma suficiente no TR.

51. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

52. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

53. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento. Cabe ressaltar que embora se trate de contratação direta, a Administração deve justificar a medida na fase de planejamento, apontando que seria inviável a realização de licitação. A dispensa de licitação é uma hipótese em que se deixa de licitar com vistas a uma situação que trará vantagens ao poder Público, não é uma forma de contornar o processo licitatório.

54. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

55. A exigência de qualificação técnico-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000182

indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

56. Já a comprovação da qualificação técnico-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

57. No caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada no TR, não se indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados.

58. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

59. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento:

(...)

Lei nº 14.133/2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

60. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

61. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

62. No caso concreto, a Administração **informou** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

63. No mesmo sentido, **esclareceu não se tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e **demonstrou a não incidência** de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III.VII – DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

64. Além das disposições do art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021, a Administração ainda precisa observar algumas disposições legais que são pertinentes ao caso. Nesse sentido, colaciona-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

65. Percebe-se então, que o dever do órgão jurídico de assessoramento é verificar se consta do processo o DFD, o ETP, a análise de riscos, o TR, projeto básico ou executivo, a estimativa de despesa, a compatibilidade orçamentária, o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente.

66. Parte dessas condições legais são passíveis da análise prévia que é realizada pela PGM, levando às considerações já apresentadas neste parecer, em especial quanto ao constante do art. 72, I, II e IV da Lei nº 14.133/2021.

67. Além disso, também incide sobre o caso em análise, a disposição do Decreto nº 3.537/2023, que assim trata da matéria:

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio da Procuradoria do órgão, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 151. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XVII, do Título I, deste Regulamento.

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Procuradoria do órgão, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

68. Ainda, por se tratar de dispensa eletrônica, a Administração deve se atentar ao que dispõe o Decreto nº 3.621/2023 que regulamenta a forma eletrônica de dispensa de licitação no Município de Bandeirantes, do qual se destaca, em especial:

Art. 3º Os órgãos e entidades municipais adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

69. Dessa forma, a condição principal para que o procedimento tenha seguimento é que reste demonstrado no processo de dispensa que o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, estão dentro dos valores apresentados como limite máximo para este tipo de contratação direta.

70. Dito isso, cabe observar a atualização dos valores nos termos do Decreto Federal nº 12.343/2024, que estabelece **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

e cinquenta e um reais e quinze centavos) para contratações do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para contratações do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

III.IX – MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

71. Como já mencionado, a Lei nº 14.133/2021 se norteia pela padronização de suas atividades, a fim de instituir instrumentos que permitam a otimização das aquisições de bens e serviços.

72. É preciso lembrar, todavia, que o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições da futura contratação, tais como:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

73. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de planejamento, julgamento das propostas são elementos fundamentais que devem ser levados em consideração, sendo relevante elencar:

DA UTILIZAÇÃO OU NÃO DE MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL

74. No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de aviso de dispensa eletrônica devidamente analisado pela PGM no Parecer Referencial nº 5/2024 e aprovado pelo Decreto nº 3.638/2024.

CLÁUSULA COM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO

75. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

76. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **estabeleceu** índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

III.X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

77. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

78. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

III.XI – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

00188

79. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal de contratos.

III.XII - PUBLICIDADE DO AVISO E DO TERMO DO CONTRATO

80. Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133/2021.

81. Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

82. Outrossim, a matéria é objeto de regulamentação no Decreto nº 3.537/2023, vejamos:

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

83. Sendo estas as considerações sobre a publicação.

IV - CONCLUSÃO

84. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

- 1) encaminhar o processo para a Divisão de Orçamentos e Pesquisas de Preços para verificar se os valores da contratação são compatíveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

85. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.**

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 04 de abril de 2025.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2025.04.04 09:29:38 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 000190
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 037/2025

Bandeirantes/PR, 07 de abril de 2025.

À Vossa Senhoria

Sra. Aline Firmino Neves Vasconcelos

Secretária de Educação e Cultura do Município de Bandeirantes - Paraná

Prezada,

Em atendimento ao encaminhado no parecer jurídico n.º 1.597/2025, remeto-o para que respondam aos apontamentos elencados no referido parecer no que couber a secretaria.

Em anexo, encaminhamos cópia do parecer jurídico mencionado para conhecimento e providências, com vistas a dar prosseguimento na Dispensa de Licitação Eletrônica em questão.

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reitero protestos de estima consideração. Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação
Departamento de Licitações e Contratos

Recebido em 07/04/25

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



OFÍCIO 146/2025

Bandeirantes, 08 de abril de 2025.

Ilma. Sr.
Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação

Assunto: Resposta ao ofício nº 037/2025 – referente ao encaminhamento do parecer jurídico nº 1.597/2025, do processo de dispensa eletrônica nº 61/2025 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de brindes, revista, certificado, camisetas personalizadas do programa educacional de resistência às drogas e a violência (PROERD) para os alunos do 5º ano do ensino fundamental e camiseta para os Jogos Escolares.

De acordo com o parecer jurídico acima mencionado, segue resposta:

“I – Encaminhar processo para a Divisão de Orçamentos e Pesquisas de Preços para justificar se os valores da contratação são compatíveis.”

Resposta: Esta Secretaria encaminhou ao Setor competente o apontamento elencado no parecer jurídico citado acima, para que fosse tomadas as medidas necessárias. Segue em anexo a justificativa do apontamento jurídico em relação aos valores da contratação realizada pela Chefe da Divisão de Orçamentos e Pesquisa de Preço.

Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Ilmo. Sr.

Wesley Rodrigo Ramos Pires

Diretor da Divisão de Licitação

RESPOSTA DO PARECER JURÍDICO Nº1.597/2025

SECRETARIA DE COMPRAS

JUSTIFICATIVA AO APONTAMENTO JURÍDICO

A Nova Lei de licitação prescreve que necessário constar pesquisa de preços de sítios do governo como contratações de órgão públicos para provar o valor da demanda garantindo assim uma contratação melhor para administrações públicas.

No presente processo licitatório foi realizado as pesquisas. O valor de referência para o processo foi estabelecido com base em estudos, análises de viabilidade e levantamentos prévios realizados por fornecedores na área, assegurando que o custo estimado reflete as condições reais do mercado.

Sendo assim justifica que média utilizada no processo licitatório está compatível com os preços praticados no mercado. Após todas as justificativas comprova-se que os preços são os praticados em mercado, sendo assim, não há evidência que causará prejuízos ao erário municipal.

Assim submeto minha justificativa.

FRANCIANNE KARLLA ASSOLARI DA SILVA
Chefe da Divisão de Orçamentos e Pesquisa de Preço

PLANILHA DE MÉDIA 2025

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	EMPRESA 1 - SamGraf	EMPRESA 2 - Gráfica Tropical	EMPRESA 3 - Gráfica Cânção	PREF.1 - Castro/PR	Menor Preço	PNC	Painel de Preços	SOMA VLR. UNT	MÉDIA VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	620	UND	PROERD - 2018 - MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm. 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm. 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0	R\$ 16,00	R\$ 18,00	R\$ 17,50	R\$ 13,79	R\$ 0,00	R\$ 18,40	R\$ 17,88	R\$ 101,57	R\$ 16,93	R\$ 10.496,60
TOTAL													10.496,60

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	EMPRESA 1 - VLP MAT. PEDAGÓGICOS	EMPRESA 2 - E.Q. MACHADO PAPELARIA	EMPRESA 3 - LV EDUCAÇÃO LTDA	EMPRESA 4 - MATEUS T. DA CONCEIÇÃO	SITE - RIHAPPY	SITE - ZAFFARI	Menor Preço	PNC	Painel de Preços	SOMA VLR. UNT	MÉDIA VLR. UNT	VLR. TOTAL
2	50	UND	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO, OBJETIVOS EDUCATIVOS, ENTRETENIMENTO E RACIOCÍNIO LÓGICO, NO MÍNIMO 536 PEÇAS, NÚMERO DE JOGADORES: MÍNIMO 02 MÁXIMOS 06. DIMENSÕES MÍNIMAS 48,5X01X48,5CM.	R\$ 155,00	R\$ 179,00	R\$ 239,00	R\$ 200,00	R\$ 142,07	R\$ 149,00	R\$ 128,72	R\$ 140,05	R\$ 0,00	R\$ 1.332,84	R\$ 166,61	R\$ 8.330,50
TOTAL															8.330,50

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	EMPRESA 1 - R S TENTRO LTDA	EMPRESA 2 - VF CONFECCOES LTDA	EMPRESA 3 - EDNO V. P. FERREIRA	EMPRESA 4 - KAEMA	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO	MUNICÍPIO DE CASTRO	Menor Preço	PNC	COMPRAS GOV	Painel de Preços	SOMA VLR. UNT	MÉDIA VLR. UNT	VLR. TOTAL
3	620	UND	CAMISETA MANGA CURTA PROERD	R\$ 38,90	R\$ 46,90	R\$ 48,90	R\$ 42,90	R\$ 35,00	R\$ 32,38	R\$ 30,51	R\$ 28,33	R\$ 24,70	R\$ 22,80	R\$ 351,32	R\$ 35,13	R\$ 21.780,60
4	100	UND	CAMISETA MANGA CURTA JOGOS ESCOLARES	R\$ 32,90	R\$ 46,90	R\$ 48,90	R\$ 42,90	R\$ 35,00	R\$ 32,38	R\$ 30,51	R\$ 28,33	R\$ 24,70	R\$ 32,82	R\$ 322,96	R\$ 35,88	R\$ 3.588,00
TOTAL																R\$ 25.368,60

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
87/2025	987445	Rascunho	FRANCIANNE KARLLA ASSOLARI DA SILVA

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 23,7800

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
625111 - Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: V , Cor: Branca , Tamanho: Variados , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: 67% Poliéster E 33 % Viscose , Aplicação: Uniforme Escolar	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 49,7293%
R\$ 12,5000	R\$ 27,0933	R\$ 23,7800	Desvio Padrão: 13,4733
			Maior Preço: R\$ 45,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 45,0000	03/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15816206000042025	03/04/2025	6	Contratação de Serviços Gráficos e Comunicação Visual- IFPA Campus Breves.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158162	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
AGENCIA GOES IMPRESSAO DIGITAL LTDA	AGENCIA GOES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PA/Breves	Rua Antônio Fulgêncio	68800000	150

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras, gov.br	1000	Unidade	R\$ 12,5000	26/03/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98696305900032025	26/03/2025	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de uniformes escolares para os alunos e professores da rede municipal de ensino destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Ribeirão Corrente -SP.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	986963	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA	Próprio

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	1	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	50000	Unidade	R\$ 23,7800	20/02/2025	00195

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98515507000032025	20/02/2025	4	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985155	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor	Marca/modelo
WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	ACTION

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP / Santa Luzia	Avenida VIII - Oito	33045090	50000

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 08/04/2025 09:07

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
87/2025	987445	Rascunho	FRANCIANNE KARLLA ASSOLARI DA SILVA

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 2

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 80,0500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
625111 - Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: V , Cor: Branca , Tamanho: Variados , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: 67% Poliéster E 33 % Viscose , Aplicação: Uniforme Escolar	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 49,7293%
R\$ 12,5000	R\$ 27,0933	R\$ 23,7800	Desvio Padrão: 13,4733
			Maior Preço: R\$ 45,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compras
i1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 45,0000	03/04/2025	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 12,5000	26/03/2025	Sim
i3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 23,7800	20/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

477132 - Brinquedo Em Geral Material: Madeira/Plástico , Tipo: Quebra-Cabeça , Cor: Multicolor , Componentes: 5 Peças E 1 Balde , Características Adicionais: Atóxico

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 432,6051%

R\$ 14,7500

R\$ 928,1971

R\$ 56,2700

Desvio Padrão: 4,015,4277

Maior Preço: R\$ 20,180,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 56,0500	02/04/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 209,7900	28/02/2025	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 33,0000	03/02/2025	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 20,2000	03/02/2025	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 14,7500	17/01/2025	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 34,8000	19/12/2024	Sim
7	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 36,5000	27/08/2024	Sim
8	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 70,0000	27/08/2024	Sim
9	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 56,0000	26/08/2024	Sim
10	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 94,0000	26/08/2024	Sim
11	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 94,0000	26/08/2024	Sim
12	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 94,0000	26/08/2024	Sim
13	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 417,0000	26/08/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 99,0000	06/08/2024	Sim
15	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 48,0000	06/08/2024	Sim
16	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 50,0000	05/08/2024	Sim
17	I	PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 56,4900	01/07/2024	Sim
18	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 69,0000	27/06/2024	Sim
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRI - SC - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 24,9500	05/06/2024	Sim
20	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 20,180,7000	30/04/2024	Sim
21	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 50,0000	17/04/2024	Sim
22	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 246,5000	17/04/2024	Sim
23	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 193,0000	17/04/2024	Sim
24	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 29,0000	17/04/2024	Sim

Legenda:

Relatório emitido em 08/04/2025 09:19

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$


CONTRATO Nº 186/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC E A EMPRESA FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. Iraci Müller doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tarumã, nº 199, no município de Cachoeirinha, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 35.940.241/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Gomes Ferraz, portador da cédula de identidade ***28560**, inscrito no CPF sob nº ***.684.700-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024**, homologado em **14/03/2025**, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Decreto Municipal 16.996/2023 e alterações, Lei Federal 14.133/2021 e as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1 - O objeto do presente contratado consiste no fornecimento de **brinquedos e jogos didáticos pedagógicos** destinados às novas Unidades Escolares da Rede Municipal de Jaraguá do Sul, sendo elas: CMEI Professora Leonice Cisz, situado a Rua: Tobias Forlin, s/n, Bairro: Ilha da Figueira - Jaraguá do Sul - SC, CMEI Rita de Cássia Ramos da Silva, situado a Rua: Treze de Maio, nº 389, Bairro: Czerniewicz - Jaraguá do Sul - SC, EMEB João Pessoa, situado a Rua: Henrique Oswaldo Frankowiack, nº 333, Bairro: João Pessoa - Jaraguá do Sul - SC, e ampliação do CMEI Waldir Edson Theilacker, situado a Rua: Alvino Flor da Silva, nº 120, Bairro: Jaraguá 84 - Jaraguá do Sul - SC, de acordo com as especificações constantes no Edital.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 - O Município pagará ao CONTRATADO, o valor, conforme abaixo:

Item	Qtidade	Cód Betha	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	10	13558-144	Jogo Cilada Contém: 1 tabuleiro e 24 peças de encaixe. Material: Plástico. Medidas da embalagem (A x L x C): 22 x 29 x 5cm. Aprovado pelo Inmetro. Idade recomendada: a partir de 6 anos.	R\$ 29,80	R\$ 298,00
12	30	13558-344	Jogo de Encaixe Alfabeto Tabuleiro e letras em MDF que se encaixam no tabuleiro. Tamanho das Letras (aproximado): 2,5cm x 3,3cm. Tamanho do tabuleiro: 27cm x 19cm. Aprovado pelo Inmetro.	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
45	18	13558-364	Bola maluquinha com chocalho Bola maluquinha com chocalho que estimula reações motoras, equilíbrio, percepção auditiva, interação, distinção de cores. Material: plástico. Dimensões: 16 x 16 x 16 cm. Aprovado pelo Inmetro.	R\$ 24,00	R\$ 432,00

Blocos de Plástico para Montar

50	8	13558-368	<u>Blocos de Plástico para Montar</u> Sacolão Blocos de Montar - Conjunto criativo Monte e Desmonte - 500 peças em Plástico. Embalagem: sacola de PVC cristal, transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon. Idade: a partir de 03 anos. Certificado pelo Inmetro.	R\$ 75,00	R\$ 600,00
62	9	13558-380	<u>50 Peças de Blocos coloridos de madeira</u> São 50 peças de montar, sendo 9 formas e tamanhos diferentes. Madeira de reflorestamento, coloridas com tinta atóxica. Medidas Aproximadas do Produto com embalagem: 23,5 x 8 x 31 cm. Certificado do INMETRO.	R\$ 62,00	R\$ 558,00
TOTAL					R\$ 2.938,00

1.3.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CAPÍTULO II - DA ORÇAMENTAÇÃO

2.1 - O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício correlato, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.003.12.365.0351.2.118	Manutenção das Atividades e Serviços da Educação Infantil	3.3.90.30.14	156	1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de impostos - Educação 1.550.0000.0066 - Salário Educaço 1.599.0000.0097 - Recursos Creches 1.599.0000.0097 - Recursos Creches
08.003.12.365.0351.2.143	Programa Primeira Infância Primeiro	3.3.90.30.14	168	1.550.0000.0066 - Salário Educação
08.003.12.365.0351.2.143	Programa Primeira Infância Primeiro	4.4.90.52.10	169	1.550.0000.0066 - Salário Educação

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam** no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Modelo de gestão;

a) O contrato, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº

b) O fiscal do contrato, acompanhará a entrega/execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

c) O fiscal identificará qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção.

d) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) O gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.

f) O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, PAGAMENTO e REAJUSTE - (art. 92, V e VI)

4.1 - Prazo de entrega: O prazo de entrega total dos itens vencidos deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato no SEI - Sistema eletrônico de informações.

4.1.1 - O prazo de vigência será igual ao prazo de entrega acrescidos de 60 (sessenta) dias.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens vencidos, conferência e aceite da Unidade Escolar, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser emitida conforme informações constantes na Autorização de Fornecimento e entregues na Secretaria Municipal de Educação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente, se for o caso.

4.3 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/06/2024.

4.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro que vier, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.6 - A nota deverá ser emitida com a seguinte razão social:

CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Será considerada infração administrativa, nos termos da lei, o contratante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

e) fraudar a licitação

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3) Na aplicação das sanções serão considerados:

a) natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4) A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4.1) A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

a) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas "a", "b" e "c" a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato lícitado**.

b) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", a multa será de **15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato lícitado**.

10.4.2) Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1 alíneas "a", "b" e "c" quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1 alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 alíneas "a", "b" e "c" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

6.1 - O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1 - Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2 - Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3 - Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2 - O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3 - O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4 - O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5 - O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1 - Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

6.5.2 - Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

6.5.3 - Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6.5.4 - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

6.5.5 - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6 - Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6 - O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7 - O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8 - A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9- O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

7.1 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2 - A extinção do contrato poderá ser¹:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA - MATRIZ DE RISCO (art. 103)

8.1 - Para essa contratação não será necessária a observação de matriz e risco.

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Serão responsáveis pela Fiscalização e Gestão deste contrato, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestor	Gilmara Franco Ferreira da Cruz	7802	Secretaria Municipal de Educação
Gestor Suplente	Natalie Janine Petry	7872	Secretaria Municipal de Educação
Fiscal	Denise Capistrano Kreusch	7976	Secretaria Municipal de Educação
Fiscal Suplente	Janaina Tomaselli Warmling	10895	Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do presente contrato será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade das exigências contratuais.

10.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92)

12.1 - São obrigações do Contratante:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato e/ou nota de empenho, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

e) Manter durante toda a vigência do contrato e/ou nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e/ou nota de empenho, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

g) Quando solicitado pelo Fiscal do contrato e/ou nota de empenho, deverá a contratada comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

j) Efetuar a entrega conforme determinado no Edital e Termo de Referência.

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

l) Pela responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, quando for o caso de consórcio.

m) O consórcio não poderá ter sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração, e se, tendo aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato - Art 15 Par. 5º da Lei 14.133/2021, quando for o caso de consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92)

13.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

g) Quando solicitado pelo Fiscal do contrato, deverá a contratada comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

● Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

k) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

g) Pela responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, quando for o caso de consórcio.

h) O consórcio não poderá ter sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração, e se, tendo aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato - Art 15 Par. 5º da Lei 14.133/2021, quando for o caso de consórcio.

CAPÍTULO IV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 - A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

15.1 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, a CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

15.2 - Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles(as) que possuem a imunidade tributária e aqueles elencados no § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023..

15.3 - Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de março de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Iraci Müller - Secretária Municipal de Educação

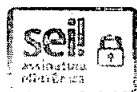
CONTRATADA: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI

Guilherme Gomes Ferraz - Representante Legal

Assinaturas:



Documento assinado eletronicamente por **Iraci Müller, Secretária Municipal**, em 21/03/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Gomes Ferraz, Usuário Externo**, em 04/04/2025, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tayná Cristine Faustino, Testemunha**, em 04/04/2025, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karine Kath Jochem Schmitt, Testemunha**, em 04/04/2025, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0566219** e o código CRC **704C0730**.

Pregão Eletrônico Nº 97/2024



000207

Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONTRATO Nº 40/2025

Contrato vinculado à Lei 14.133/2021, que celebram o Município de São Pedro da Serra e a empresa Confecções Junghaus Ltda, para aquisição de camisetas e equipamentos de proteção individual e segurança para funcionários das secretarias municipais, aquisição de panos para enxugar louças e de panos para limpeza de chão, conforme Dispensa de Licitação nº 43/2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1799, em SÃO PEDRO DA SERRA, inscrita no CNPJ 93.235.968/0001-88, neste ato representado pelo Sr. LUIZ AUGUSTO HARTMANN - Prefeito Municipal, aqui denominada CONTRATANTE, e a Empresa **CONFECOES JUNGHAUS LTDA**, CNPJ 93.437.838/0001-28, sita à Rua Sol Nascente, 373, Jardim da Alegria, na cidade de Tupandi/RS, representada nesse ato por Cândida Raquel Junges Ernzen, CPF nº 72146214015, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 43/2025, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas para a equipe organizadora do Grupo de Idosos Conviver, para os alunos e professores participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – Proerd e camisetas e equipamentos de proteção individual e segurança para funcionários das secretarias municipais, aquisição de panos para enxugar louças e de panos para limpeza de chão, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE E
1	Camiseta organização, cor rosa pink, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente e nas costas, conforme consta no modelo do anexo 4. Tamanho P.	UND	2
2	Camiseta organização, cor rosa pink, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente e nas costas, conforme consta no modelo do anexo 4. Tamanho M.	UND	13
3	Camiseta organização, cor rosa pink, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente e nas costas, conforme consta no modelo do anexo 4. Tamanho G.	UND	15



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5	Camiseta Programa Proerd, cor branca, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente, nas costas e na manga, conforme consta no modelo do anexo 1. Tamanho 10	UND	4
6	Camiseta Programa Proerd, cor branca, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente, nas costas e na manga, conforme consta no modelo do anexo 1. Tamanho 12	UND	14
7	Camiseta Programa Proerd, cor branca, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente, nas costas e na manga, conforme consta no modelo do anexo 1. Tamanho 14	UND	21
8	Camiseta Programa Proerd, cor branca, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente, nas costas e na manga, conforme consta no modelo do anexo 1. Tamanho 16	UND	4
9	Camiseta Programa Proerd, cor branca, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente, nas costas e na manga, conforme consta no modelo do anexo 1. Tamanho P	UND	18
10	Camiseta Programa Proerd, cor branca, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente, nas costas e na manga, conforme consta no modelo do anexo 1. Tamanho M	UND	10
11	Camiseta Programa Proerd, cor branca, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente, nas costas e na manga, conforme consta no modelo do anexo 1. Tamanho G	UND	2
12	Camiseta Programa Proerd, cor branca, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente, nas costas e na manga, conforme consta no modelo do anexo 1. Tamanho GG	UND	2
13	Camiseta Programa Proerd, cor branca, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente, nas costas e na manga, conforme consta no modelo do anexo 1. Tamanho G7	UND	1
14	Camiseta manga curta poliéster com viscose, branca. bordado logo/brasão do Município de São Pedro da Serra na altura do peito. Tamanho M	UNID.	18
15	Camiseta manga curta poliéster com viscose, branca. bordado logo/brasão do Município de São Pedro da Serra na altura do peito. Tamanho G	UNID.	20



000208

Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16	Camiseta manga curta poliéster com viscose, branca. bordado logo/brasão do Município de São Pedro da Serra na altura do peito. Tamanho GG	UNID.	8
17	Camiseta manga longa com punho, poliéster com viscose, branca. bordado logo/brasão do Município de São Pedro da Serra na altura do peito. Tamanho M	UNID.	18
18	Camiseta manga longa com punho, poliéster com viscose, branca. bordado logo/brasão do Município de São Pedro da Serra na altura do peito. Tamanho G	UNID.	20
19	Camiseta manga longa com punho, poliéster com viscose, branca. bordado logo/brasão do Município de São Pedro da Serra na altura do peito. Tamanho GG	UNID.	8
20	Guarda-pó manga curta cedro polycotton branco (67% poliéster 33%algodão) de alta qualidade com excelente resistência ao uso e as lavagens, sem gola e com limpeza. bordado logo/brasão do Município de São Pedro da Serra no bolso, altura do peito. Tamanho M	UNID.	18
21	Guarda-pó manga curta cedro polycotton branco (67% poliéster 33%algodão) de alta qualidade com excelente resistência ao uso e as lavagens, sem gola e com limpeza. bordado logo/brasão do Município de São Pedro da Serra no bolso, altura do peito. Tamanho G	UNID.	20
22	Guarda-pó manga curta cedro polycotton branco (67% poliéster 33%algodão) de alta qualidade com excelente resistência ao uso e as lavagens, sem gola e com limpeza, bordado logo/brasão do Município de São Pedro da Serra no bolso, altura do peito. Tamanho GG	UNID.	8

27	Baby look, cor verde veronesi, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 2. Tamanho M.	UND	6
28	Baby look, cor verde veronesi, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 2. Tamanho G.	UND	2
29	Baby look, cor verde veronesi, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 2. Tamanho GG.	UND	1
30	Baby look, cor verde veronesi, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo,	UND	1



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	conforme consta no modelo do anexo 2. Tamanho XG.		
31	Camisa polo feminina, cor verde veronesi, em tecido piquet, manga curta. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 3. Tamanho P.	UND	4
32	Camisa polo feminina, cor verde veronesi, em tecido piquet, manga curta. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 3. Tamanho M	UND	2
33	Camisa polo feminina, cor verde veronesi, em tecido piquet, manga curta. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 3. Tamanho G	UND	5
34	Camisa polo feminina, cor verde veronesi, em tecido piquet, manga curta. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 3. Tamanho GG	UND	2
35	Camisa polo feminina, cor verde veronesi, em tecido piquet, manga curta. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 3. Tamanho XXG	UND	1
36	Camisa polo masculina, cor verde veronesi, em tecido piquet, manga curta. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 3. Tamanho P	UND	1
37	Camisa polo masculina, cor verde veronesi, em tecido piquet, manga curta. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 3. Tamanho M	UND	2
38	Camisa polo masculina, cor verde veronesi, em tecido piquet, manga curta. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 3. Tamanho GG	UND	1
39	Camisa polo masculina, cor verde veronesi, em tecido piquet, manga curta. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 3. Tamanho XG	UND	1
40	Camisa polo masculina, cor verde veronesi, em tecido piquet, manga curta. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 3. Tamanho XXXG	UND	2
41	Camiseta, cor verde veronesi, em tecido poliviscose,	UND	1



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 2. Tamanho P		
42	Camiseta, cor verde veronesi, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 2. Tamanho M	UND	2
43	Camiseta, cor verde veronesi, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 2. Tamanho G	UND	3
44	Camiseta, cor verde veronesi, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 2. Tamanho GG	UND	1
45	Camiseta, cor verde veronesi, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 2. Tamanho XG	UND	3
46	Camiseta, cor verde veronesi, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 2. Tamanho XXXG	UND	1
47	Camiseta, cor azul escola, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 5. Tamanho M	UND	1
48	Camiseta, cor azul escola, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 5. Tamanho G	UND	6
49	Camiseta, cor azul escola, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 5. Tamanho GG	UND	12
50	Camiseta, cor azul escola, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 5. Tamanho XXG	UND	1

Obs 1: Entrega em até 30 dias úteis após emissão do empenho. Nessa ocasião serão conferidas as especificações exigidas na descrição dos produtos sendo que aqueles que estiverem em desconformidade deverão ser substituídos sem custos ao Município. As entregas deverão ser nos



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

horários de: 08h às 11h e das 13:30 às 16:30 horas de segunda a sexta feira, nos seguintes endereços:

- **Posto de Saúde, na Avenida Duque de Caxias, nº1585, Centro.**
- **Secretaria Municipal da Educação, Rua João Leopoldo Dahmer, nº143, Centro.**
- **Secretaria Municipal de Obras, Avenida Duque de Caxias, nº1799, Centro**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – DO PREÇO

a) O preço total para o presente ajuste é de R\$ 12.364,30 (doze mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), sendo este o total do contrato, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total do presente objeto, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO
1	Camiseta organização, cor rosa pink, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente e nas costas, conforme consta no modelo do anexo 4. Tamanho P.	UND	2	R\$ 38,00
2	Camiseta organização, cor rosa pink, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente e nas costas, conforme consta no modelo do anexo 4. Tamanho M.	UND	13	R\$ 38,00
3	Camiseta organização, cor rosa pink, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente e nas costas, conforme consta no modelo do anexo 4. Tamanho G.	UND	15	R\$ 38,00
5	Camiseta Programa Proerd, cor branca, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente, nas costas e na manga, conforme consta no modelo do anexo 1. Tamanho 10	UND	4	R\$ 34,80
6	Camiseta Programa Proerd, cor branca, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente, nas costas e na manga, conforme consta no modelo do anexo 1. Tamanho 12	UND	14	R\$ 34,80
7	Camiseta Programa Proerd, cor branca, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente, nas costas e na manga, conforme consta no modelo do anexo 1. Tamanho 14	UND	21	R\$ 34,80



000210

Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8	Camiseta Programa Proerd, cor branca, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente, nas costas e na manga, conforme consta no modelo do anexo 1. Tamanho 16	UND	4	R\$ 34,80
9	Camiseta Programa Proerd, cor branca, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente, nas costas e na manga, conforme consta no modelo do anexo 1. Tamanho P	UND	18	R\$ 36,80
10	Camiseta Programa Proerd, cor branca, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente, nas costas e na manga, conforme consta no modelo do anexo 1. Tamanho M	UND	10	R\$ 36,80
11	Camiseta Programa Proerd, cor branca, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente, nas costas e na manga, conforme consta no modelo do anexo 1. Tamanho G	UND	2	R\$ 36,80
12	Camiseta Programa Proerd, cor branca, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente, nas costas e na manga, conforme consta no modelo do anexo 1. Tamanho GG	UND	2	R\$ 36,80
13	Camiseta Programa Proerd, cor branca, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampa na frente, nas costas e na manga, conforme consta no modelo do anexo 1. Tamanho G7	UND	1	R\$ 38,80
14	Camiseta manga curta poliester com viscose, branca. bordado logo/brasão do Município de São Pedro da Serra na altura do peito. Tamanho M	UNID.	18	R\$ 34,80
15	Camiseta manga curta poliester com viscose, branca. bordado logo/brasão do Município de São Pedro da Serra na altura do peito. Tamanho G	UNID.	20	R\$ 34,80
16	Camiseta manga curta poliester com viscose, branca. bordado logo/brasão do Município de São Pedro da Serra na altura do peito. Tamanho GG	UNID.	8	R\$ 34,80



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17	Camiseta manga longa com punho, poliester com viscose, branca. bordado logo/brasão do Município de São Pedro da Serra na altura do peito. Tamanho M	UNID.	18	R\$ 37,45
18	Camiseta manga longa com punho, poliester com viscose, branca. bordado logo/brasão do Município de São Pedro da Serra na altura do peito. Tamanho G	UNID.	20	R\$ 37,45
19	Camiseta manga longa com punho, poliester com viscose, branca. bordado logo/brasão do Município de São Pedro da Serra na altura do peito. Tamanho GG	UNID.	8	R\$ 37,45
20	Guarda-pó manga curta cedro polycotton branco (67% poliéster 33%algodão) de alta qualidade com excelente resistência ao uso e as lavagens, sem gola e com limpeza. bordado logo/brasão do Município de São Pedro da Serra no bolso, altura do peito. Tamanho M	UNID.	18	R\$ 60,75
21	Guarda-pó manga curta cedro polycotton branco (67% poliéster 33%algodão) de alta qualidade com excelente resistência ao uso e as lavagens, sem gola e com limpeza. bordado logo/brasão do Município de São Pedro da Serra no bolso, altura do peito. Tamanho G	UNID.	20	R\$ 60,75
22	Guarda-pó manga curta cedro polycotton branco (67% poliéster 33%algodão) de alta qualidade com excelente resistência ao uso e as lavagens, sem gola e com limpeza, bordado logo/brasão do Município de São Pedro da Serra no bolso, altura do peito. Tamanho GG	UNID.	8	R\$ 60,75

27	Baby look, cor verde veronesi, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 2. Tamanho M.	UND	6	R\$ 34,80
28	Baby look, cor verde veronesi, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 2. Tamanho G.	UND	2	R\$ 34,80



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

29	Baby look, cor verde veronesi, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 2. Tamanho GG.	UND	1	R\$ 34,80
30	Baby look, cor verde veronesi, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 2. Tamanho XG.	UND	1	R\$ 34,80
31	Camisa polo feminina, cor verde veronesi, em tecido piquet, manga curta. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 3. Tamanho P.	UND	4	R\$ 45,45
32	Camisa polo feminina, cor verde veronesi, em tecido piquet, manga curta. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 3. Tamanho M	UND	2	R\$ 45,45
33	Camisa polo feminina, cor verde veronesi, em tecido piquet, manga curta. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 3. Tamanho G	UND	5	R\$ 45,45
34	Camisa polo feminina, cor verde veronesi, em tecido piquet, manga curta. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 3. Tamanho GG	UND	2	R\$ 45,45
35	Camisa polo feminina, cor verde veronesi, em tecido piquet, manga curta. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 3. Tamanho XXG	UND	1	R\$ 46,45
36	Camisa polo masculina, cor verde veronesi, em tecido piquet, manga curta. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 3. Tamanho P	UND	1	R\$ 45,45



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

37	Camisa polo masculina, cor verde veronesi, em tecido piquet, manga curta. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 3. Tamanho M	UND	2	R\$ 45,45
38	Camisa polo masculina, cor verde veronesi, em tecido piquet, manga curta. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 3. Tamanho GG	UND	1	R\$ 45,45
39	Camisa polo masculina, cor verde veronesi, em tecido piquet, manga curta. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 3. Tamanho XG	UND	1	R\$ 46,45
40	Camisa polo masculina, cor verde veronesi, em tecido piquet, manga curta. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 3. Tamanho XXXG	UND	2	R\$ 46,45
41	Camiseta, cor verde veronesi, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 2. Tamanho P	UND	1	R\$ 34,80
42	Camiseta, cor verde veronesi, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 2. Tamanho M	UND	2	R\$ 34,80
43	Camiseta, cor verde veronesi, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 2. Tamanho G	UND	3	R\$ 34,80
44	Camiseta, cor verde veronesi, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 2.	UND	1	R\$ 34,80



000212

Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Tamanho GG			
45	Camiseta, cor verde veronesi, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 2. Tamanho XG	UND	3	R\$ 36,45
46	Camiseta, cor verde veronesi, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 2. Tamanho XXXG	UND	1	R\$ 36,45
47	Camiseta, cor azul escola, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 5. Tamanho M	UND	1	R\$ 34,80
48	Camiseta, cor azul escola, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 5. Tamanho G	UND	6	R\$ 34,80
49	Camiseta, cor azul escola, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 5. Tamanho GG	UND	12	R\$ 34,80
50	Camiseta, cor azul escola, em tecido poliviscose, manga curta, gola normal. Estampada na frente com o brasão do município na altura do peito no lado esquerdo, conforme consta no modelo do anexo 5. Tamanho XXG	UND	1	R\$ 36,45
TOTAL				R\$ 12.364,30

2- Condições de Pagamento

O Município efetuará o pagamento após a entrega dos produtos, através de depósito em conta bancária da contratada ou através de boleto bancário e após apresentação de fatura e/ou nota fis-



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cal devidamente atestada, em nome do Município de São Pedro da Serra, CNPJ: 93.235.968/0001-88, Avenida Duque de Caxias, 1799, centro, CEP 95758-000, São Pedro da Serra, Rio Grande do Sul.

3- Dotação Orçamentária

05.01.010.122.107.2051 – 3.3.3.90.30.22 (11613) recurso 40
05.01.010.122.107.2051 – 3.3.3.90.30.28 (116112) recurso 40
05.01.010.122.107.2051 – 3.3.3.90.30.23 (11614) recurso 40
06.01.008.241.025.2070 – 3.3.3.90.30.23 (13681) recurso 1003
04.01.012.361.047.2026 – 3.3.3.90.30.21 (10845) recurso 20
04.01.012.365.041.2169 – 3.3.3.90.30.28 (17756) recurso 20
04.01.012.361.047.2026 – 3.3.3.90.30.23 (10847) recurso 20
04.01.012.365.051.2026 – 3.3.3.90.30.23 (10678) recurso 20
04.01.012.368.039.2285 – 3.3.3.90.32.99 (23811) recurso 20
07.01.004.112.011.2076 – 3.3.3.90.30.23 (12453) recurso 1

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1- Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2- Das obrigações

Constituem obrigações da contratante:

Efetuar o pagamento ajustado, e

Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações ao contratado:

Prestar os serviços na forma e prazos ajustados;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias entre o contratado e seus empregados;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

Apresentar à Administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

1- O prazo do contrato será contado a partir de 28 de março de 2025 com término previsto para 28 de abril de 2025, entendido este como prazo deste instrumento.

2- Os prazos aqui citados admitem prorrogação, desde que ocorram nos limites relacionados na lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

1- A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Secretária Municipal, Sra. Luana Schommer.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2 - Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais, previdenciárias e tributárias referente a execução deste contrato.

3 - A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causados a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

4 - A CONTRATADA designa como seu preposto a Sra. Cândida Raquel Junges Ernzen, ficando como representante da CONTRATADA em caso de ocorrências na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações do contratante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

1- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

2- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

3- inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

4- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

5- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente e liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1- O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

2- Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

3- Fica eleito o Foro de Montenegro, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.



**Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei nº 14.133/2021.

São Pedro da Serra, 28 de março de 2025.

Com exceção do "objeto", sobre o qual esta Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, esta Minuta se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria.

Em ____/____/____

Luana Eduarda Cornelius
OAB/RS 110.110

LUIZ AUGUSTO HARTMANN
Prefeito Municipal

CONFECÇÕES JUNGHAUS LTDA

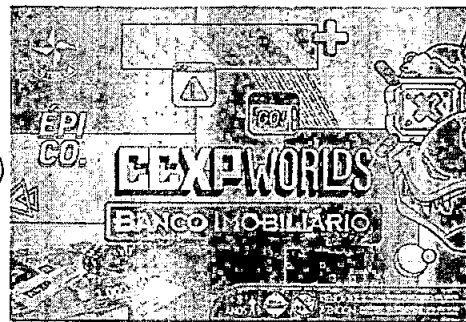
Luana Schommer
Fiscal do contrato

Testemunha

Testemunha



Cashback em todas as compras no site. APROVEITE!



★★★★★ 25 avaliações

Jogo Banco Imobiliário CCXP - Estrela

Código: 120115938_EST | Referência: 1203399705_EST_RAI

R\$ 99,99

Em até 12x R\$ 49,99 sem juros

Receba 10% Cashback

- 1 +

Adicionar ao carrinho

Detalhes

Altura x largura x comprimento da embalagem (centímetros)
27x15,5x40,4

Peso da embalagem (kg/amas) 1,02

Idade a partir de 6 anos

Calcular frete

86360-000 **Calcular**

Em até 8 dias úteis R\$ 17,66

Em até 10 dias úteis R\$ 23,39

Em até 9 dias úteis R\$ 33,76

Pesquisar

POR
PTB2

09:49
08/04/2025

000214

Utilize o cupom PRIMEIRACOMPRA10 e ganhe 10% de desconto na primeira compra!

Novo Israel

Diagnóstico de Qualidade

Central de Atendimento

Olá, Bem-vindo(a)
Entre ou Cadastre-se

Meu Carrinho
R\$ 0,00

Todas Categorias

Marcadores

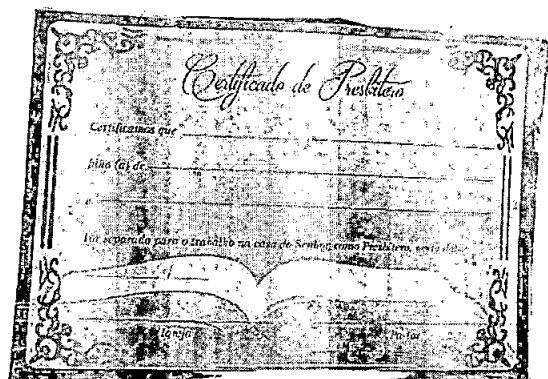
Material Gráfico

Ofertas Especiais

Sapato social

Envelope

Ofertas Especiais



Início / Material Gráfico / Diplomas

certificado De Presbítero neutro a4 - 10 unidades

Código: RNS4PGMN5

R\$ 9,47 via Pix
R\$ 9,97

- 1 + [Comprar](#)

[Comprar/ pelo WhatsApp](#)

	R\$ 9,47
	R\$ 9,97
	R\$ 9,97

Calcule o frete

86360-000

OK

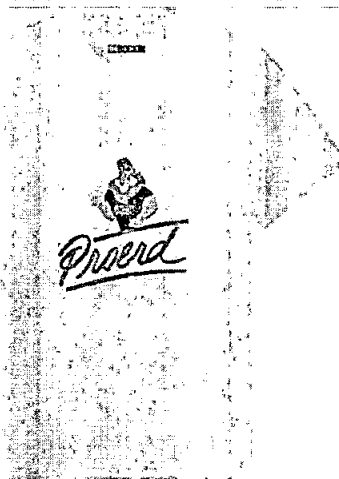
R\$ 30,80 8 dias úteis PAC

Pesquisar

FOR PTB2 09:54 08/02/2025

Maria He'ena São Paulo - SP
Comprou Aliança com Deus
dourada 100 UNIDADES
5 horas atrás

000215



DROGAS MEME LEAO

★★★★☆ (1 Avaliação)

Na Loja Bobkin, estamos orgulhosos de apresentar a Camiseta "Proerd: Não às Drogas". Esta camiseta celebra o programa Proerd, que ensina valores importantes e promove um estilo de vida saudável. O Leão Meme adiciona um toque de diversão a esta mensagem crucial.

R\$44,90 R\$18,90



Cor: Branco



Tamanho

P M G GG Clear



Consulte o frete e o prazo de entrega:

86360-000 Consultar

Não sei meu cep

Opções de frete para 86360000

Normal (Entrega em 10 dias úteis)	R\$26,27
Expresso (Entrega em 7 dias úteis)	R\$48,77

Q Pesquisar

FOR
PTB2

09:58
03/04/2025

000216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000217

PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 09 de abril de 2025.

Dispensa de Licitação Eletrônica – 19/2025-PMB

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE CÓDIGO CATMAT

Vimos através do presente, justificar a substituição dos Códigos CATMAT apresentados pela secretaria demandante, na Dispensa de Licitação Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES**, pois no momento de lançamento no sistema COMPRAS.GOV os códigos informados na fase interna para os itens 1 e 2 foram **SUSPENSO/DESCONTINUADO**, assim não sendo possível cadastrá-los, havendo necessidade de utilizar novo código similar e da mesma família dos itens, conforme anexo. Cumpre destacar que, quando no momento do cadastro dos processos no compras governamentais ocorre tal situação (divergência de descritivo ou divergência de nome exato), a administração indica algum item, e seu código CAT MAT-SERV, que seja, no mínimo, similar ou da mesma família do item a que se pretende licitar.

Deste modo, salientamos que para fins de esclarecimentos, qualquer dúvida resta sanada de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência, assim como na proposta readequada. Conclui-se que, em nossos editais, como forma de orientar os licitantes interessados, informamos que o que prevalece é o constante (descrição e itens) no Termo de Referência – Edital no intuito de evitar futuro entendimento contraditório.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação

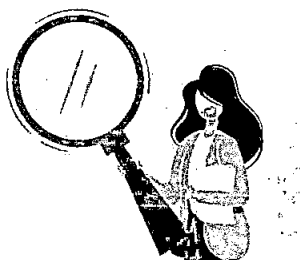
Catálogo

Cesta de Itens



00:08:15

19783



Não foram encontrados materiais ou serviços com o critério informado!



70491



Jogo / Brinquedo Pedagógico

MATERIAL

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento



CARACTERÍSTICAS

NATUREZA DA DESPESA

Voltar

Foram encontrados: 0 ativo(s), 1 suspenso(s)

☒ Mostrar também itens suspensos

Código ↑↓

Nome do Material ↑↓

NCM ↑↓

Ação ↑↓

70491

Jogo / Brinquedo Pedagógico

nome: jogo / brinquedo pedagogico

Suspenso

Catálogo

Cesta de Itens



00:09:13

304673



Itens Selecionados 4

Continuar Pesquisando

Nova Pesquisa

Adicionar ao Siasgnet

* Característica Inativa

Tipo	Código	Nome	NCM	NBS	Unidade Selecionada	Ação
		Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Fosco Tipo: Folder Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 300 MM Largura: 560 MM Cor: 4/0			Unidade	
	MATERIAL 622889					
		Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Jogo De Tabuleiro O Pequeno Empresário Material: Papel Acartonado Quantidade: 168 Notas Aplicação: Ensino Pedagógico Infantil Componentes: 1 Tabuleiro, 1 Roleta, 2 Dados, 55 Cartas Outros Componentes: 16 Peças Em Cartão, 16 Bases Plásticas, 4 Pinos			Unidade	
	MATERIAL 626319					
		Camiseta Tipo: Unissex Tipo Tecido: 67% Poliéster E 33% Viscose Tipo Manga: Curta Tipo Gola: Careca Cor: Branca Tamanho: Grande Características Adicionais: Fio 24, 170 G/M2 Aplicação: Projeto Educacional			Unidade	
	MATERIAL 304673					
		Camiseta Tipo: Unissex Tipo Tecido: 67% Poliéster E 33% Viscose Tipo Manga: Curta Tipo Gola: Careca Cor: Branca Tamanho: Grande Características Adicionais: Fio 24, 170 G/M2 Aplicação: Projeto Educacional			Unidade	
	MATERIAL 304673					



000221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 19/2025

EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei Complementar nº 123/2006.
(Processo Administrativo n.º 61/2025) - UASG: 987445

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 16/04/2025

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances:

Dia 16/04/2025, das 08:30h às 14:30h

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal nº 3621/2023.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES** por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será em item, conforme tabela constante abaixo.

EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM	QTD	CATMAT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	620	622889	Revista e Certificado – KIT PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).	R\$ 16,93	R\$ 10.496,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000223

2	50	626319	Jogo tipo banco imobiliário, objetivos educativos; entretenimento e raciocínio lógico, no mínimo 536 peças, número de jogadores: mínimo 02 máximos 06. dimensões mínimas 48,5x0ix48,5cm.	RS 166,61	RS 8.330,50
3	620	304673	Camiseta manga curta PROERD - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do PROERD na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	RS 35,13	RS 21.780,60
4	100	304673	Camiseta manga curta Jogos Escolares - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do Jogos Escolares na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	RS 35,88	RS 3.588,00
VALOR TOTAL					RS 44.195,70

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

AVISO PARA FINS DE ESCLARECIMENTOS:
O Município de Bandeirantes – PR esclarece à todos os interessados que nos processos eletrônicos junto ao compras governamentais, em alguns objetos não é possível localizar determinado item, ou o descritivo do item registrado no sistema (CÓD. CAT MAT-SERV), onde não é EXATAMENTE igual a descrição do item solicitado pela Secretaria solicitante. Assim, quando no momento do cadastro dos processos no compras governamentais ocorre tal situação (divergência de descritivo ou divergência de nome exato), a administração indica algum item, e seu código CAT MAT-SERV, que seja, no mínimo, similar ou da mesma família do item a que se pretende licitar. Deste modo, salientamos que para fins de esclarecimentos, qualquer dúvida resta sanada de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000224

previsto no edital e Termo de Referência, assim como na proposta readequada. Conclui-se que, em nossos editais, como forma de orientar os licitantes interessados, informamos que o que prevalece é o constante (descrição e itens) no Termo de Referência – Edital no intuito de evitar futuro entendimento contraditório.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000225

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000226

disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000227

esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa**, em campo específico no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>] ou pelo email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:30h do dia 16/04/2025**, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **será o R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000228

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta (ANEXO VII) no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000229

manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000230

de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

000231

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogável ou não conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000232

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e Anexo;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);

ANEXO IV - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO V - Declaração LGPD;

ANEXO VI - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VII - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

ANEXO VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000233

Bandeirantes-PR, 09 de abril de 2025.

Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000234

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	CATMAT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	620	622889	Revista e Certificado – KIT PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).	RS 16,93	RS 10.496,60
2	50	626319	Jogo tipo banco imobiliário, objetivos educativos; entretenimento e raciocínio lógico, no mínimo 536 peças, número de jogadores: mínimo 02 máximos 06. dimensões mínimas 48,5x0ix48,5cm.	RS 166,61	RS 8.330,50
3	620	304673	Camiseta manga curta PROERD - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do PROERD na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	RS 35,13	RS 21.780,60
4	100	304673	Camiseta manga curta Jogos Escolares - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada	RS 35,88	RS 3.588,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000235

		em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do Jogos Escolares na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.		
VALOR TOTAL				R\$ 44.195,70

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar n.º 101/2020 – LRF.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, Edição nº 1008, Ano 2025, na data de 11 de março de 2025, podendo ser acessado no sítio eletrônico do município <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/> no link: PAC/LOA/LDO/PPA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000236

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Lei nº 14.133/2021:

- Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- De acordo com o art. 7º, XI, Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar preferencialmente produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. *Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, devido à natureza do objeto, não ser fornecimento de bens.*

Observação: *Os itens 4.3 até 4.21, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.*

Subcontratação

4.16. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega deverá ser efetuada em **15 (quinze) dias corridos**, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, após formalização e assinaturas do Contrato.

Observação: *O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.*

5.3. Caso não seja possível a entrega dos itens na data informada acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na **Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000237

Observação: O item 5.5 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Observação: Os itens 5.7 até 5.19, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

5.20. Obrigações da Contratada:

5.20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.20.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

5.20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

5.20.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.20.5. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.20.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (art. 92, XVI, Lei Federal nº. 14.133/21);

5.20.7. Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da Contratada, e a entrega deverá ser no local determinado no Termo de Referência;

5.20.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.20.9. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro da norma padronizada para estes produtos;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000238

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

000239

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a sua execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000240

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000241

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000242

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000243

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Observação: Os itens 8.10 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais ou Municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000244

Observação: Os itens 8.23 até 8.29, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Observação: Os itens 8.30, 8.32 até 8.32.7, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.195,70 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações da Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

000245

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 083 - 103

I)	Gestão/Unidade:	3.002	Sec. de Educação e Cultura/Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% sobre Transferências Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1219	Manutenção da Educação - Transferências Constitucionais
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
V)	Plano Interno:	6.032	Manutenção da Educação - Transferências Constitucionais

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 111 - 104

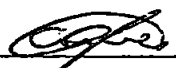
I)	Gestão/Unidade:	3.002	Sec. de Educação e Cultura/Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demais Impostos Vinculados a Educação
III)	Programa de Trabalho:	1242	Manutenção da Educação - Impostos Vinculados a Educação
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
V)	Plano Interno:	6.033	Manutenção da Educação - Impostos Vinculados a Educação

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 131 - 107

I)	Gestão/Unidade:	3.003	Sec. de Educação e Cultura/Direção dos Centros Munic. de Ed. Infantil
II)	Fonte de Recursos:	0107	Salário Educação
III)	Programa de Trabalho:	1202	Salário Educação
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
V)	Plano Interno:	6.026	Salário Educação

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes-PR, 09 de abril de 2025.


Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

000246

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

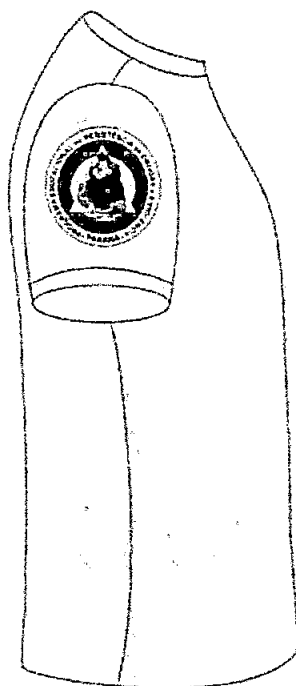
Imagens Camisetas personalizadas do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência)





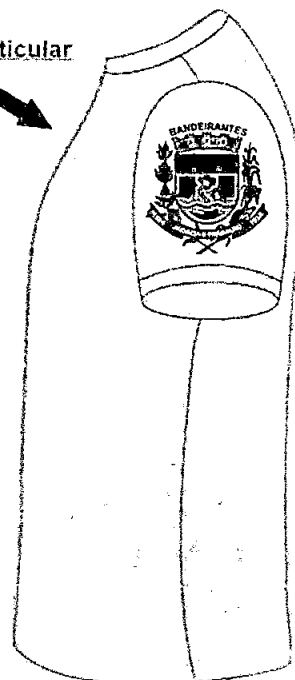
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

000247



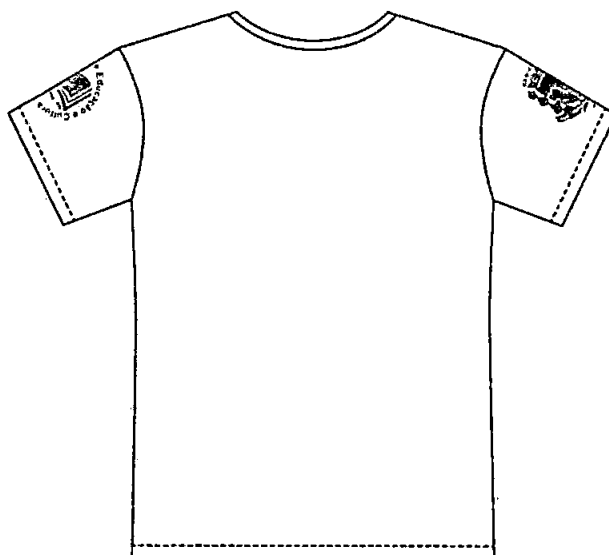
lado direito
(logo PROERD)

Quando for escola particular
... colocar a logo.



lado esquerdo
(brasão do Município)

Camisetas Jogos Escolares





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000248

**LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES-PR**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000249

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO VII** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DESTE ANEXO II**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000250

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica conforme descreve o Termo de Referência, de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

1.1.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000251

1.1.2. DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD, poderá ser enviada no momento da sessão ou na assinatura do contrato.

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

000252

ANEXO III

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 61/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Eletrônica n. ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	CATMAT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	620	622889	Revista e Certificado – KIT PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).	R\$	R\$
2	50	626319	Jogo tipo banco imobiliário, objetivos educativos; entretenimento e raciocínio lógico, no mínimo 536 peças, número de jogadores: mínimo 02 máximos 06. dimensões mínimas 48,5x0ix48,5cm.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000253

3	620	304673	Camiseta manga curta PROERD - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do PROERD na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	RS	RS
4	100	304673	Camiseta manga curta Jogos Escolares - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do Jogos Escolares na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	RS	RS
VALOR TOTAL					RS

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º ____/2025, objeto do processo administrativo n.º 27/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, no prazo estabelecido conforme item 5.1 do termo de referência, contados do envio do empenho ou solicitação de fornecimento, conforme Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000254

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante:— **Gestor: Aline Firmino Neves Vasconcelos e Fiscal: Maria Letícia Bufalari Cunha, nomeadas através da Portaria n.º 2.094/2025.**

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na **Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no **item 5.4 do Termo de Referência**.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos o fornecimento, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000255

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	ANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
131 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.32.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados de ____/____/____, a na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000256

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexo

s;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000257

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Conforme item 5.6 do Termo de Referência, O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000258

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000259

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

000260

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000261

EXTRATO DO CONTRATO N.º ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELTRÔNICA N.º ____/2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.

VALOR: 00.000,00 (XXXXXXXXXX reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	ANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
131 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.32.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

Bandeirantes/PR, XX de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JAEISON RAMALHO MATTIA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

000262

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Dispensa de Licitação Eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

000263

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

000264

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

000265

ANEXO VII

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 19/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual :		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	QTD	CATMAT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	620	622889	Revista e Certificado – KIT PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).	R\$	R\$
2	50	626319	Jogo tipo banco imobiliário, objetivos educativos; entretenimento e raciocínio lógico, no mínimo 536 peças, número de jogadores: mínimo 02 máximos 06. dimensões mínimas 48,5x0ix48,5cm.	R\$	R\$
3	620	304673	Camiseta manga curta PROERD - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do PROERD na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000266

4	100	304673	Camiseta manga curta Jogos Escolares - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do Jogos Escolares na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000267

ANEXO VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços

EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO

PUBLICAÇÕES



000269

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º19/2025 UASG: 987445

EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei Complementar nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 44.195,70 (quarenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e setenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 10/04/2025 até 16/04/2025 às 08:30h

PERÍODO DE LANCES:

Dia 16/04/2025, das 08:30 às 14:30h

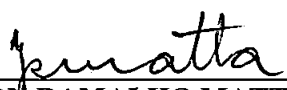
Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Conforme Lei Complementar nº 123/2006.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 10 de abril de 2025.

Bandeirantes/PR, 09 de abril de 2025.



JAELSON RAMALHO MATTa
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1033

Ano 2025

Página 22 de

30

000270

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 09 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º19/2025 UASG: 987445

EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei Complementar nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 44.195,70 (quarenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e setenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 10/04/2025 até 16/04/2025 às 08:30h

PERÍODO DE LANCES:

Dia 16/04/2025, das 08:30 às 14:30h

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

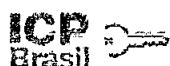
Conforme Lei Complementar nº 123/2006.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 10 de abril de 2025.

Bandeirantes/PR, 09 de abril de 2025.

**JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 –
– Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

09/04/2025 15:16:37



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

UASG de Atuação

97974 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR.

987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade de Compra

Nº da Compra

Lei

Artigo

Inciso

Dispensa de Licitação

90019/2025

Lei n° 14.133/2021

Art. 75°

ii

Compra Com Disputa

Id contratação PNCP

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

76235753000148-1-000061/2025

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10%

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de brindes, revista, certificado, camisetas personalizadas do programa nacional de resistência às drogas e a violência (PROERD) para os alunos do 5º ano do ensino fundamental e camiseta para os jogos escolares

Quantidade de Itens

Valor Total da Compra (R\$)

4

44,195.70

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispense

Aviso de Contratação Direta nº 90019/2025

Última atualização 09/04/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade compradora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/04/2025 15:16 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/04/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000061/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de brindes, revista, certificado, camisetas personalizadas do programa educacional de resistência às drogas e a violência (PROERD) para os alunos do 5º ano do ensino fundamental e camiseta para os jogos escolares

Informação complementar:

Conforme Termo de Referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 44.195,70

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Impresso Padronizado	620	R\$ 16,93
2	Jogo / Brinquedo Pedagógico	50	R\$ 166,61
3	Camiseta	620	R\$ 35,13
4	Camiseta	100	R\$ 35,88

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, atendidos pelo novo diploma

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

000273

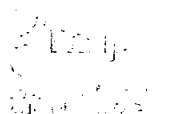
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no FNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800_978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição das informações relacionadas à licença de uso.



000274

Aviso de Contratação Direta nº 90019/2025

Última atualização 09/04/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade compradora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/04/2025 15:16 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/04/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000061/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de brindes, revista, certificado, camisetas personalizadas do programa educacional de resistência às drogas e a violência (PROERD) para os alunos do 5º ano do ensino fundamental e camiseta para os jogos escolares

Informação complementar:

Conforme Termo de Referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 44.195,70

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome

Data

#PUBLICACAO - EDITAL D.LE 19-2025

09/04/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

000275

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

SEMPRE
COMPARTEILHADO

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

000276

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
N.º19/2025
UASG: 987445

EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei
Complementar nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 44.195,70 (quarenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e setenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 10/04/2025 até 16/04/2025 às 08:30h

PERÍODO DE LANCES:

Dia 16/04/2025, das 08:30 às 14:30h

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Conforme Lei Complementar nº 123/2006.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 10 de abril de 2025. Bandeirantes/PR, 09 de abril de 2025.

JAELSON RAMALHO MATTIA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/04/2025. Edição 3254

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Tancredo Neves
Destino: SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 08 de abril de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:464498D1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 329/2025

PORTARIA N.º 329/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 8155/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Razão	Cargo	Matricula	A partir de
EVELYN RODRIGUES DE LIMA Origem: SMAS – Casa Lar Destino: SMAS – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	Educador/ Cuidador	4700-2	29/01/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 08 de abril de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2D47B270

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 61/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 61/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: FÁBRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.

Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 2,1155326%, referente a locação de impressoras multifuncionais novas, com função de copiadora, impressora laser ou led e scanner, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: Até R\$ 2.264,22 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) por todo o objeto contratado aditivado.

Dotação orçamentária:

08.001.12.122.0009.2043-3.3.90.40.00.00.103;

08.001.12.122.0009.2043-3.3.90.39.00.00.103.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas as demais disposições da Contrato Administrativo nº 61/2022.

Balsa Nova, 08 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio

Código Identificador:9E68F08B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
N.º19/2025
UASG: 987445

EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei
Complementar nº 123/2006

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISetas PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 44.195,70 (quarenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e setenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 10/04/2025 até 16/04/2025 às 08:30h

PERÍODO DE LANCES:

Dia 16/04/2025, das 08:30 às 14:30h

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Conforme Lei Complementar nº 123/2006.

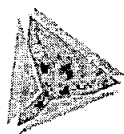
A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 10 de abril de 2025.

Bandeirantes/PR, 09 de abril de 2025.

JAELSON RAMALHO MATTIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:4AC4AC66

000279

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Ano* 2025

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 19

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 61

Descrição Resumida do Objeto* CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.

Dotação Orçamentária* 03003123611202602633903200

Preço máximo/Referência de preço - 44.195,70

R\$*

Data Publicação Termo ratificação 09/04/2025

Data Abertura 16/04/2025

Data Registro

15/04/2025

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.bandeirantes.pr.gov.br>

CPF: 6394528927,0 ([Logout](#))



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Identificador: 4382333/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES

Número: 19

Ano: 2025

Data da Assinatura: 09/04/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
09/4/2025	Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes	1033	22	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	#EDITAL - D.L.E. 19-2025.pdf	
Anexo	#PUBLICAÇÃO - EDITAL D.L.E 19-2025.zip	

Voltar

Usuário Logado:

Emitente Logada:



000281

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ABERTURA DA SESSÃO

16/04/2025

08:30H



000232

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

RECURSO ADMINISTRATIVO

D.L.E. Nº 19/2025

000283

Recurso contra desclassificação, item 2, jogo.



De contact <contato@criattaevoooh.com>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 22-04-2025 19:40

emissao_5ADD83FD377477DA819EF2FF_proc.-administrativo-82-3.421-2024_assinado.pdf (~274 KB)

NFe 35250458098942000134550010000000111302064830.pdf (~54 KB) 14_Proposta_assinado.pdf (~184 KB) catalogo.pdf (~374 KB)

DE 01-2025 Aquisicao de Brinquedos Pedagogicos.pdf (~975 KB) Impugnacao_assinado.pdf (~154 KB)

Boa noite!

O meu nome é Alex Michelin Soares Policarpo, CNPJ: 58.098.942/000134.

Eu venho através deste e-mail mostrar erros do certame:

Página 29/47

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica conforme descreve o Termo de Referência, de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante **forneceu** ou está **fornecendo** objetos da mesma **natureza ou similares** ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

Embora o edital esteja pedindo atestado de qualificação técnica, o mesmo abre brecha para o envio de outros documentos comprobatórios.

Quando o edital cita " 1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica conforme descreve o Termo de Referência, de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante **forneceu**", ou seja já entregou o produto, estando apto a pedir o atestado de capacidade técnica.

Já na parte do edital, "1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica conforme descreve o Termo de Referência, de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante **forneceu** ou está **fornecendo**", ou seja **ele não concluiu ainda o fornecimento, porém, o órgão já forneceu a documentação para que esse fornecimento seja concluído, tal prova pode ser dada através da nota de empenho, mas nunca através do atestado de capacitação técnica, já que o item ainda não foi entregue.**

NO edital fica claro quando é citado o termo Fornecendo, por isso enviei a documentação que foi pedida conforme o 1.5.1, nos termos do Forneceu e está fornecendo.

Conforme está no chat, é citado que o brinquedo pedagógico triminó não abrange a natureza do item que eu obtive vitória, porém, "1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica conforme descreve o Termo de Referência, de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante **forneceu** ou está **fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação** de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente. No trecho em negrito, não traz o descritivo da natureza ou dos similares dos objetos ofertados, é válido o que está descrito no edital. Entende por natureza de um objetos a classe inclusiva, no caso Brinquedos de raciocínio.

A diferença entre "forneceu" e "fornecendo" reside no tempo verbal. "Forneceu" é o pretérito perfeito do indicativo do verbo "fornecer", indicando uma ação passada concluída. "Fornecendo" é o gerúndio do verbo "fornecer", indicando uma ação em curso, ou seja, algo que está a ser fornecido.

Em resumo:

Forneceu: Ação passada concluída. (Ex: "A empresa forneceu os materiais ontem.")

Fornecendo: Ação em curso. (Ex: "A empresa está fornecendo os materiais.")

Detalhes:

É a forma do verbo "fornecer" que indica que algo foi fornecido num tempo passado.

Fornecendo:

É a forma do verbo "fornecer" que indica que algo está a ser fornecido num momento específico, ou seja, a ação está em andamento.

Para entender melhor, considere os seguintes exemplos:

Forneceu:

Exemplo 1:

"O fornecedor forneceu a mercadoria no prazo." (Ação concluída no passado)

Exemplo 2:

**CRIATTA & VOOH**

VENDAS

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica Nº 90019/2025-UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES - PR

Recurso Contra a desclassificação

Página 29/47

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica conforme descreve o Termo de Referência, de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante **forneceu** ou está **fornecendo** objetos da mesma **natureza ou similares** ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

Embora o edital esteja pedindo atestado de qualificação técnica, o mesmo abre brecha para o envio de outros documentos comprobatórios.

Quando o edital cita " 1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica conforme descreve o Termo de Referência, de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante **forneceu**", ou seja já entregou o produto, estando apto a pedir o atestado de capacidade técnica.

Já na parte do edital, "1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica conforme descreve o Termo de Referência, de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante **forneceu** ou está **fornecendo**", ou seja ele não concluiu ainda o fornecimento, porém, o órgão já forneceu a documentação para que esse fornecimento seja concluído, tal prova pode ser dada através da nota de empenho, mas nunca através do atestado de capacitação técnica, já que o item ainda não foi entregue.

NO edital fica claro quando é citado o termo Fornecendo, por isso enviei a documentação que foi pedida conforme o 1.5.1, nos termos do Forneceu e está fornecendo.

Conforme está no chat, é citado que o brinquedo pedagógico triminó não abrange a natureza do item que eu obtive vitória, porém, "1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica conforme descreve o Termo de Referência, de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante **forneceu** ou está **fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação** de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente. No trecho em negrito, não traz o descritivo da natureza ou dos similares dos objetos ofertados, é válido o que está descrito no edital. Entende por natureza de um objetos a classe inclusiva, no caso Brinquedos de raciocínio.

A diferença entre "forneceu" e "fornecendo" reside no tempo verbal. "Forneceu" é o pretérito perfeito do indicativo do verbo "fornecer", indicando uma ação passada concluída. "Fornecendo" é o gerúndio do verbo "fornecer", indicando uma ação em curso, ou seja, algo que está sendo fornecido.

Em resumo:

Forneceu: Ação passada concluída. (Ex: "A empresa forneceu os materiais ontem.")

Fornecendo: Ação em curso. (Ex: "A empresa está fornecendo os materiais.")

Detalhes:

000286

É a forma do verbo "fornecer" que indica que algo foi fornecido num tempo passado.

Fornecendo:

É a forma do verbo "fornecer" que indica que algo está a ser fornecido num momento específico, ou seja, a ação está em andamento.

Para entender melhor, considere os seguintes exemplos:

Forneceu:

Exemplo 1:

"O fornecedor forneceu a mercadoria no prazo." (Ação concluída no passado)

Exemplo 2:

"O fornecedor está fornecendo a mercadoria, está a assegurar a conclusão do serviço." (Ação em curso)

Osasco/São Paulo, 22 de Abril de 2025.

Alex Michelin Soares Policarpo
313.204.868-27

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO

Data: 22/04/2025 19:36:26-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**Proc. Administrativo 82- 3.421/2024**

De: Sâmela M. - FMAS - ALM

Para: FMAS - ADM - Administração/Processos

Data: 14/04/2025 às 11:47:52

Setores envolvidos:

SEMGOV-DATJCP, SEMGOV-DCC, SEMGOV-LICIT, SEMCI, SEMCI-DPA, SEMAS, PGM, GABPREF, FMAS, PGM/GPL, SEMGOV - CPL, SEMAS - ADM, SEMAS - PSB, FMAS - ADM, FMAS - CONT, FMAS - ALM, SEMGOV - SIGFIS, SEMAS - PSE - CA, SEMAS - PSB - CRAS, SEMGOV - CEE, PCF, SEMGOV-DCG

AQUISIÇÃO de Materiais de Consumo BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

Prezados,

Informamos que foi emitida a Ordem de Fornecimento com relação à entrega dos itens mencionados.

Conforme as disposições contratuais, a empresa tem o **prazo de até 20 (vinte) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos** a partir da data do recebimento do e-mail eletrônico que é emitido via o próprio sistema de gestão eletrônica.

Atenciosamente,

Sâmella Vieira Dos Santos Miguel
Auxiliar Administrativo

Anexos:

SolicFornecimento_00079_25_58_098_942_ALEX_MICHELAN_SOARES_POLICARPO_104003_184.pdf



Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :

Data : 02/04/2025

Pedido 00079/25 Data Pedido 02/04/2025 Data Entrega

Fornecedor 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO

COD: 40669

Endereço: MARIA GENEROSA DE JESUS

Nº: 4

CNPJ: 58.098.942/0001-34

OSASCO

Item	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
14	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO. TIPO: BLOCO SONORO. MATER	UN	5	105,00	Fundo Municipal de Assistênc	525,00
	Jogo / Brinquedo Pedagógico. Tipo: Bloco Sonoro. Material: Madeira. Características Adicionais: Em Caixa Oca C/ Fenda Entre O Bloco E A Superfície. Aplicação: Musicalização Infantil. Outros Componentes: Baqueta Dimensões 32 x 17 x 9 cm					
29	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO: TRIMINÓ MATERIAL: RESIN	UN	2	149,62	Fundo Municipal de Assistênc	299,24
	Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Triminó Material: Resina Quantidade: 56 Peças Características Adicionais: Tabuleiro Contendo 56 Peças Triangulares Aplicação: Jogo De Colocação De Peças					
TOTAL PEDIDO						824,24

338330/25 - DISPENSA ELETRÔNICA: 1

Reserva(s):

Empenho(s): 92-OR

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 338330/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA ELETRONICA LANCE (PORTAL DE COMPRAS) - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

PRESIDENTE

RESPONSÁVEL

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 61/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 19/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES

RECORRENTE: 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO

1. Trata-se de RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA interposta pelo licitante **58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO**, por meio eletrônico, via e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

I - DA ADMISSIBILIDADE

A Inicialmente, cumpre-nos ressaltar que o art. 28 da Lei nº 14.133/2021 elenca quais as modalidades de licitação, não sendo a Dispensa Eletrônica uma delas. A Dispensa Eletrônica é um processo de contratação direta, previsto no art. 72 da NLLC, regulamentado pela IN 67/2021, **INEXISTINDO** previsão de recurso tanto nas normas, quanto no Sistema do Portal COMPRAS.GOV. O que inviabiliza o Agente de Contratação abrir este prazo perante a limitação na plataforma e a falta de previsibilidade desta nas normas. Entretanto, a despeito de não haver previsão de recurso, recebemos a manifestação de “recurso contra desclassificação” da empresa recorrente **58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO** como petição, sem efeito suspensivo, com fulcro no art. 5º, XXXIV, “a”, da CF que dispõe sobre o direito de petição.

II – DOS FATOS

Trata-se de **recurso administrativo** interposto pela empresa **58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO**, encaminhada via e-mail institucional (licitacao@bandeirantes.pr.gov.br), insurgindo-se contra a sua **desclassificação** na fase de habilitação do **Item 2** da presente Dispensa de Licitação Eletrônica. Conforme registro na plataforma **Compras.Gov.Br**, a proposta da empresa foi inicialmente aceita na fase de julgamento de proposta, passando à fase de habilitação. No entanto, foi posteriormente **desclassificada** por não apresentar documentação de qualificação técnica compatível com o objeto licitado, nos moldes exigidos no **item 1.5.1 do Anexo II do Edital**.

Se opondo ao resultado da licitação e sua desclassificação, a recorrente **58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO** apresentou as razões de reclamação administrativa, alegando principalmente que discorda de sua desclassificação, conforme trecho no pedido - *in verbis*:

“NO edital fica claro quando é citado o termo *Fornecendo*, por isso enviei a documentação que foi pedida conforme o 1.5.1, nos termos do *Forneceu* e está *fornecendo*.”. “(...)A diferença entre “*forneceu*” e “*fornecendo*” reside no tempo verbal. “*Forneceu*” é o pretérito perfeito do indicativo do verbo “*fornecer*”, indicando uma ação passada concluída. “*Fornecendo*” é o gerúndio do verbo “*fornecer*”, indicando uma ação em curso, ou seja, algo que está a ser fornecido.”

III - DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A partir de agora, passaremos à análise dos argumentos elencados.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos na Lei nº 14.133/21.



A empresa **58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO** apresentou petição administrativa após sua desclassificação da **Dispensa Eletrônica nº 19/2025**, alegando que os documentos juntados atendem ao item **1.5.1 do edital**.

Contudo, ao examinar cuidadosamente a documentação enviada e os registros do sistema da plataforma **Compras.Gov.Br**, constatam-se **inconsistências formais e materiais que impedem o reconhecimento da habilitação**, conforme explicitado a seguir:

1. Objeto licitado:

A participação da recorrente se restringiu ao **Item 2 – Jogo de tabuleiro tipo “Banco Imobiliário” (brinde)**, o qual demanda experiência prévia em fornecimento de materiais **lúdicos e personalizados com temática educativa**, conforme descrito no Termo de Referência, o que não foi comprovado após apresentar atestado, que será descrito no próximo item.

2. Atestado de Capacidade Técnica apresentado:

Foi juntado um **Atestado emitido pela TV Cultura – Fundação Padre Anchieta**, referente ao fornecimento de **quatro unidades de poltronas**, que não guarda qualquer relação de natureza ou similaridade com o objeto licitado, conforme exigido expressamente no item 1.5.1 do edital:

“O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica conforme descreve o Termo de Referência, de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório...”

Poltronas e jogos de tabuleiro pedagógicos **não compartilham características funcionais, de finalidade, público-alvo ou aplicabilidade**, não podendo ser considerados semelhantes sob nenhuma perspectiva técnica, desrespeitando, assim, o escopo da exigência editalícia.

3. Da apresentação de Solicitação de Fornecimento:

Foi também anexado documento denominado **“Solicitação de Fornecimento”**, relacionado à contratação pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu/RJ**, com referência ao jogo pedagógico **“Triminó”**. Contudo, o documento **não pode ser considerado atestado de capacidade técnica**, conforme exigência expressa do item 1.5.1 do edital, uma vez que:

- **Não comprova efetivamente o fornecimento do item**, mas apenas sua solicitação;
- **Não demonstra a conclusão ou andamento satisfatório da entrega**, elemento essencial para caracterização de fornecimento em curso;
- **Não atende ao requisito de declaração formal de desempenho satisfatório do contratado**, emitida pela contratante, como exigido para atestados dessa natureza;
- Trata-se de documento de caráter **instrutivo e não comprobatório**, sem os elementos mínimos exigidos para configurar a qualificação técnica prevista no edital.

No presente caso, o documento apresentado pelo recorrente **não comprova o atendimento à exigência editalícia**, visto que se trata apenas de uma **solicitação de fornecimento**, não havendo qualquer comprovação de que o objeto foi efetivamente **entregue** ou que estejam sendo **entregue de forma contínua ou parcelada**, tampouco consta o **atesto de recebimento da contratante**.

No contexto da Administração Pública, o termo **“fornecendo”** — ainda que gramaticalmente indique ação em progresso — **deve ser interpretado à luz do princípio da segurança jurídica e da finalidade do atestado de capacidade técnica**, que é comprovar a aptidão do licitante para executar objeto de natureza



semelhante àquele licitado. A interpretação do termo "fornecendo" exige mais do que uma intenção de fornecimento ou um compromisso futuro. **"Fornecendo" implica uma ação presente e efetiva de entrega, ainda que parcelada, e que já esteja em curso**, com comprovação documental que demonstre o início da execução contratual, o envio de parte do objeto ou prestação do serviço e, com o correspondente ateste ou declaração do contratante confirmando que o fornecimento está sendo realizado de forma **satisfatória**.

Todavia, analisando a documentação apresentada pelo recorrente, verifica-se que não há comprovação de que houve:

- Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; ateste ou declaração do contratante que demonstre execução satisfatória do fornecimento.
- Comprovação de que o fornecimento já se encontra **em execução** (termo de recebimento parcial, declaração da contratante, etc.);
- Entregas **já realizadas**, integral ou parcialmente, indicando que o fornecimento está ocorrendo de forma **satisfatória**, nos termos do contrato.

A simples existência de uma solicitação de fornecimento, **sem a materialização de qualquer entrega ou execução parcial**, não caracteriza o atendimento ao requisito de estar "fornecendo", pois **não se comprova a capacidade técnica do licitante no cumprimento de fornecimentos da mesma natureza ou complexidade** do objeto licitado. Conforme entendimento consolidado pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU) **já se manifestou** no Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, a **demonstração de fornecimento em curso exige comprovação de que o contrato já se encontra em execução**, com entregas realizadas (ainda que parcialmente), acompanhadas, preferencialmente, de ateste do contratante quanto à regularidade e satisfação dos serviços ou bens fornecidos.

Assim, mesmo que esteja vinculado a uma contratação válida, o documento analisado **não atende aos critérios legais e editalícios exigidos** para comprovar capacidade técnica, sendo, portanto, inválido para fins de habilitação quanto comprovação de qualificação técnica.

4. Ausência de comprovação de fornecimento efetivo ou em válido andamento atestado pelo contratante:

Conforme mensagens trocadas via plataforma, o próprio licitante confirmou que o item não havia sido entregue, impedindo a caracterização de fornecimento "em curso", conforme prevê o edital. A tentativa de comprovação por meio de solicitação de fornecimento, nota de empenho ou declaração futura **não supre a exigência editalícia**, tampouco substitui o atestado requerido.

Ainda, cumpre rebater veementemente a alegação da empresa recorrente de que o edital "abre brecha" para o envio de outros documentos em substituição ao Atestado de Capacidade Técnica. Tal interpretação é equivocada, não encontrando respaldo no texto do edital ou na legislação aplicável. O item 1.5.1 do Anexo II do Edital é categórico ao exigir, como condição obrigatória de habilitação técnica, a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, de forma satisfatória e no âmbito de sua atividade econômica.

A menção a documentos complementares no item 1.5.3 – como cópia de contrato, endereço da contratante e local de execução do objeto – se destina exclusivamente à finalidade de diligência por parte da Administração, ou seja, são mecanismos subsidiários para comprovar a veracidade de atestados já apresentados, não podendo ser utilizados como documentos substitutivos à exigência principal. O próprio texto do edital deixa claro, ao afirmar:



"1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos."

Ademais, a observação constante após o item 1.5.4 reforça o mesmo entendimento, ao esclarecer que:

"Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo à Administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade."

Portanto, não há qualquer ambiguidade ou margem interpretativa que autorize o entendimento de que o edital permitiria a substituição do Atestado de Capacidade Técnica por outros documentos. Trata-se de exigência clara, objetiva, e em conformidade com o disposto no art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como requisito de habilitação técnica a comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Qualquer outra interpretação ampliativa que admita a substituição do atestado por documentos unilaterais ou declarações futuras, além de desvirtuar a finalidade da habilitação técnica, afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e compromete a isonomia do certame.

5. Jurisprudência aplicável a não aceitação de documentação posterior à sessão:

Em determinado momento, o licitante expressa no chat, que poderá enviar documento posterior, com a seguinte mensagem: *"Posso enviar a nota de empenho do Triminó assinada pelo órgão? O produto foi despachado hoje e o atestado será enviado pelo Fundo Municipal de Assistência Social- C.Abreu daqui 10 dias."* Assim, respondido pela Agente de Contratação a negativa que **inviabiliza sua aceitação**, nos termos do edital e conforme os acórdãos 1211/2021-TCU, 3409/2023 e 430/2025-TCE/PR, que vedam o suprimento de documentos exigidos após o início da sessão pública, e impõe que o atestado seja **pré-existente à data de abertura da sessão da dispensa, sendo vedada a juntada de documentos gerados após esse momento**, sob pena de violação aos princípios da isonomia, publicidade e segurança jurídica.

IV - DA DECISÃO DA RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Após as razões apresentadas pelo recorrente o pedido foi analisado pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, onde opina por manter a desclassificação da empresa recorrente. Vejamos:

Pelas razões aqui já expostas, o licitante **não comprovou capacidade técnica**, tampouco o fornecimento de objeto de mesma natureza ou similar ao item 2 da presente licitação, motivo pelo qual sua desclassificação **está devidamente fundamentada, dentro dos princípios basilares da licitação**. Assim, verifica-se que os documentos apresentados **não são válidos ou suficientes** para comprovar a qualificação técnica exigida. A desclassificação do licitante, portanto, **foi medida legítima, proporcional e necessária**, pautada nos princípios da **legalidade (art. 5º, II, CF)**, **isonomia (art. 5º, caput)** e **vinculação ao instrumento convocatório (art. 18, III da Lei nº 14.133/2021)**.

Cumprе esclarecer que, no presente caso, o recurso, qual seja, a reclamação administrativa, possui caráter hierárquico, ou seja, é interposto perante a autoridade responsável pela decisão que se pretende recorrer, a qual será analisada pela autoridade superior. Assim, não compete ao Agente de Contratação deliberar sobre o mérito do recurso ou da reclamação administrativa. A ele cabe exclusivamente a análise dos pressupostos específicos para o exercício da pretensão recursal, quais sejam: legitimidade, interesse, tempestividade, motivação e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000293

É isso que ressoa da doutrina:

“Como a interposição do recurso, que se dá com a manifestação formal da intenção de recorrer, é feita na própria sessão pública, é competência do pregoeiro o exercício do juízo de admissibilidade que analisará, principalmente, a tempestividade e motivação do pedido. (...) o que não se admite é que o pregoeiro vá além da análise dos pressupostos recursais, antecipando o julgamento do mérito, para não receber o recurso, que, segundo seu próprio juízo, não mereça provimento.”

Após as razões apresentadas pelo recorrente e a consulta ao Edital e os autos do processo administrativo, o pedido foi analisado pelo Agente de Contratação e resolve **ACATAR** o recurso administrativo, com fulcro no art. 5º, XXXIV, “a”, da CF que dispõe sobre o direito de petição, e **OPINAR PELO NÃO PROVIMENTO e IMPROCEDÊNCIA**, pelas razões acima expostas, submetendo-o para decisão da autoridade competente.

Diante de todo exposto, submeto o caso ao Prefeito Municipal, enquanto autoridade competente do procedimento, cabendo ao Gestor a análise de mérito trazidos para opinar pela **PROCEDÊNCIA OU IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO**.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Bandeirantes/PR, 05 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

☒ **Improcedência do Recurso Administrativo**, conforme decisão do Agente de Contratação, ratifico e homologo o presente processo.

☐ **Procedência do Reclamação Administrativa**, conforme pedido da empresa recorrente e determino o retorno para a fase de julgamento/habilitação.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Re: Recurso contra desclassificação, item 2, jogo.

000294



De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para contact <contato@criattaevooh.com>
Data 05-05-2025 11:27
Prioridade Mais alta

 ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - D.L.E. 19-2025 - DIGITALIZADO.pdf (~11 MB)

Prezados,

Segue em anexo ata de análise e decisão quanto ao recurso administrativo interposto a Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 90019/2025.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

At.te,

--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000295

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

End: Avenida Afonso Pena, 1615 – Bairro Santa Terezinha, Uberlândia-MG – CEP 38400-708

FONE: 34 3235-4163

CNPJ 12.512.322/0001-07 – IE.001658461.00-80 – IM 1219177/24-25

Email gaia@graficagaia.com.br

000296

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**Pregão Eletrônico nº 019/2025****Processo Administrativo n.º 61/2025****Uberlândia/MG, 22 de Abril 2025****PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos esta proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório, Editais e seus anexos, com os quais concordamos plenamente: ✓

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
✓ 01	Revista e Certificado – KIT PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).	UNID	✓ 620	✓ 11,60	✓ 7.192,00
VALOR TOTAL R\$ 7.192,00 (SETE MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS) ✓					

"Declaramos que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as de transporte do bem ao local de entrega, instalação do mesmo e tributos de qualquer natureza (IPI, ICMS, etc.), além da garantia e/ou assistência técnica dos mesmos."

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão pública virtual ou data de sua apresentação.

Fabricante/Marca/Modelo de todos os itens ofertados nesta Proposta: Fabricação Própria e Marca Própria. ✓

Prazo de entrega: 10 dias ✓

Local de entrega: de acordo com Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante ✓

1- DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE**DADOS BANCÁRIO DA EMPRESA PARA PAGAMENTO:**

Banco: Banco do Brasil – Cod. 001

Agência: 2591-7 - C/C: 59862-3

Nome do representante legal para assinatura do Contrato e notificações/comunicação/intimações:

AYER FELIPE DE FARIA NETO ✓

CPF: 045.070.646-00 - RG: MG-10.869.604 SSP/MG

NACIONALIDADE: Brasileira - ESTADO CIVIL: SOLTEIRO - PROFISSAO: Empresário Administrador ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, 3268 – Santa Terezinha (loteamento) – Uberlândia/MG – CEP 38400-710 FONE: (34) 3235-4163 – Celular: Telefone: (34) 98876-4969

GAIA EDITORA GRAFICA
LTDA:12512322000107

Assinado digitalmente por GAIA EDITORA

GRAFICA LTDA:12512322000107

Razão: Eu sou o autor deste documento

Data: 2025.04.22 15:01:51-03'00"

AYER FELIPE DE FARIA NETO

RG nº MG-10.869.604

CPF nº 045.070.646-00

Sócio-Administrador



000297

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 12.512.322/0001-07
Razão Social: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

Atividade Econômica Principal:

5822-1/01 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS

Endereço:

AVENIDA AFONSO PENA, 1615 - LOJA 01 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 38.400-708
- Uberlândia / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



000298

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.512.322/0001-07 DUNS®: 900538053
Razão Social: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA
Nome Fantasia: DIARIO DE UBERLANDIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
☒ te da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

OK

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/03/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	12/05/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



000299

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.512.322/0001-07 DUNS@: 900538053
Razão Social: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA
Nome Fantasia: DIARIO DE UBERLANDIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Atividades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Atestado Capacidade Tecnica BRK	002	31/12/2025
Atestado Capacidade Tecnica BRK	001	24/12/2025



000300

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.512.322/0001-07 DUNS®: 900538053
Razão Social: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA
Nome Fantasia: DIARIO DE UBERLANDIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000301

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.512.322/0001-07 DUNS®: 900538053

Razão Social: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

Nome Fantasia: DIARIO DE UBERLANDIA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000302

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.512.322/0001-07 DUNS®: 900538053
Razão Social: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA
Nome Fantasia: DIARIO DE UBERLANDIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

000303

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/04/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/07/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001658461.00-80

CNPJ/CPF: 12.512.322/0001-07

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV AFONSO PENA

NÚMERO: 1615

COMPLEMENTO: LOJA 01,

BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA

CEP: 38400708

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000868634229



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GAIA EDITORA GRAFICA LTDA**

CPF/CNPJ: **12.512.322/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

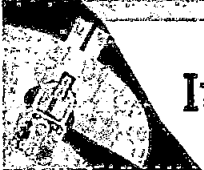
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:51:00 do dia 24/04/2025 , com validade até o dia 24/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OcPrxTEgIHBL4b4j8SB5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/04/2025 às 09:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.512.322/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 680A.33DC.839C.B100 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



000306

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2025 09:52:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GAIA EDITORA GRAFICA LTDA**
CNPJ: **12.512.322/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

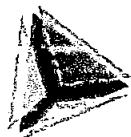
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12512322000107

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





000308



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2379895311

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 3º NOME e SOBRENOME
AYER FÉLPE DE FARIA NETO

1ª HABILITAÇÃO
09/09/1999

3 DATA, LOCAL E UI DE NASCIMENTO
08/08/1978, TUPACIGUARA, MG

4A DATA EMISSÃO **06/06/2022** **4B VALIDADE** **02/06/2032** **ACC** **D**

4C DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UI
MG10869604 SSP MG

3 4 CPF **045.070.646-00** **5 1º REGISTRO** **00806355575** **6 CAT HAB** **AB**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR



8 TITULAR
CEZAR AZEVEDO DE FARIA

MARIA APARECIDA DE FARIA

	9	10	11	12
ACC				
A			02/06/2032	
A1				
B			02/06/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
DE				
CE				
CYE				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
UBERLANDIA, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SSM47607925

MG67990387

MINAS GERAIS



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

1. a) Número de Soluciones / Nombre del Sistema / Número y Apellidos - Pruebas Heurísticas / b) Primer Driver License / Primer Automóvil de Conducir - c) Datos de Local de Nacimiento / Date and Place of Birth / d) DNI / Documento de Identificación / e) Fecha de Emisión / Issuance Date / f) Fecha de Expiración / Expiration Date / g) Tipo de Validación / Expiration Date / h) Validación Médica - ACC - a. a. Documento de Identificación - Cédula de Examen / b. Número de Autorización / Documento de Identificación - Autorización Especializada - d. CFP - c. Número de registro de CMR / Driver License Number / Número de Permisos de Conducir - e. Categoría de Vehículos de la Categoría de Validación / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidad / Nationality / Nacionalidad - f. Categoría / Expiration / Validación - g. Observaciones / Observations - Local / Place / Lugar

I<BRA008063555<758<<<<<<<<<<
7808087M3206021BRA<<<<<<<<<<8
AYER<<FELIPE<DE<FARIA<NETO<<<<

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31600697202		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <u>GAIA EDITORA GRAFICA - LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  MGP2300728799	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
<u>UBERLANDIA</u> Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
<u>4 AGOSTO 2023</u> Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / _____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / _____ Data Responsável		
			Processo em Ordem À decisão _____ / / / Data _____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
		_____ / / / _____ Data Responsável			
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
		Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/463.441-3	MGP2300728799	04/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.070.646-00	AYER FELIPE DE FARIA NETO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10741456 em 11/08/2023 da Empresa GAIA EDITORA GRAFICA - LTDA, Nire 31600697202 e protocolo 234634413 - 04/08/2023. Autenticação: 8B2017821748A21D2A8CD57F7975977F3AF8537E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/463.441-3 e o código de segurança fVpR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **GAIA EDITORA GRAFICA LTDA**

AYER FELIPE DE FARIA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 08/08/1978, nº do CPF 045.070.646-00, documento de identidade MG10869604, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ARGENTINA, número 70, bairro / distrito TIBERY, município UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS, CEP 38.405-156.

Na condição de único sócio quotista da empresa GAIA EDITORA GRAFICA LTDA, Sociedade Limitada Unipessoal, inscrita no CNPJ 12.512.322/0001-07, com sede à Avenida Afonso Pena nº 3268, bairro Brasil, CEP: 38.400-710 em Uberlândia – MG, cujo contrato social encontra-se registrado e arquivado na JUCEMG sob nº. 3160069720-2 resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social, e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

– **Cláusula Primeira** – A partir desta data, a sede da sociedade será na **AVENIDA AFONSO PENA, nº 1615, LOJA 01 no bairro NOSSA SENHORA APARECIDA – CEP: 38.400-708 na cidade de Uberlândia-MG.**

– **Cláusula Segunda** – **Consolidação do Contrato Social.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL **GAIA EDITORA GRAFICA LTDA**

AYER FELIPE DE FARIA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 08/08/1978, nº do CPF 045.070.646-00, documento de identidade MG10869604, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ARGENTINA, número 70, bairro / distrito TIBERY, município UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS, CEP 38.405-156.

Cláusula Primeira - A sociedade tem o nome empresarial de GAIA EDITORA GRAFICA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia DIARIO DE UBERLÂNDIA.

Cláusula Segunda - O objeto social é a EDIÇÃO DE JORNAL DIARIOS NA FORMA ELETRONICA E NA INTERNET, IMPRESSÃO DE MATERIAIS, CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRAFICOS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, AGENCIAS DE NOTICIAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA AFONSO PENA, nº 1615, LOJA 01 no bairro NOSSA SENHORA APARECIDA – CEP: 38.400-708 na cidade de Uberlândia-MG.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 03/09/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País pelo sócio administrador AYER FELIPE DE FARIA NETO.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao sócio administrador AYER FELIPE DE FARIA NETO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de UBERLÂNDIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento na forma digital para um só efeito e forma, para que produza seus efeitos de direito.

UBERLÂNDIA-MG, 04 de AGOSTO de 2023.

AYER FELIPE DE FARIA NETO
Sócio administrador.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/463.441-3	MGP2300728799	04/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.070.646-00	AYER FELIPE DE FARIA NETO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10741456 em 11/08/2023 da Empresa GAIA EDITORA GRAFICA - LTDA, Nire 31600697202 e protocolo 234634413 - 04/08/2023. Autenticação: 8B2017821748A21D2A8CD57F7975977F3AF8537E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/463.441-3 e o código de segurança fVpR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GAIA EDITORA GRAFICA - LTDA, de NIRE 3160069720-2 e protocolado sob o número 23/463.441-3 em 04/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10741456, em 11/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.070.646-00	AYER FELIPE DE FARIA NETO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.070.646-00	AYER FELIPE DE FARIA NETO

Belo Horizonte, sexta-feira, 11 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2023, às 09:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/463.441-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10741456 em 11/08/2023 da Empresa GAIA EDITORA GRAFICA - LTDA, Nire 31600697202 e protocolo 234634413 - 04/08/2023. Autenticação: 8B2017821748A21D2A8CD57F7975977F3AF8537E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/463.441-3 e o código de segurança fVpR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 11 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10741456 em 11/08/2023 da Empresa GAIA EDITORA GRAFICA - LTDA, Nire 31600697202 e protocolo 234634413 - 04/08/2023. Autenticação: 8B2017821748A21D2A8CD57F7975977F3AF8537E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/463.441-3 e o código de segurança IVpR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/463.441-3	MGP2300728799	04/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.070.646-00	AYER FELIPE DE FARIA NETO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10741456 em 11/08/2023 da Empresa GAIA EDITORA GRAFICA - LTDA, Nire 31600697202 e protocolo 234634413 - 04/08/2023. Autenticação: 8B2017821748A21D2A8CD57F7975977F3AF8537E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/463.441-3 e o código de segurança fVpR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **GAIA EDITORA GRAFICA LTDA**

AYER FELIPE DE FARIA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 08/08/1978, nº do CPF 045.070.646-00, documento de identidade MG10869604, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ARGENTINA, número 70, bairro / distrito TIBERY, município UBERLANDIA - MINAS GERAIS, CEP 38.405-156.

Na condição de único sócio quotista da empresa GAIA EDITORA GRAFICA LTDA, Sociedade Limitada Unipessoal, inscrita no CNPJ 12.512.322/0001-07, com sede à Avenida Afonso Pena nº 3268, bairro Brasil, CEP: 38.400-710 em Uberlândia - MG, cujo contrato social encontra-se registrado e arquivado na JUCEMG sob nº. 3160069720-2 resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social, e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

– **Cláusula Primeira** – A partir desta data, a sede da sociedade será na **AVENIDA AFONSO PENA, nº 1615, LOJA 01 no bairro NOSSA SENHORA APARECIDA – CEP: 38.400-708 na cidade de Uberlândia-MG.**

– **Cláusula Segunda** – **Consolidação do Contrato Social.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL **GAIA EDITORA GRAFICA LTDA**

AYER FELIPE DE FARIA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 08/08/1978, nº do CPF 045.070.646-00, documento de identidade MG10869604, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ARGENTINA, número 70, bairro / distrito TIBERY, município UBERLANDIA - MINAS GERAIS, CEP 38.405-156.

Cláusula Primeira - A sociedade tem o nome empresarial de GAIA EDITORA GRAFICA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia DIARIO DE UBERLANDIA.

Cláusula Segunda - O objeto social é a EDIÇÃO DE JORNAL DIARIOS NA FORMA ELETRONICA E NA INTERNET, IMPRESSÃO DE MATERIAIS, CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRAFICOS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, AGENCIAS DE NOTICIAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA AFONSO PENA, nº 1615, LOJA 01 no bairro NOSSA SENHORA APARECIDA – CEP: 38.400-708 na cidade de Uberlândia-MG.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 03/09/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País pelo sócio administrador AYER FELIPE DE FARIA NETO.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao sócio administrador AYER FELIPE DE FARIA NETO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de UBERLÂNDIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento na forma digital para um só efeito e forma, para que produza seus efeitos de direito.

UBERLÂNDIA-MG, 04 de AGOSTO de 2023.

AYER FELIPE DE FARIA NETO
Sócio administrador.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/463.441-3	MGP2300728799	04/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.070.646-00	AYER FELIPE DE FARIA NETO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10741456 em 11/08/2023 da Empresa GAIA EDITORA GRAFICA - LTDA, Nire 31600697202 e protocolo 234634413 - 04/08/2023. Autenticação: 8B2017821748A21D2A8CD57F7975977F3AF8537E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/463.441-3 e o código de segurança fVpR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GAIA EDITORA GRAFICA - LTDA, de NIRE 3160069720-2 e protocolado sob o número 23/463.441-3 em 04/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10741456, em 11/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.070.646-00	AYER FELIPE DE FARIA NETO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.070.646-00	AYER FELIPE DE FARIA NETO

Belo Horizonte, sexta-feira, 11 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2023, às 09:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 23/463.441-3.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10741456 em 11/08/2023 da Empresa GAIA EDITORA GRAFICA - LTDA, Nire 31600697202 e protocolo 234634413 - 04/08/2023. Autenticação: 8B2017821748A21D2A8CD57F7975977F3AF8537E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/463.441-3 e o código de segurança fVpR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 11 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10741456 em 11/08/2023 da Empresa GAIA EDITORA GRAFICA - LTDA, Nire 31600697202 e protocolo 234634413 - 04/08/2023. Autenticação: 8B2017821748A21D2A8CD57F7975977F3AF8537E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/463.441-3 e o código de segurança fVpR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.512.322/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2010
NOME EMPRESARIAL GAIA EDITORA GRAFICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIARIO DE UBERLANDIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 58.12-3-01 - Edição de jornais diários (Dispensada *) 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários (Dispensada *) 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 63.91-7-00 - Agências de notícias (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AFONSO PENA	NÚMERO 1615	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 38.400-708	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO UBERLANDIA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DIARIODEUBERLANDIA.COM.BR
TELEFONE (34) 3236-3545		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/07/2024 às 10:47:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.512.322/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIARIO DE UBERLANDIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 58.12-3-01 - Edição de jornais diários (Dispensada *) 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários (Dispensada *) 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 63.91-7-00 - Agências de notícias (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AFONSO PENA	NÚMERO 1615	COMPLEMENTO LOJA 01
------------------------------	----------------	------------------------

CEP 38.400-708	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
-------------------	--	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DIARIODEUBERLANDIA.COM.BR	TELEFONE (34) 3236-3545
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2025 às 09:32:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

PREFEITURA DE
UBERLÂNDIA

000327

Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

C.M.C.: 204.390-00

Nº Alvará/Ano: 18585/2020

Vencimento

Pessoa: 451088

CNPJ: 12.512.322/0001-07

Emissão: 01/12/2020

13/11/2025

Nome/Razão Social: **GAIA EDITORA GRAFICA LTDA**

Endereço: AV. AFONSO PENA, 1615

Compl.: LOJA01

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

CEP: 38400708

Área/Func. m²: 190

Código Reduz. Imóvel: 59215

Área Predial m²: 109,89

Área territorial m²: 122

OS: 0

Área/Mesa/Cadeiras: 0

Caçambas: 0

Outdoor: 0

Objetivo Social: EDICAO DE JORNAL DIARIOS NA FORMA ELETRONICA E NA INTERNET, IMPRESSAO DE MATERIAIS, CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRAFICOS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, AGENCIAS DE NOTICIAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS

Horário de funcionamento: de 07:00 às 18:00

Informações Adicionais:

J: 15/11/20254 HABITE-SE COMERCIAL Nº 8599/2003

Secretarias envolvidas neste Alvará:

SMSU
PLAN

Observações:
-Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
-Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
-A não observância da legislação suspende a concessão;
-Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmciss@uberlandia.mg.gov.br
Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

DNUYMSC82

Código do Controle de Autenticidade

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.512.322/0001-07
Razão Social: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA 851 / CENTRO / UBERLANDIA / MG / 38400-108

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2025 a 03/05/2025

Certificação Número: 2025040421401744131160

Informação obtida em 11/04/2025 14:04:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ: 12.512.322/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:09 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **FF1D.B9A5.2BD4.B317**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

000330

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/03/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/06/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001658461.00-80

CNPJ/CPF: 12.512.322/0001-07

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV AFONSO PENA

NÚMERO: 1615

COMPLEMENTO: LOJA 01,

BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA

CEP: 38400708

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000855106199



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0354088/25-45

CONTRIBUINTE: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

CPF/CNPJ: 12.512.322/0001-07

ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, 1615 - LOJA 01, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.400-708

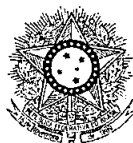
CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 11 de Fevereiro de 2025
Válida até: 12/05/2025

Código de autenticidade: 61AC91355870808F

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.512.322/0001-07

Certidão nº: 87268464/2024

Expedição: 19/12/2024, às 11:03:02

Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GAIA EDITORA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.512.322/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

CNPJ: 12.512.322/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Abril de 2025 às 15:14

UBERLÂNDIA, 07 de Abril de 2025 às 17:43

Código de Autenticação: 2504-0717-4343-0884-3235

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



BRK INDUSTRIA DE VESTUÁRIO DE ALTA PERFORMANCE LTDA.
CNPJ: 17.113.656/0001-13 | R. Francisco Vieira de Paiva, 49 Roosevelt
Uberlândia / MG | ☎ (34) 3219-4697
✉ contato@usebrk.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa GAIA EDITORA GRÁFICA LTDA, estabelecida na Avenida Afonso Pena, 1.615, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38400-708 na cidade de Uberlândia/MG, CNPJ 12.512.322/0001-07, é nossa fornecedora de serviços gráficos em geral, tendo executado satisfatoriamente os serviços abaixo relacionados.

• 2.600 Revistas coloridas no formato 21x28 cm, com 84 paginas, impressão colorida pelo processo offset em papel couche brilho 90g, capa laminadas e aplicação de verniz localizado, e fechamento em lombada quadrada com cola PUR.

• 12.000 flyer no tamanho 15x21 cm impressão 4x4 cores, em papel couche 115g

• 5.000 folders no formato 22x40 cm, impressão 4x4 cores, em papel couche 170g, com aplicação de verniz localizado, laminação e 3 dobras paralelas.

• 3.500 envelopes formato 26x36 cm, impressão 4x4 cores, em papel sulfite 150g, com fechamento na lateral menor.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia/MG 12 de julho de 2024

BRK INDUSTRIA DE
VESTUÁRIO DE ALTA
PERFORMANCE
LT:17113656000113

Assinado de forma digital por BRK
INDUSTRIA DE VESTUÁRIO DE ALTA
PERFORMANCE LT:17113656000113
Dados: 2024.09.11 08:23:06 -03'00'

BRK INDUSTRIA DE VESTUÁRIO DE ALTA PERFORMANCE LTDA.
CNPJ: 17.113.656/0001-13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GAIA EDITORA GRAFICA - LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
12.512.322/0001-07	10/09/2010	03/09/2010	

Endereço Completo:

AVENIDA AFONSO PENA 1615 LOJA 01 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA CEP 38400-708 - UBERLANDIA/MG

Objeto Social:

EDICAO DE JORNAL DIARIOS NA FORMA ELETRONICA E NA INTERNET, IMPRESSAO DE MATERIAIS, CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRAFICOS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, AGENCIAS DE NOTICIAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS

Capital Social:	R\$ 150.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)	
Capital Integralizado:	R\$ 150.000,00	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
045.070.646-00	AYER FELIPE DE FARIA NETO	R\$ 150.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 11/08/2023

Número: 10741456

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Observações:

EM 9/12/2022 OCORREU NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS A ATUALIZAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DA NATUREZA JURÍDICA EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA E CONSEQUENTE SUBSTITUIÇÃO NO NOME EMPRESARIAL DA EXPRESSÃO EIRELI PARA LTDA OU LIMITADA, DECORRENTE DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (LEI 14.195/2021).

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 08 de Abril de 2025 09:35

MARINELY DE PAULA BOMPIM
 SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
 1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C250000997222 e visualize a certidão)

25/235.817-1

Data da consulta: 10/09/2024 11:16:42

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 12.512.322/0001-07

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro certifica que o empreendimento solicitado, pertencente ao cadastro da pessoa GAIA EDITORA GRAFICA - EIRELI, CNPJ nº 12.512.322/0001-07, localizado na Rua Agenor Paes número/km 122 Bairro Centro Cep 38400-118 Uberlândia - MG, possui atividade não passível de licenciamento ambiental pelo Estado de Minas Gerais – conforme informações prestadas por AYER FELIPE DE FARIA NETO, CPF nº 04507064600, as quais instruíram o seu requerimento.

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento: GAIA EDITORA GRAFICA - EIRELI

A(s) atividade(s) não se encontra(m) listada(s) no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 e, dessa maneira, não necessita (m) submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental pelo ente federado estadual, sendo identificada (s) pela (s) descrição (ções) abaixo:

58.22-1-01
18.13-0-99
58.29-8-00
53.20-2-01
62.02-3-00

Esta certidão não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

Salienta-se ainda que caso o empreendimento se situe em zona rural, a obrigação de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR – é imprescindível para o efetivo cumprimento das obrigações ambientais e, por consequência, dos próprios comandos legais.

Certificado emitido eletronicamente, no dia 28/07/2020 às 08:44 h, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas em seu requerimento.



GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

End: Avenida Afonso Pena, 1615 – Bairro Santa Terezinha, Uberlândia-MG – CEP 38400-708

FONE: 34 3235-4163

CNPJ 12.512.322/0001-07 – IE 001658461.00-80 – IM 1219177/24-25

Email licitacao@graficagaia.com.br

CAPACIDADE FINANCEIRA

A empresa GAIA EDITORA GRÁFICA LTDA -EPP CNPJ n.º 12.512.322/0001-07, situada a Av. Afonso Pena, 1615 – Santa Terezinha (loteamento), - CEP 38.400-708 em Uberlândia/MG neste ato representado pelo Sr. AYER FELIPE DE FARIA NETO, sócio-administrador, portador do RG n° MG-10.869.604 e do CPF n°045.070.646-00,, por seu representante abaixo identificado e assinado, Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{1.890.923,67 + 0,00}{1.709.864,89 + 0,00} = 1,11$$

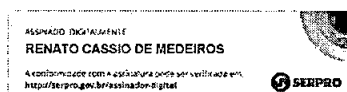
$$SG = \frac{1.949.843,80}{1.709.864,89 + 0,00} = 1,14$$

$$LC = \frac{1.890.923,67}{1.709.864,89} = 1,11$$

Uberlândia/MG 10 de Setembro de 2024.



AYER FELIPE DE FARIA NETO
RG n° MG-10.869.604
CPF n°045.070.646-00
Sócio-Administrador



Renato Cassio de Medeiros
CRC-MG 102658/O-6

GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

End: Avenida Afonso Pena, 1615 – Bairro Santa Terezinha, Uberlândia-MG – CEP 38400-708

FONE: 34 3235-4163

CNPJ 12.512.322/0001-07 – IE 001658461.00-80 – IM 1219177/24-25

Email gaia@graficagaia.com.br**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR****Pregão Eletrônico nº 019/2025****Processo Administrativo nº 61/2025****Uberlândia/MG, 22 de Abril 2025****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa GAIA EDITORA GRAFICA LTDA CNPJ nº 12.512.322/0001-07, situada a Av. Afonso Pena, 1615 – Santa Terezinha (loteamento), - CEP 38.400-708 em Uberlândia/MG neste ato representado pelo Sr. AYER FELIPE DE FARIA NETO, sócio-administrador, portador do RG nº MG-10.869.604 e do CPF nº 045.070.646-00, para fins no disposto no Edital do pregão eletrônico 019/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima referenciada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO eletrônico 019/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar PREGÃO eletrônico 019/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO eletrônico 019/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO eletrônico 019/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO eletrônico 029/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO eletrônico 019/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO eletrônico 019/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

GAIA EDITORA GRAFICA
LTDA:12512322000107Assinado digitalmente por GAIA EDITORA
GRAFICA LTDA:12512322000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.04.22 15:04:23-03'00'AYER FELIPE DE FARIA NETO
RG nº MG-10.869.604
CPF nº 045.070.646-00
Sócio-Administrador

GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

End: Avenida Afonso Pena, 1615 – Bairro Santa Terezinha, Uberlândia-MG – CEP 38400-708

FONE: 34 3235-4163

CNPJ 12.512.322/0001-07 – IE 001658461.00-80 – IM 1219177/24-25

Email gaia@graficagaia.com.br

000340

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

Pregão Eletrônico nº 019/2025

Processo Administrativo n.º 61/2025

Uberlândia/MG, 22 de Abril 2025

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa GAIA EDITORA GRAFICA LTDA CNPJ n.º 12.512.322/0001-07, situada a Av. Afonso Pena, 1615 – Santa Terezinha (loteamento), - CEP 38.400-708 em Uberlândia/MG neste ato representado pelo Sr. AYER FELIPE DE FARIA NETO, sócio-administrador, portador do RG n.º MG-10.869.604 e do CPF n.º 045.070.646-00, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar n.º. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como

☒ (X) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

☐ () - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

☐ () - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declaro, ainda, que sempre que solicitado pela Administração Pública me comprometo a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos

**GAIA EDITORA
GRAFICA LTDA:
12512322000107**

AYER FELIPE DE FARIA NETO

RG n.º MG-10.869.604

CPF n.º 045.070.646-00

Sócio-Administrador

Assinado digitalmente por GAIA
EDITORA GRAFICA LTDA:
12512322000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.04.22 15:04:41-03'00'

GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

End: Avenida Afonso Pena, 1615 – Bairro Santa Terezinha, Uberlândia-MG – CEP 38400-708

FONE: 34 3235-4163

CNPJ 12.512.322/0001-07 – IE 001658461.00-80 – IM 1219177/24-25

Email gaia@graficagaia.com.br**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR****Pregão Eletrônico nº 019/2025****Processo Administrativo nº 61/2025****Uberlândia/MG, 22 de Abril 2025****DECLARAÇÃO UNIFICADA****DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa GAIA EDITORA GRAFICA LTDA CNPJ nº 12.512.322/0001-07, situada a Av. Afonso Pena, 1615 – Santa Terezinha (loteamento), - CEP 38.400-708 em Uberlândia/MG neste ato representado pelo Sr. AYER FELIPE DE FARIA NETO, sócio-administrador, portador do RG nº MG-10.869.604 e do CPF nº 045.070.646-00, por seu representante abaixo identificado e assinado, vem perante **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, declarar, sob as penalidades cabíveis, que até o presente momento não existem fatos que impeçam sua habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Nr 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Nr 9.684/98.

Declaramos inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor e às cláusulas e condições deste Pregão, às quais cumprimos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.

Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumprimos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização do (a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Pelo presente instrumento a empresa GAIA EDITORA GRAFICA LTDA CNPJ nº 12.512.322/0001-07, situada a Av. Afonso Pena, 1615 – Santa Terezinha (loteamento), - CEP 38.400-708 em Uberlândia/MG neste ato representado pelo Sr. AYER FELIPE DE FARIA NETO, sócio-administrador, portador do RG nº MG-10.869.604 e do CPF nº 045.070.646-00, por seu representante abaixo identificado e assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa GAIA EDITORA GRAFICA LTDA CNPJ nº 12.512.322/0001-07, situada a Av. Afonso Pena, 1615 – Santa Terezinha (loteamento), - CEP 38.400-710 em Uberlândia/MG neste ato representado pelo Sr. AYER FELIPE DE FARIA NETO, sócio-administrador, portador do RG nº MG-10.869.604 e do CPF nº 045.070.646-00, por seu representante abaixo identificado e assinado Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade pregão eletrônico 019/2025 instaurada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

A empresa GAIA EDITORA GRAFICA LTDA CNPJ nº 12.512.322/0001-07, situada a Av. Afonso Pena, 1615 – Santa Terezinha (loteamento), - CEP 38.400-708 em Uberlândia/MG neste ato representado pelo Sr. AYER FELIPE DE FARIA NETO, sócio-administrador, portador do RG nº MG-10.869.604 e do CPF nº 045.070.646-00, por seu representante abaixo identificado e assinado, **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do pregão eletrônico 019/2025.

**GAIA EDITORA GRAFICA
LTDA:12512322000107**Assinado digitalmente por GAIA EDITORA
GRAFICA LTDA:12512322000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.04.22 15:05:03-00'**AYER FELIPE DE FARIA NETO**
RG nº MG-10.869.604
CPF nº 045.070.646-00
Sócio-Administrador

GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

End: Avenida Afonso Pena, 1615 – Bairro Santa Terezinha, Uberlândia-MG – CEP 38400-708

FONE: 34 3235-4163

CNPJ 12.512.322/0001-07 – IE 001658461.00-80 – IM 1219177/24-25

Email gaia@graficagaia.com.br

000342

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

Pregão Eletrônico nº 019/2025

Processo Administrativo nº 61/2025

Uberlândia/MG, 22 de Abril 2025

DIREITOS TRABALHISTAS

GAIA EDITORA GRAFICA LTDA CNPJ nº 12.512.322/0001-07, situada a Av. Afonso Pena, 1615 – Santa Terezinha (loteamento), - CEP 38.400-708 em Uberlândia/MG neste ato representado pelo Sr. AYER FELIPE DE FARIA NETO, sócio-administrador, portador do RG nº MG-10.869.604 e do CPF nº045.070.646-00, por seu representante abaixo identificado e assinado, DECLARA, para fins do disposto no parágrafo primeiro do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

GAIA EDITORA GRAFICA LTDA CNPJ nº 12.512.322/0001-07, situada a Av. Afonso Pena, 1615 – Santa Terezinha (loteamento), - CEP 38.400-708 em Uberlândia/MG neste ato representado pelo Sr. AYER FELIPE DE FARIA NETO, sócio-administrador, portador do RG nº MG-10.869.604 e do CPF nº045.070.646-00, por seu representante abaixo identificado e assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

GAIA EDITORA GRAFICA LTDA CNPJ nº 12.512.322/0001-07, situada a Av. Afonso Pena, 1615 – Santa Terezinha (loteamento) - CEP 38.400-708 em Uberlândia/MG neste ato representado pelo Sr. AYER FELIPE DE FARIA NETO, sócio-administrador, portador do RG nº MG-10.869.604 e do CPF nº045.070.646-00, por seu representante abaixo identificado e assinado, DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021.

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

GAIA EDITORA GRAFICA LTDA CNPJ nº 12.512.322/0001-07, situada a Av. Afonso Pena, 1615 – Santa Terezinha (loteamento), - CEP 38.400-708 em Uberlândia/MG neste ato representado pelo Sr. AYER FELIPE DE FARIA NETO, sócio-administrador, portador do RG nº MG-10.869.604 e do CPF nº045.070.646-00,, por seu representante abaixo identificado e assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2023, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

GAIA EDITORA GRAFICA Assinado digitalmente por GAIA EDITORA
LTDA:12512322000107 GRAFICA LTDA:12512322000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.04.22 15:05:31-03'00'

AYER FELIPE DE FARIA NETO
RG nº MG-10.869.604
CPF nº045.070.646-00
Sócio-Administrador

GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

End: Avenida Afonso Pena, 1615 – Bairro Santa Terezinha, Uberlândia-MG – CEP 38400-708

FONE: 34 3235-4163

CNPJ 12.512.322/0001-07 – IE 001658461.00-80 – IM 1219177/24-25

Email gaia@graficagaia.com.br

000343

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

Pregão Eletrônico nº 019/2025

Processo Administrativo n.º 61/2025

Uberlândia/MG, 22 de Abril 2025

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pelo presente instrumento a empresa AYER FELIPE DE FARIA NETO -EPP CNPJ n.º 21.183.741/0001-25, situada a Av. Afonso Pena, 3268 – Santa Terezinha (loteamento), - CEP 38.400-710 em Uberlândia/MG neste ato representado pelo Sr. AYER FELIPE DE FARIA NETO, sócio-administrador, portador do RG n.º MG-10.869.604 e do CPF n.º 045.070.646-00, por seu representante abaixo identificado e assinado, para os fins de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

**GAIA EDITORA
GRAFICA LTDA:
12512322000107**

AYER FELIPE DE FARIA NETO
RG n.º MG-10.869.604
CPF n.º 045.070.646-00
Sócio-Administrador

Assinado digitalmente por GAIA EDITORA
GRAFICA LTDA:12512322000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.04.22 15:05:59-03'00"

GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

End: Avenida Afonso Pena, 1615 – Bairro Santa Terezinha, Uberlândia-MG – CEP 38400-708

FONE: 34 3235-4163

CNPJ 12.512.322/0001-07 – IE 001658461.00-80 – IM 1219177/24-25

Email gaia@graficagaia.com.br

000344

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

Pregão Eletrônico nº 019/2025

Processo Administrativo n.º 61/2025

Uberlândia/MG, 22 de Abril 2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GAIA EDITORA GRAFICA LTDA CNPJ n.º 12.512.322/0001-07, situada a Av. Afonso Pena, 1615 – Santa Terezinha (loteamento), - CEP 38.400-708 em Uberlândia/MG neste ato representado pelo Sr. AYER FELIPE DE FARIA NETO, sócio-administrador, portador do RG n.º MG-10.869.604 e do CPF n.º 045.070.646-00, por seu representante abaixo identificado e assinado, DECLARA, para os fins dispostos no Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 019/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

GAIA EDITORA GRAFICA LTDA:12512322000107
Assinado digitalmente por GAIA EDITORA GRAFICA LTDA:12512322000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.05.12 14:02:55-03'00'

AYER FELIPE DE FARIA NETO

RG n.º MG-10.869.604

CPF n.º 045.070.646-00

Sócio-Administrador

GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

End: Avenida Afonso Pena, 1615 – Bairro Santa Terezinha, Uberlândia-MG – CEP 38400-708

FONE: 34 3235-4163

CNPJ 12.512.322/0001-07 – IE 001658461.00-80 – IM 1219177/24-25

Email gaia@graficagaia.com.br

000345

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

Pregão Eletrônico nº 019/2025

Processo Administrativo n.º 61/2025

Uberlândia/MG, 22 de Abril 2025

DECLARAÇÃO LGPD

GAIA EDITORA GRAFICA LTDA CNPJ n.º 12.512.322/0001-07, situada a Av. Afonso Pena, 1615 – Santa Terezinha (loteamento), - CEP 38.400-708 em Uberlândia/MG neste ato representado pelo Sr. AYER FELIPE DE FARIA NETO, sócio-administrador, portador do RG n.º MG-10.869.604 e do CPF n.º 045.070.646-00, por seu representante abaixo identificado e assinado, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

**GAIA EDITORA
GRAFICA LTDA:
12512322000107**

AYER FELIPE DE FARIA NETO

RG n.º MG-10.869.604

CPF n.º 045.070.646-00

Sócio-Administrador

Assinado digitalmente por GAIA

EDITORA GRAFICA LTDA:

12512322000107

Razão: Eu sou o autor deste documento

Data: 2025.05.12 14:03:30-03'00'

GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

End: Avenida Afonso Pena, 1615 – Bairro Santa Terezinha, Uberlândia-MG – CEP 38400-708

FONE: 34 3235-4163

CNPJ 12.512.322/0001-07 – IE 001658461.00-80 – IM 1219177/24-25

Email gaia@graficagaia.com.br

000346

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

Pregão Eletrônico nº 019/2025

Processo Administrativo n.º 61/2025

Uberlândia/MG, 22 de Abril 2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

GAIA EDITORA GRAFICA LTDA CNPJ n.º 12.512.322/0001-07, situada a Av. Afonso Pena, 1615 – Santa Terezinha (loteamento), - CEP 38.400-708 em Uberlândia/MG neste ato representado pelo Sr. AYER FELIPE DE FARIA NETO, sócio-administrador, portador do RG n.º MG-10.869.604 e do CPF n.º 045.070.646-00, por seu representante abaixo identificado e assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**GAIA EDITORA
GRAFICA LTDA:
12512322000107**
AYER FELIPE DE FARIA NETO
RG n.º MG-10.869.604
CPF n.º 045.070.646-00
Sócio-Administrador

Assinado digitalmente por GAIA
EDITORA GRAFICA LTDA:
12512322000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.05.12 14:03:58-03'00"

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA DE BANDEIRANTES-PR

Ref.: Pregão Eletrônico n. 90019/2025.

RAZÃO SOCIAL: JUAR BRINDES LTDA ✓
CNPJ: 50.750.151/0001-35 ✓
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 91005067-23
REPRESENTANTE E CARGO: Pedro Henrique Tomadon Roçinski – Proprietário
CARTEIRA DE IDENTIDADE: RG: 10.557.416-9/SSP-PR - CPF: 097.686.019-81
ENDEREÇO: Rua Rio Formoso, nº 165, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I Apucarana - PR, CEP: 86801150.
TELEFONE: +55 (43) 9131-5924
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacaojuarbrindes@gmail.com - licitacoesefetiva@gmail.com
DADOS BANCARIOS: Banco: SICRED Agência: 0723 Conta corrente: 81842-7
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X)

Constitui objeto desta licitação: contratação de pessoa jurídica para aquisição de brindes, revista, certificado, camisetas personalizadas do programa educacional de resistência às drogas e a violência (proerd) para os alunos do 5º ano do ensino fundamental e camiseta para os jogos escolares

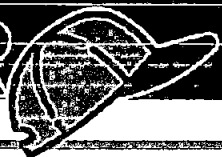
LOTE	QUANT	UNIDA DE	PRODUTO	PREÇO UNIT.	TOTAL
3	620	UNI	MARCA: PROPRIA (JUAR) ✓ MODELO: Camiseta manga curta PROERD - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do PROERD na frente, brasão da	R\$ 16,80	R\$ 10.416,00

Razão Social: JUAR BRINDES LTDA- **Nome Fantasia:** JUAR BRINDES

CNPJ: 50.750.151/0001-35 - **IE:** 91005067-23- **Endereço:** Rua Rio Formoso, 396 - João Paulo- **Cep:** 86801-150- Apucarana-PR

JUAR

Brindes



000348

			prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.		
4	100	UNI	MARCA: PROPRIA (JUAR) ✓ MODELO: Camiseta manga curta Jogos Escolares - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do Jogos Escolares na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00
R\$ 12.386,00 (DOZE MILTREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)					

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias. ✓

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema,

Razão Social: JUAR BRINDES LTDA- Nome Fantasia: JUAR BRINDES

CNPJ: 50.750.151/0001-35 - IE: 91005067-23 - Endereço: Rua Rio Formoso, 396 - João Paulo- Cep: 86801-150- Apucarana-PR



000349

cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DADOS BANCARIOS: Banco: SICRED Agência: 0723 Conta corrente: 81842-7

REPRESENTANTE E CARGO: Pedro Henrique Tomadon Rochinski – Proprietário

CARTEIRA DE IDENTIDADE: - CPF: 097.686.019-81

E-MAIL: ilicitacaojuarbrindes@gmail.com

TEL: 43-99131-5924

Apucarana, 16 de abril de 2025

JUAR BRINDES

LTDA:5075015

1000135

Assinado de forma digital por JUAR

BRINDES

LTDA:50750151000135

Dados: 2025.04.16

15:21:26 -03'00'

Proprietário

Pedro Henrique Tomadon Rochinski

RG: 10.557.416-9/SSP-PR

CPF: 097.686.019-81

Razão Social: JUAR BRINDES LTDA- Nome Fantasia: JUAR BRINDES

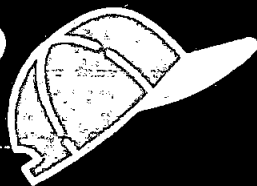
CNPJ: 50750151/0001-35 - IE: 91005067-23 - Endereço: Rua Rio Formoso, 396 - João

Paulo- Cep: 86801-150- Apucarana-PR

CAMISETAS



JUAR
Brindes



2024

CRIANDO NOVOS NEGÓCIOS

Linha geral de produtos, contendo materiais pro-
mocionais, esportivos e institucionais.



CATÁLOGO DE PRODUTOS

Padrão de qualidade e pontualidade como prioridade absoluta.



(43) 9912-2669
(43) 99813-9144

CAMISETAS

0352



CAMISETA
REGATA
MACHÃO

CMY1



CAMISETA
REGATA
MACHÃO

CMRY2



CAMISETA
CARECA

CMCY2



CAMISETA
GOLA V

CMVY4



CAMISETA
MANGA
RAGLAN

CMRY5



MOLETOM
COM CAPUZ

MMY6

POLOS



02

03



BONÉS

0334

POLOS

00355



PLOZ2

POLO
MASCULINA

POLO
FEMININA

PLAZ1

02

BONÉS

0336



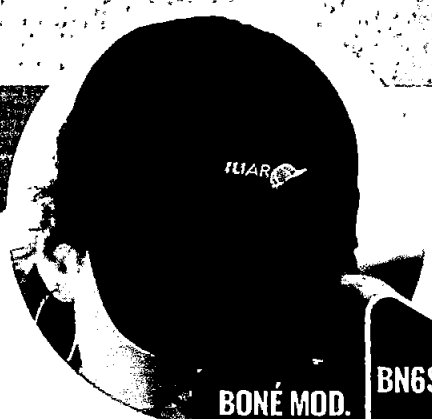
BONÉ MOD.
AMERICANO

BNAX1



BONÉ MOD.
6 GOMOS
EM ALGODÃO COM
TELA DE REFRIGERAÇÃO

BN6TX2



BONÉ MOD.
06 GOMOS
EM TACTEL

BN6SX3



BONÉ MOD.
06 GOMOS
EM GORGURÃO

BN6GX4



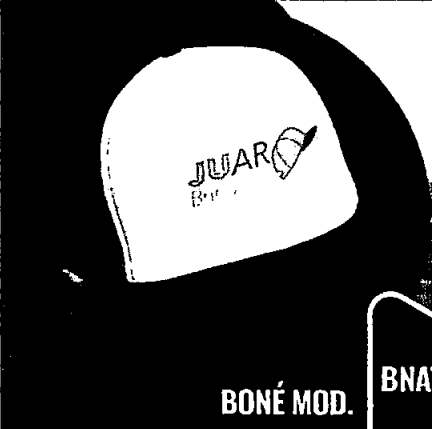
BONÉ MOD.
CICLISTA
FIVE PANNEL EM
MICROFIBRA

BNCX5



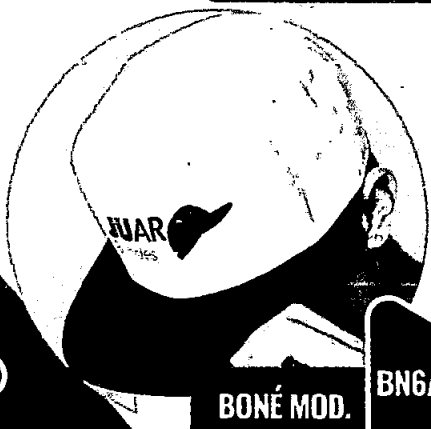
BONÉ MOD.
AMERICANO
TRUCKER COM TELA
PARA REFRIGERAÇÃO

BNATX6



BONÉ MOD.
AMERICANO
EM ELANCA COM
TELA

BNATX7



BONÉ MOD.
AMERICANO
ABA RETA

BN6ARX8



BONÉ MOD.
VISEIRA
COM ABA
SANDUICHE

VSSX9

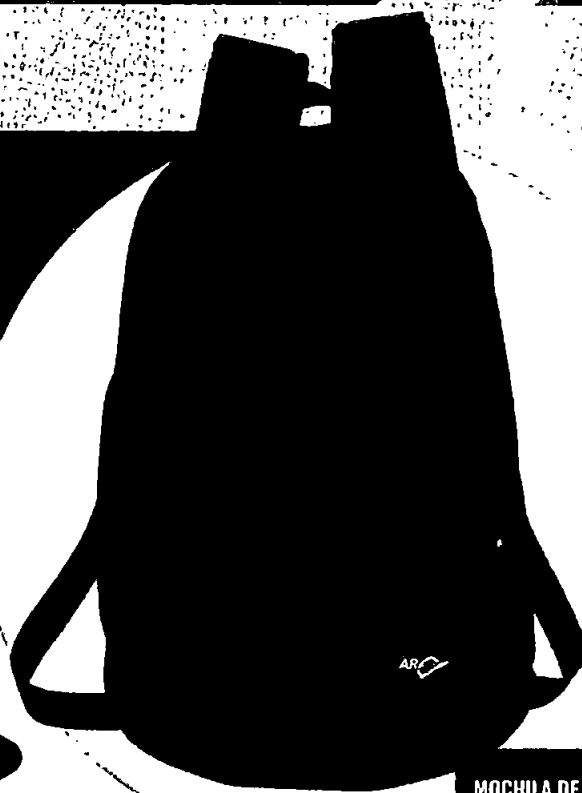
MOCHILAS

100357



MOCHILA
BOLSO
FRONTAL

MCXD1



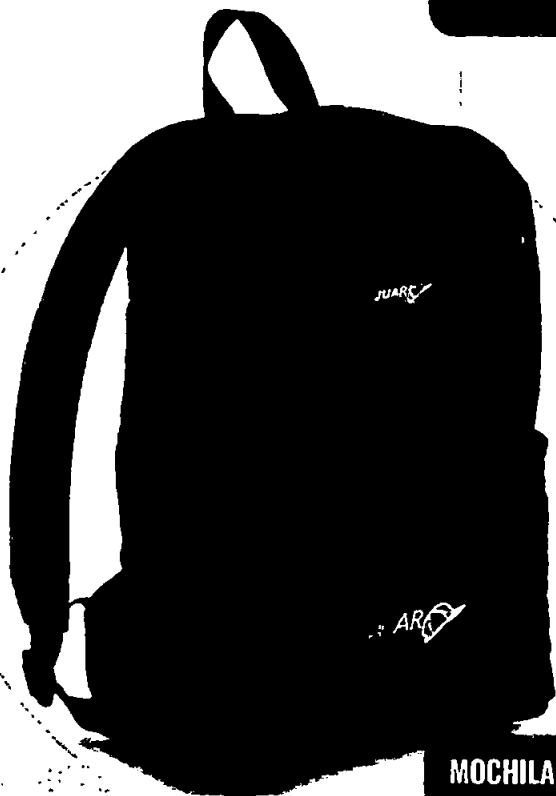
MOCHILA DE
COMPARTIMENTO
SIMPLES

MCXD2



MOCHILA
OVAL DE
BOLSO COM ZÍPER
INVISÍVEL

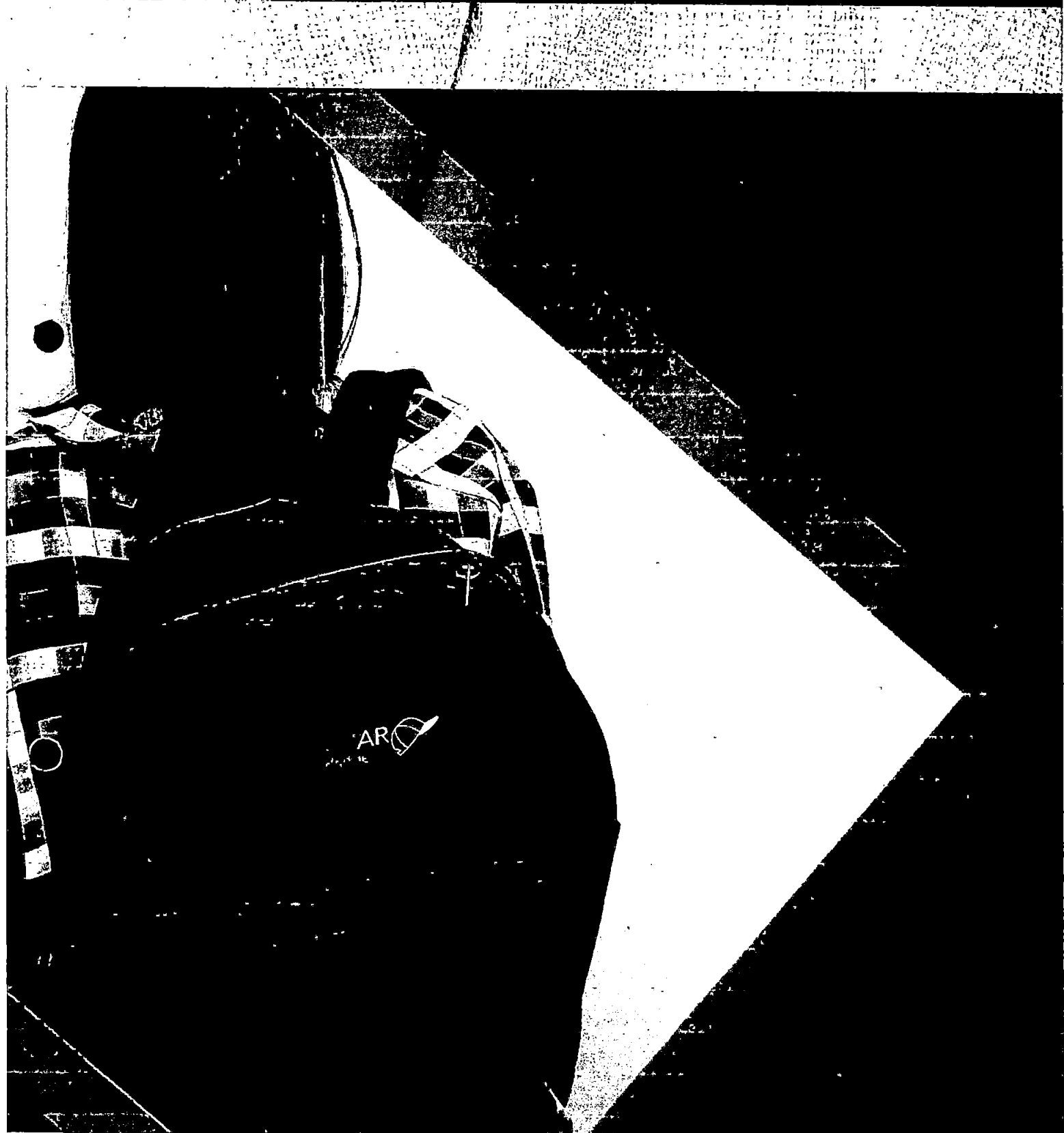
MCXD3



MOCHILA
COM BOLSO
DE ZÍPER INVISÍVEL

MCXD4

MOCHILAS



BOLSAS



05

BOLSAS



**SACOCILA
EM TECIDO
SINTÉTICO**

BLSC1



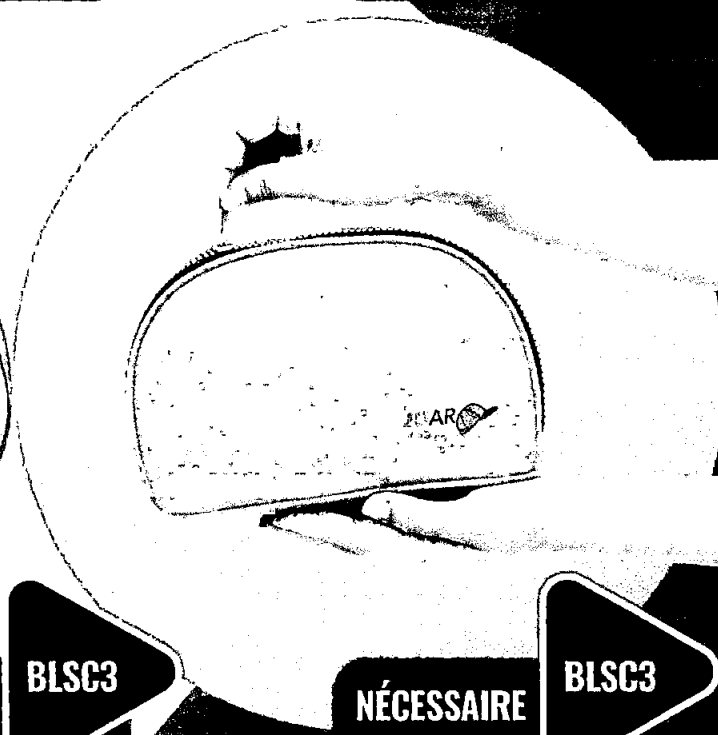
**SACOLA
ECOLÓGICA
EM ALGODÃO CRU**

BLSC2



**BOLSA
ESPORTIVA**

BLSC3



NÉCESSAIRE

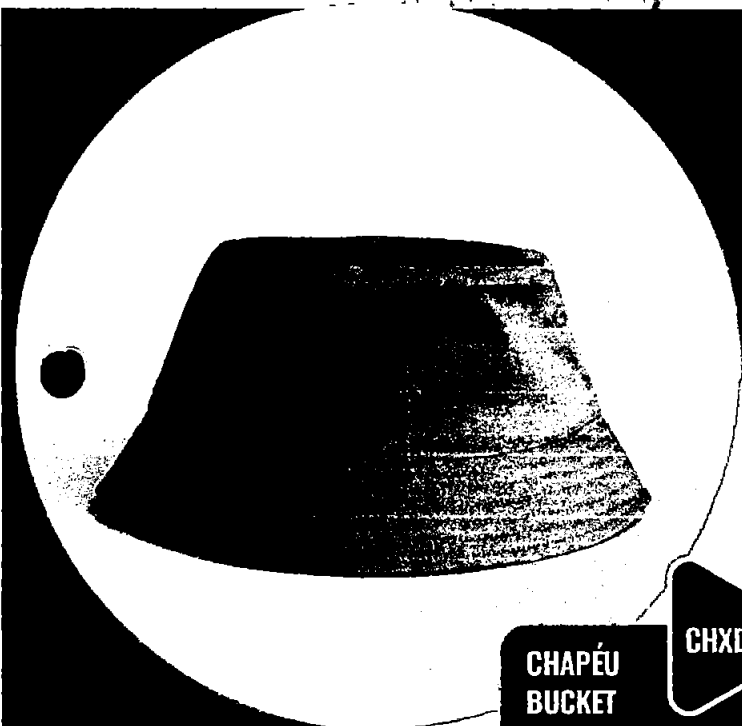
BLSC3

ESPECIAIS



ESPECIAS

00038



CHAPÉU
BUCKET

CHXD1



CHAPÉU
AUSTRALIANO

CHXD2



WISEIRA
TECIDO
SINTÉTICO

VZXD3



WISEIRA
ALGODÃO

VZXD4

J A Q U E T A S

000362

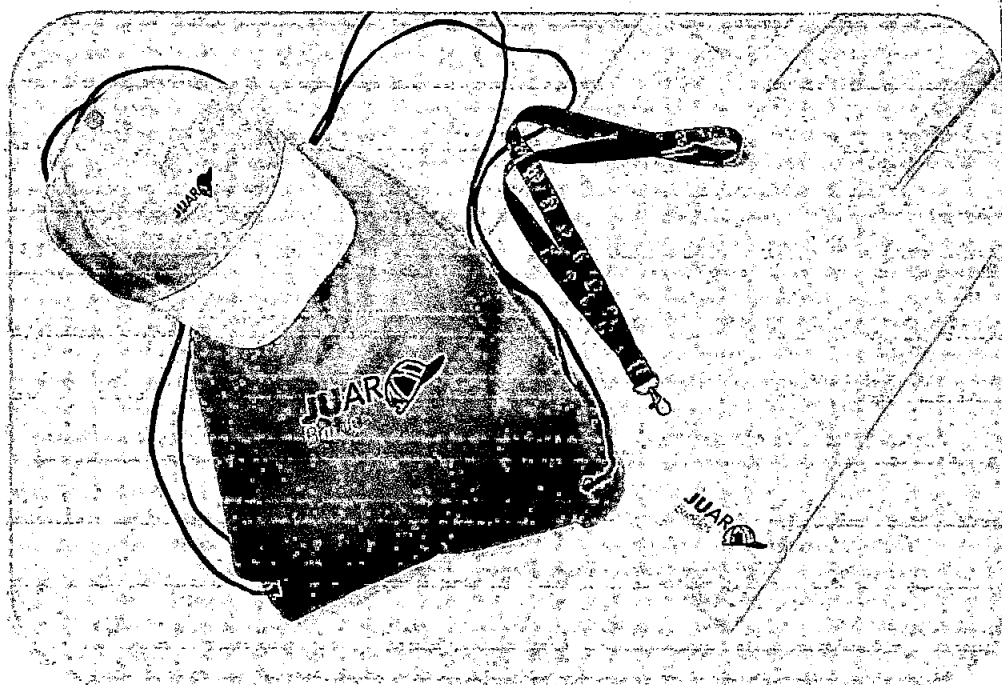


JAQUETA
NYLON
CAPUZ

JCKT01

120353

JUAR
Brindes



Solicite seu orçamento

(43) 99131-5924





000364

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 50.750.151/0001-35
Razão Social: JUAR BRINDES LTDA

Atividade Econômica Principal:

1412-6/01 - CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E
AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

Endereço:

RUA RIO FORMOSO, 165 - NUCLEO HABITACIONAL PAPA JOAO PAULO I - 86.801-
150 - Apucarana / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



000365

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.750.151/0001-35
Razão Social: JUAR BRINDES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/05/2025
Receita Municipal	Validade:	17/04/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



000386

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.750.151/0001-35
Razão Social: JUAR BRINDES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



000367

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas ✓

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.750.151/0001-35
Razão Social: JUAR BRINDES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor ✓



000368

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar ✓

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.750.151/0001-35
Razão Social: JUAR BRINDES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor ✓



000369

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor ✓

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.750.151/0001-35
Razão Social: JUAR BRINDES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor. ✓



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JUAR BRINDES LTDA**

CPF/CNPJ: **50.750.151/0001-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:41:11 do dia 16/04/2025 , com validade até o dia 16/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IOM6csKOtJmZtsidpVNF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/04/2025 às 15:41) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 50.750.151/0001-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67FF.F9E8.0355.8904 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



000372

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/04/2025 15:58:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: JUAR BRINDES LTDA

CNPJ: 50.750.151/0001-35

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

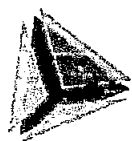
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000373



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 50750151000135

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1979793916

NOME PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI	
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 108574169 SESE PR	
CPF 097.686.019-81	DATA NASCIMENTO 26/10/1996
FILIAÇÃO ADRIANO ROCHINSKI	
ROSANGELA CRISTINA TOMADON ROCHINSKI	
PERMISSÃO	ACC
CAE	CAE
Nº REGISTRO 06327022164	VALIDADE 30/01/2025
1ª HABILITAÇÃO 20/02/2015	



1979793916

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
APUCARANA, PR

DATA EMISSÃO
30/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85041591267
PR917225920

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

000374



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JUAR BRINDES LTDA
CNPJ: 50.750.151/0001-35
NIRE: 41211614380

Página 1

PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 26/10/1996, portador do CPF 097.686.019-81, RG 10.557.416-9/SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, na Rua Rio Formoso, nº 396, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I, CEP: 86801-150, único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal JUAR BRINDES LTDA, com sede e foro na cidade de Apucarana-PR, na Rua Rio Formoso, nº 155, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I, CEP: 86801-150, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41211614380, por despacho em sessão de 19/05/2023, e inscrita no CNPJ sob nº 50.750.151/0001-35, resolve assim alterar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: No contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná em 19/05/2023 sob nº 41211614380, **em sua cláusula segunda onde constou erroneamente** o endereço Rua Rio Formoso, nº 155, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I Apucarana - PR, CEP: 86801150, Retifica-se pelo presente instrumento para o endereço correto: Rua Rio Formoso, nº 165, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I Apucarana - PR, CEP: 86801150.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Apucarana-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, passando a ter a seguinte redação.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social de sociedade empresária limitada unipessoal, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
JUAR BRINDES LTDA
CNPJ: 50.750.151/0001-35
NIRE: 41211614380

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JUAR BRINDES LTDA
CNPJ: 50.750.151/0001-35
NIRE: 41211614380

Página 2

PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 26/10/1996, portador do CPF 097.686.019-81, RG 10.557.416-9/SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, na Rua Rio Formoso, nº 396, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I, CEP: 86801-150, único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal JUAR BRINDES LTDA, com sede e foro na cidade de Apucarana-PR, na Rua Rio Formoso, nº 165, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I, CEP: 86801-150, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41211614380, por despacho em sessão de 19/05/2023, e inscrita no CNPJ sob nº 50.750.151/0001-35, resolve por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequadas às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade empresária limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de JUAR BRINDES LTDA, com sede e foro na cidade de Apucarana-PR, na Rua Rio Formoso, nº 165, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I, CEP: 86801-150.

CLÁUSULA SEGUNDA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 18/05/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) divididos em 110.000,00 (Cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelo único sócio:

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo único sócio da seguinte forma:

SÓCIO	NÚMERO QUOTAS	VALOR R\$
PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI	110.000	110.000,00
TOTAL	110.000	110.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: INDÚSTRIA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO E CAMISETAS PROMOCIONAIS, ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO E BONÉS PROMO-

000377

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JUAR BRINDES LTDA
CNPJ: 50.750.151/0001-35
NIRE: 41211614380

Página 3

CIONAIS, BOLSAS E ARTIGOS PARA VIAGEM, COMÉRCIO DE BRINDES PROMOCIONAIS, E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BRINDES PROMOCIONAIS E PERSONALIZAÇÃO DE OBJETOS DE USO PUBLICITÁRIO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de INDÚSTRIA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO E CAMISETAS PROMOCIONAIS, ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO E BONÉS PROMOCIONAIS, BOLSAS E ARTIGOS PARA VIAGEM, COMÉRCIO DE BRINDES PROMOCIONAIS, E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BRINDES PROMOCIONAIS E PERSONALIZAÇÃO DE OBJETOS DE USO PUBLICITÁRIO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;

CNAE Nº 1414-2/00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção;

CNAE Nº 1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material;

CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

CNAE Nº 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;

CNAE Nº 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SEXTA: - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

000378

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JUAR BRINDES LTDA
CNPJ: 50.750.151/0001-35
NIRE: 41211614380

Página 4

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
(art. 1.011, 8 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JUAR BRINDES LTDA
CNPJ: 50.750.151/0001-35
NIRE: 41211614380

000379

Página 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 128, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 8º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LO nº 123, de 2006).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apucarana - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato de alteração com consolidação, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Apucarana - PR, 06 de junho de 2023

PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI

Sócio/Administrador



000380

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JUAR BRINDES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09768601981	PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2023 21:35 SOB Nº 20233869360.
PROTOCOLO: 233869360 DE 06/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308516383. CNPJ DA SEDE: 50750151000135.
NIRE: 41211614380. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2023.
JUAR BRINDES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.750.151/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/05/2023	
NOME EMPRESARIAL JUAR BRINDES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIO FORMOSO		NÚMERO 165	COMPLEMENTO *****
CEP 86.801-150	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO HABITACIONAL PAPA JOAO PAULO I	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUARBRINDES@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9813-9144	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2025** às **13:38:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS

91005067-23

Inscrição CNPJ

50.750.151/0001-35

Início das Atividades

05/2023

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial JUAR BRINDES LTDA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento RUA RIO FORMOSO, 165 - NUCLEO HABITACIONAL PAPA JOAO PAULO I - CEP 86801-150
FONE: (43) 9813-9144Município de Instalação APUCARANA - PR, DESDE 05/2023
(Estabelecimento Matriz)**Qualificação**

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 05/2023

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA ✓

1414-2/00 - FABRICACAO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO, EXCETO PARA SEGURANCA E PROTECAO

1521-1/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	097.686.019-81	PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 08/05/2025. ✓

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91005067-23

Emitido Eletronicamente via Internet
08/04/2025 11:53:51Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Alvará de Licença Localização e Funcionamento

Data de Validade: 13/06/2025 ✓

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **JUAR BRINDES LTDA**

Nome Fantasia: **JUAR BRINDES**

Endereço: **RUA RIO FORMOSO, 165, ***** - NUCLEO HABITACIONAL JOAO PAULO I**

CPF/CNPJ: **50.750.151/0001-35**

Inscrição Municipal: **49157**

Cadastro Imobiliário: **59528**

SOMENTE ENDEREÇO FISCAL

Atividades:

0014.1/26.01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccion
0014.1/42.00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteçã
0015.2/11.00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer ma
0018.1/30.01 - Impressão de material para uso publicitário
0018.1/30.99 - Impressão de material para outros usos
0046.8/93.99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários nã

Informações Complementares:

Observações:

A empresa se enquadra na resolução 51/09 SEMA de dispensa de licença ambiental, , null

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Somente endereço Fiscal

- a. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.
b. A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, além da multa respectiva. (Art. 89 da Lei 90/1994)
c. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: WIS031201-289-IBGRSASEXXEVM-5



Data de Emissão: 13/06/2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.750.151/0001-35 ✓
Razão Social: JUAR BRINDES LTDA
Endereço: RIO FAMOSO / PAPA JOAO PAULO / APUCARANA / PR / 86801-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2025 a 04/05/2025 ✓

Certificação Número: 2025040505216082980047

Informação obtida em 08/04/2025 11:35:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUAR BRINDES LTDA
CNPJ: 50.750.151/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:07 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **FDDE.6519.6DC3.6B3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000386

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035856745-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.750.151/0001-35**

Nome: **JUAR BRINDES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE APUCARANA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA - C.N.P.J: 75.771.253/0001-68



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 16480/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 6900372 - JUAR BRINDES LTDA

CNPJ/CPF: 50.750.151/0001-35

Endereço: RUA RIO FORMOSO, 165

Complemento: *****

Bairro: NH JOAO PAULO I

Cidade: Apucarana - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
08/04/2025	60 dias

Informações Adicionais

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **JUAR BRINDES LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Apucarana - PR, 8 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE APUCARANA

AUTOATENDIMENTO

O que você precisa? (CTRL+SHIFT+F)

Bancos | Cidadão | Contabilidade | Empresa | Engenheiro | Fornecedores | Imobiliária | Servidor Público | Tabelionato

> Serviços > Autenticidade de Documentos e Relatórios

SERVIÇOS DESTAQUE

- Emissão do Protocolo
- Declaração de quitação de ITBI
- Extrato do Contribuinte
- Emissão de Guias ISS/Alvará
- Emissão de Guias ITBI
- Consulta de Protocolo
- Autenticidade de Bolero
- Emissão do Recibo de Pagamento
- Consulta de Licitações
- Consulta e Autenticidade da Certidão
- Extrato de Débito
- Autenticidade de Documentos e Relat...
- Emissão de NFS-e por WebService
- Emissão de Guias Receitas Diversas
- Solicitação de Acesso
- Emissão da Certidão Negativa de Débi...
- Autenticidade de Email
- Emissão de NFS-e Mobile
- Acesso ao Sistema Fiscal Web
- Ouvedoria Municipal

☆ Autenticidade de Documentos e Relatórios

ID do Relatório: WGT2H2Q3-000-XEACBBZIASBPLZ-0

Informações Gerais

ID: WGT2H2Q3-000-XEACBBZIASBPLZ-0

Nome do Relatório: Certidão Débito Negativa ✓

Sistema: Arrecadação - Arrecadação ✓

Usuário:

Data/Hora de início: 03/04/2025 11:31:57 ✓

Data/Hora Final: 05/04/2025 11:31:59

Download

Visualizar

PDF

Excel

CONSULTA
CND MUNICIPAL

Acesso Rápido

CND de Débito Negativa
Verificação de débitos municipais

Empresas Arrecadas Municipais
Arrecadação de empresas municipais
Arrecadação de empresas municipais
Arrecadação de empresas municipais

Protocolos em Tempo Real
Protocolos em tempo real



🔍 Pesquisar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUAR BRINDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.750.151/0001-35

Certidão nº: 78013085/2024

Expedição: 11/11/2024, às 10:42:45

Validade: 10/05/2025 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JUAR BRINDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.750.151/0001-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIARIO
ESTADO DO PARANA

FOLHA: 01

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULARMIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

EFEITOS GERAIS (CIVEL)

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e RECUPERACAO EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35



O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 03 DE ABRIL DE 2025

-DAGMAR E. R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR

**ATESTADO TÉCNICO**

Atestamos para os devidos fins de direito, que a JUAR BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.750.151/0001-35, sediado na Rua Rio Formoso, nº 165, Bairro Núcleo Habitacional Papa João Paulo I, na cidade de Apucarana Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócio/proprietário o Senhor Pedro Henrique Tomadon Rochinski, portador da Carteira de Identidade nº 10.557.416-9/SSP-PR e CPF nº 097.686.019-81, forneceu produtos abaixo relacionados sendo que os mesmos foram entregues no prazo e de boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações até a presente data.

OBJETO	QUANTIDADE	NF
CAMISETA	60	039
SACOLA ALGODÃO CRU	160	039

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

São Paulo, 29 de novembro de 2023

INCENTIVE IDEIA
COMERCIAL
LTDA:13661854000160

Assinado de forma digital por
INCENTIVE IDEIA COMERCIAL
LTDA:13661854000160
Dados: 2023.11.30 17:17:00 -03'00'



INCENTIVE IDEIA COMERCIAL EIRELI
NOME DO RESPONSÁVEL: Marcelo Antonio
CNPJ: 13.661.854/0001-60

ATESTADO TÉCNICO

A empresa **M J DOS SANTOS-COMERCIO** referente ao **CNPJ: 47.015592/0001-89** localizada Rua José de Souza Falcao, 790 –Jardim Eldorado CEP 86802-410 –Apucarana-PR, atesta para os devidos fins de direito, que a **JUAR BRINDES LTDA.** Inscrita no Cnpj sob nº 50.750.151/0001-35 com sede na rua Rio Formoso nº 165, núcleo habitacional Papa João Paulo, cidade de Apucarana, estado do Paraná, Cep: 86.801-150, neste ato representado pelo seu sócio/proprietário o Senhor PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI, brasileiro, casado, empresário, forneceu produtos abaixo relacionados sendo que os mesmos foram entregues no prazo e de boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações até a presente data.

OBJETO	QUANTIDADE	NF
Camiseta	16.000	691

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Apucarana, 07 de Fevereiro de 2025

M J DOS SANTOS

COMERCIO:47015592000189

Assinado de forma digital por M J DOS
SANTOS COMERCIO:47015592000189
Dados: 2025.02.07 16:35:54 -03'00'

M J DOS SANTOS COMERCIO

CNPJ: 47.015.592/0001-89

DANFE NF-e © www.prontosoft.com.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JUAR BRINDES LTDA			Protocolo: PRC2500659684	
NIRE : 41211614380 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41211614380	CNPJ 50.750.151/0001-35	Data de Ato Constitutivo 19/05/2023	Início de Atividade 18/05/2023	
Endereço Completo Rua RIO FORMOSO, Nº 165, NUCLEO HABITACIONAL PAPA JOAO - Apucarana/PR - CEP 86801-150				
Objeto Social Indústria de peças do vestuário e camisetas promocionais, acessórios do vestuário e bonês promocionais, bolsas e artigos para viagem, comércio de brindes promocionais, e serviços de confecção de brindes promocionais e personalização de objetos de uso publicitário.				
Capital Social R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI	CPF/CNPJ 097.686.019-81	Participação no capital R\$ 110.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI		CPF 097.686.019-81	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 06/06/2023	Número 20233869360	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2025, às 17:54:36 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código AYLZTJXX.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

**PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO OU DA EMPRESA QUE
FORNECEU O ATESTADO TÉCNICO**

ALV

Promocional

O ponto certo da sua marca

Rosimeire Borrasca ME

Rua Pedro Hidalgo Martin, 532

Apucarana-Pr / Fone: (43) 99966-0417

CNPJ: 26.626.653/0001-74

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa JUAR BRINDES LTDA, , inscrita no CNPJ sob o nº 50.750.151/0001-35, estabelecida no endereço Rua Rio Formoso, nº 396, Joao Paulo na cidade de Apucarana Estado do Paraná, forneceu os

Quantidade	Danfe / NFe	Objeto
100	09	Bonés
100	09	Camisetas

matérias abaixo relacionados.

Atestamos ainda, que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente as condições estabelecidas, cumprindo com as obrigações previstas, demonstrando competência técnica e conduta ética e comercial, não havendo nada que a desabone até o presente momento.

Apucarana, 19 de junho de 2023

Alvo Promocional

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSIMEIRE BORRASCA

Data: 19/06/2023 18:03:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSIMEIRE BORRASCA

CNPJ: 26.626.653/0001-74

Cargo: SÓCIO

E-mail: vendas@marquesbrindes.com.br

Telefone: 43-99966-0417

[Endereço do órgão ou da empresa]

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 90019/2025**

A empresa JUAR BRINDES LTDA, sediada na Rua Rio Formoso, nº 165, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I Apucarana - PR, CEP: 86801150, sob o CNPJ: 50.750.151/0001-35, neste ato representado por Pedro Henrique Tomadon Rochinski CPF Nº 097.686.019-81. DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 90019/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.,

Apucarana, 16 de abril de 2025

JUAR BRINDES Assinado de forma digital
por JUAR BRINDES
LTDA:507501 LTDA:50750151000135
51000135 Dados: 2025.04.16
15:21:46 -03'00'

Proprietário

Pedro Henrique Tomadon Rochinski

RG: 10.557.416-9/SSP-PR

CPF: 097.686.019-81

Razão Social: JUAR BRINDES LTDA - Nome Fantasia: JUAR BRINDES

CNPJ: 50.750.151/0001-35 - IE: 91005067-23 - Endereço: Rua Rio Formoso, 396 - João Paulo - Cep: 86801-150 - Apucarana-PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 90019/2025

A empresa JUAR BRINDES LTDA, sediada na Rua Rio Formoso, nº 165, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I Apucarana - PR, CEP: 86801150, sob o CNPJ: 50.750.151/0001-35, neste ato representado por Pedro Henrique Tomadon Rochinski CPF Nº 097.686.019-81. DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Apucarana, 16 de abril de 2025

JUAR BRINDES Assinado de forma digital
por JUAR BRINDES
LTDA:5075015 LTDA:50750151000135
1000135 Dados: 2025.04.16
15:20:27 -03'00'

Proprietário
Pedro Henrique Tomadon Rochinski
RG: 10.557.416-9/SSP-PR

Razão Social: JUAR BRINDES LTDA- Nome Fantasia: JUAR BRINDES
CNPJ: 50.750.151/0001-35 - IE: 91005067-23 - Endereço: Rua Rio Formoso, 396 - João
Paulo - Cep: 86801-150 - Apucarana-PR



CPF: 097.686.019-81

000399

Razão Social: JUAR BRINDES LTDA- Nome Fantasia: JUAR BRINDES
CNPJ: 50.750.151/0001-35 - IE: 91005067-23 - Endereço: Rua Rio Formoso, 396 - João
Paulo- Cep: 86801-150- Apucarana-PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 90019/2025

A empresa JUAR BRINDES LTDA, sediada na Rua Rio Formoso, nº 165, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I Apucarana - PR, CEP: 86801150, sob o CNPJ: 50.750.151/0001-35, neste ato representado por Pedro Henrique Tomadon Rochinski CPF Nº 097.686.019-81. DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos



para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

000401

Apucarana, 16 de abril de 2025

JUAR BRINDES Assinado de forma digital
por JUAR BRINDES
LTDA:5075015 LTDA:50750151000135
1000135 Dados: 2025.04.16
15:22:12 -03'00'

Proprietário

Pedro Henrique Tomadon Rochinski
RG: 10.557.416-9/SSP-PR
CPF: 097.686.019-81

Razão Social: JUAR BRINDES LTDA- Nome Fantasia: JUAR BRINDES

CNPJ: 50.750.151/0001-35 - IE: 91005067-23 - Endereço: Rua Rio Formoso, 396 - João
Paulo- Cep: 86801-150- Apucarana-PR

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **JUAR BRINDES LTDA**

CPF/CNPJ: **50.750.151/0001-35**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

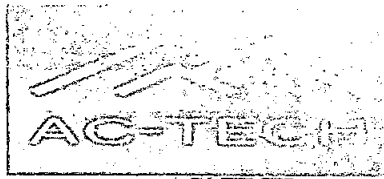
Certidão emitida às 15:53:59 do dia 03/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **XM80030425155359**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000403



AC-TECH

CNPJ: 46.017.784/0001-61 - IE: 16.430.867-9

PROPOSTA DE PREÇO**Dispensa Eletrônica Nº 90019/2025 (Lei 14.133/2021)****UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

END: RUA CONCORDIA 5370

TELEFONE: (83) 3142-5319 WHATSAPP: (83)991228024 - (83) 991525304

EMAIL: ACTECH.PB@GMAIL.COM

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Banco Brasil

Agência: 2547-X

C/C: 29523-X

Representante da empresa:**Nome:** LUZIMAR DUARTE SANTOS**Nacionalidade:** brasileira**Carteira de Idt:** 1870039 **Órgão Expedidor:** SSDS**CPF:** 788.910.354-91**Endereço:** Rua Condiórdia Nº5370 -Vila Regina- Rio Tinto/PB-CEP:58297-000**Cargo:** Empresario(a)

1. Propomos fornecer a pelos preços a seguir indicados, os produtos abaixo, conforme especificações constantes da licitação supracitada dessa Unidade Gestora:

item	Descrição Item	Unid	marca	quant	val.unit	total
2	Jogo tipo banco imobiliário, objetivos educativos; entretenimento e raciocínio lógico, no mínimo 536 peças, número de jogadores: mínimo 02 máximos 06, dimensões mínimas 48,5x0ix48,5cm.	Unid	estrela	50	R\$157,99	R\$7.899,50
						R\$7.899,50

EXTENSO:**SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.**

2. Os preços unitários e totais foram expressos com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e com o total por extenso, prevalecendo este ultimo, em caso de discordância.

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do objeto da licitação.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, bem como os custos referentes a utilização de materiais, remuneração dos empregados e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5. Prazo de garantia do produto conforme Edital e seus anexos.

6. Prazo de validade da proposta e de 90(noventa) dias, contados da abertura da sessão pública.

7. Declaramos que o prazo de entrega do material ofertado acima é de 15(quinze) dias contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho/Fornecimento.

8. Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes à presente aquisição.

9. A empresa se enquadra no conceito de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública?

Sim (x) Não () / Microempresa - ME

000404

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento,

Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira

Luzimar Duarte Santos

Empresario(a)

CPF: 788.910.354-91

RG: 1870039

28/04/2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUZIMAR DUARTE SANTOS

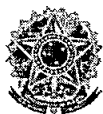
Data: 28/04/2025 10:18:06-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Detalhes técnicos

Objetivos educativos	Entretenimento e raciocínio lógico
Idioma:	Português
Número do modelo	1201602800019
Certificação	000915/2019
Número de jogadores	2 a 6
Número de peças	536 ✓
Montagem necessária	Não
Funciona a bateria ou pilha?	Não
Baterias inclusas?	Não
Tipo(s) de material	Cartão
Instruções de cuidado	Indicado para crianças acima de 12 anos de idade
Controle remoto incluso?	Não
Cor	Multicolor
Fabricante	Brinquedos Estrela
Número do modelo	1201602800019
Dimensões do produto	48,5 x 48,5 x 0,1 cm; 900 g ✓
ASIN	B01N6A114U
Idade recomendada	3 anos e acima
Número de unidades	1
EAN	7896027531688, 0300020305902
Marca	ESTRELA ✓



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.017.784/0001-61 ✓ MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUZIMAR DUARTE SANTOS ✓

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AC-TECH	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines ✓

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos ✓ 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CONCORDIA	NÚMERO 5370	COMPLEMENTO *****
---------------------------	----------------	----------------------

CEP 58.297-000	BAIRRO/DISTRITO VILA REGINA	MUNICÍPIO RIO TINTO	UF PB
-------------------	--------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUZIMAR.RT@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9915-2530
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 08:39:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000407

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 46.017.784/0001-61
Razão Social: LUZIMAR DUARTE SANTOS

Atividade Econômica Principal:

4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU
MAGAZINES

Endereço:

RUA CONCORDIA, 5370 - VILA REGINA - 58.297-000 - Rio Tinto / Paraíba

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 28/04/2025 08:58

1 de 1



000408

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.017.784/0001-61 ✓
Razão Social: LUZIMAR DUARTE SANTOS ✓
Nome Fantasia: AC-TECH
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/08/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa ✓

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

} OK

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/06/2025	Automática ✓
FGTS	Validade:	16/05/2025	Automática ✓
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/10/2025	Automática ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/06/2025	✓
Receita Municipal	Validade:	24/06/2025	✓

Emitido em: 28/04/2025 08:58

1 de 1

CPF: 078.XXX.XXX-10 Nome: FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA

Ass: _____



000409

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.017.784/0001-61
Razão Social: LUZIMAR DUARTE SANTOS
Nome Fantasia: AC-TECH
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor. ✓



000410

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.017.784/0001-61
Razão Social: LUZIMAR DUARTE SANTOS
Nome Fantasia: AC-TECH
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD
Data Aplicação: 29/01/2025
Número do Processo: 08200.034868/2024 Número do Contrato: 2022NE001917
Descrição/Justificativa: Considerando a defesa apresentada pela empresa ora notificada, considerando que o material foi entregue, e conforme consta na defesa trata-se do mesmo material referente ao empenho 1455NE2023 tendo sido 84 unidades aceitas pela SASP/CPP/DPA/PF, determinou-se a conversão da penalidade de impedimento de licitar pelo período de 12 (doze) meses para a penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão de deixar de substituir o material contratado por meio da Nota de Empenho - NE 2022NE001917 (26391440) (37715861) da Ata de Registro de Preços nº 15/2022-SR/PF/PE, proveniente do Pregão Eletrônico nº 12/2022 (UASG 200398).

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III
UASG Sancionadora: 158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado Impeditiva: Sim
Prazo Inicial: 04/11/2024 Prazo Final: 04/12/2024
Data Aplicação: 04/11/2024
Número do Processo: 23282003806202411 Número do Contrato: Dispensa 05-2023
Descrição/Justificativa: Não encaminhou anexos dentro do prazo estabelecido para o item 1, descumprindo o constante no item 5.3 do Aviso de Dispensa Eletrônica 05/2023, em consonância com o disposto no art. 155,IV, c/c art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021.



000411

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.017.784/0001-61
Razão Social: LUZIMAR DUARTE SANTOS
Nome Fantasia: AC-TECH
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor





000412

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.017.784/0001-61
Razão Social: LUZIMAR DUARTE SANTOS
Nome Fantasia: AC-TECH
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUZIMAR DUARTE SANTOS** ✓

CPF/CNPJ: **46.017.784/0001-61** ✓

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:01:16 do dia 28/04/2025 , com validade até o dia 28/05/2025. ✓

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rb65LXMlxZuF90L25vxE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/04/2025 às 09:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 46.017.784/0001-61. ✓

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 680F.6E42.6B0D.5730 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



000415

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/04/2025 09:03:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUZIMAR DUARTE SANTOS**
CNPJ: **46.017.784/0001-61** ✓

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

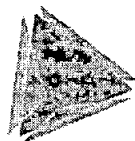
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000416



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar /

CNPJ: 46017784000161 ✓

NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

V-02 B-917

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

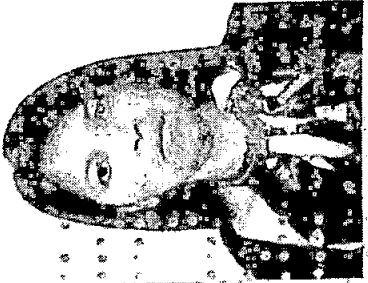
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

Luizimar Duarte Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.870.039 -2 VIADATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2019

NOME LUZIMAR DUARTE SANTOS

FILIAÇÃO SEVERINO MIGUEL DE LIMA

NATURALIDADE MAMANGUAPE-PB DATA DE NASCIMENTO 10/08/1970

DOC ORIGEM CASAM N.2776 FLS.11 LIV.B-09 CARTORIO RIO TINTO-PB

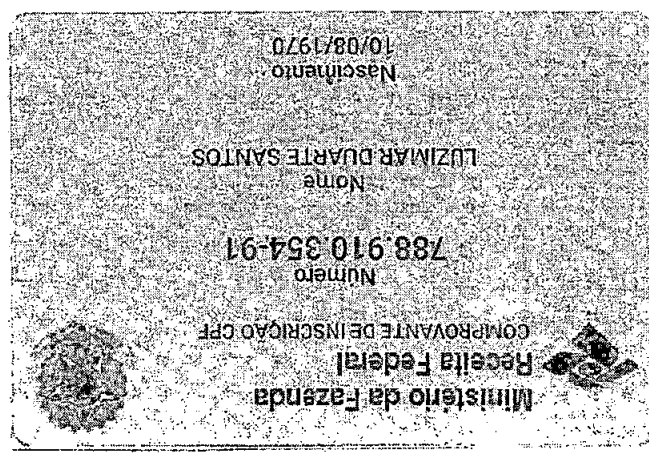
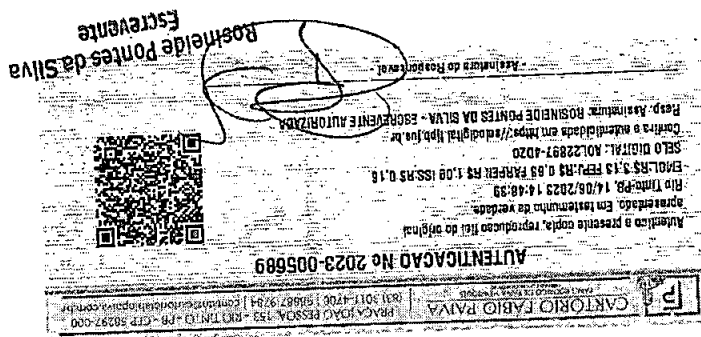
CPF 788.910.354-91

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

Acácio Pereira Furtado

LEI Nº 27.116/85 29/08/83



000418

**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
46.017.784 LUZIMAR DUARTE SANTOS**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresário Individual, LUZIMAR DUARTE SANTOS, brasileira, natural de Rio Tinto/PB, casada, comunhão parcial de bens, com data de nascimento em 10/08/1970, empresária, portadora do CPF nº 788.910.354-91 e RG nº 1870039 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Severino Dandão, 230, Vila Regina, CEP 58.297-000, Rio Tinto/PB, Empresário Individual **46.017.784 LUZIMAR DUARTE SANTOS**, com sede Rua Concórdia, 5370, Vila Regina, CEP 58.297-000, Rio Tinto/PB, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25803251051, inscrito no CNPJ sob o nº 46.017.784/0001-61, ora resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, o qual se regerá, doravante pelo presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º CLÁUSULA - O Empresário Individual passa a girar sob o nome LUZIMAR DUARTE SANTOS, e usará a expressão AC-TECH como nome fantasia.

2º CLÁUSULA - O capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica elevado neste ato para R\$ 50.000,00 cinquenta mil reais, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo titular.

LUZIMAR DUARTE SANTOS	100%	R\$50.000,00
-----------------------	------	--------------

3º CLÁUSULA - O empresário resolve consolidar o instrumento de Empresário Individual que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
LUZIMAR DUARTE SANTOS**

1ª CLÁUSULA - O Empresário Individual passa a girar sob o nome LUZIMAR DUARTE SANTOS, e usará a expressão AC-TECH como nome fantasia.

2ª CLÁUSULA - O Empresário Individual tem sua sede na Rua Concórdia, 5370, Vila Regina, CEP 58.297-000, Rio Tinto/PB

3º CLÁUSULA - O Empresário Individual tem como **objeto as seguintes atividades**:

Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
46.017.784 LUZIMAR DUARTE SANTOS

de artigos esportivos, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio varejista

Especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de calçados.

4º CLÁUSULA - O capital será de RS 50.000,00 cinquenta mil reais, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo titular.

LUZIMAR DUARTE SANTOS	100%	R\$50.000,00
------------------------------	-------------	---------------------

5º CLÁUSULA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

6º CLÁUSULA - O empresário DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Rio Tinto, 26/10/2023



LUZIMAR DUARTE SANTOS

CPF: 788.910.354-91



000421

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANTONIO DIAS DA COSTA NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012222, registrado em 19/10/2016, inscrito no CPF nº 07182355418, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07182355418	012222	ANTONIO DIAS DA COSTA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2023 08:27 SOB Nº 20239958110.
PROTOCOLO: 239958110 DE 30/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315770990. CNPJ DA SEDE: 46017784000161.
NIRE: 25803251051. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2023.
LUZIMAR DUARTE SANTOS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.017.784/0001-61 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/04/2022	
NOME EMPRESARIAL LUZIMAR DUARTE SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AC-TECH			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CONCORDIA		NÚMERO 5370	COMPLEMENTO *****
CEP 58.297-000	BAIRRO/DISTRITO VILA REGINA	MUNICÍPIO RIO TINTO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUZIMAR.RT@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9915-2530	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	

ATIVA	13/04/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2025 às 15:42:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

08899940000176
R. ASSIS CHAUTEABRIAND, S/N
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

000424

05/06/2024 08:55
Page 1 of 1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	DATA DE ABERTURA	SITUAÇÃO
21654	46.017.784/0001-61	01/12/2022	ATIVO

NOME EMPRESARIAL
LUZIMAR DUARTE SANTOS

TÍTULO DO ESTABELICIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AC-TECH

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

08 899 940/0001-
Prefeitura Municipal
de Rio Tinto
Rua Assis Chateaubriand
Centro CEP: 58297-1
Rio Tinto-PB

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
DA CONCORDIA	5370	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
58297000	VILA REGINA	RIO TINTO	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

OBSERVAÇÕES GERAIS DO MERCANTIL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/06/2024

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO. VÁLIDO POR 60 DIAS.

Secretaria de Estado da Receita (<http://www.receita.pb.gov.br/>)

000425

SERPB

CONSULTA

SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 28/04/2025 09:20:42

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	46.017.784/0001-61	Inscrição Estadual:
Razão Social:	LUZIMAR DUARTE SANTOS	
Logradouro:	R CONCORDIA	
Número:	5370	Complemento:
Bairro:	VILA REGINA	
Município:	RIO TINTO	UF:
CEP:	58297-000	Telefone:
Atividade Econômica:	4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DI	
Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL	
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado	
Data da Última Atualização Cadastral:	22/02/2025	

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINf_ConsultaSintegra.jsp\)](#)

Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

000426

📍 Av. João da Mata,s/n, Bloco IV, Jaguaribe

João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

[ver no mapa \(https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s](https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s)

CNPJ: 08.761.132/0001-48.

(<http://www.receita.pb.gov.br/>)

SER_{PB}

CONSULTA 000427
VERIFICADO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 28/04/2025

Hora: 09:21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0002512

Nº de Controle de Autenticação

MjAzNzAy

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

CNPJ/CPF: 46017784000161 - Inscrição Municipal: 21654

Razão Social: LUZIMAR DUARTE SANTOS

Endereço: RUA DA CONCORDIA

Número: 5370

Bairro: VILA REGINA - Cidade: RIO TINTO - PB - Cep: 58297000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 46.017.784/0001-61 ✓
Razão Social: LULZIMAR DUARTE SANTOS ✓
Endereço: RUA CONCORDIA 5370 / VILA REGINA / RIO TINTO / PB / 58297-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025 ✓

Certificação Número: 2025032902565890592208

Informação obtida em 16/04/2025 15:51:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Consulta Regularidade do Empregador

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>



ConsolTA

000430

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 46.017.784/0001-61

Razão social: LULZIMAR DUARTE SANTOS

Nome fantasia: AC-TECH

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/2025	17/04/2025 a 16/05/2025	2025041710035890592226
29/03/2025	29/03/2025 a 27/04/2025	2025032902565890592208
10/03/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	2025031023055890592291
19/02/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021909365890592241
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013109585890592235
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011203515890592256
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122404445890592284
05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120504205890592280
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111603125890592261
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102810515890592231
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100907035890592201
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092021455890592276
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090103275890592286
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081308555890592251
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072510225890592233
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070604545890592291
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061708375890592203
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052906575890592211
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051020325890592248
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	2024042102380309964313
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	2024040209095795689617
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031405561848906033
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022308244338693598
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020403100826935852
16/01/2024	16/01/2024 a 14/02/2024	2024011608394244884836
28/12/2023	28/12/2023 a 26/01/2024	2023122803244806723310

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
09/12/2023	09/12/2023 a 07/01/2024	2023120902484707677969
20/11/2023	20/11/2023 a 19/12/2023	2023112003531951836169
01/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	2023110106253527529668
13/10/2023	13/10/2023 a 11/11/2023	2023101320590153780802
24/09/2023	24/09/2023 a 23/10/2023	2023092404531259350951
05/09/2023	05/09/2023 a 04/10/2023	2023090508524782493310
17/08/2023	17/08/2023 a 15/09/2023	2023081707504011752334
29/07/2023	29/07/2023 a 27/08/2023	2023072902491463660964
10/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023	2023071007142329034579
21/06/2023	21/06/2023 a 20/07/2023	2023062103320856454900
02/06/2023	02/06/2023 a 01/07/2023	2023060203215819079625
14/05/2023	14/05/2023 a 12/06/2023	2023051402483521188333

000431

Resultado da consulta em 28/04/2025 09:29:25

Voltar

000432

Voltar

Imprimir

CONSULTA

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 46.017.784/0001-61
Razão Social: LULZIMAR DUARTE SANTOS
Endereço: RUA CONCORDIA 5370 / VILA REGINA / RIO TINTO / PB / 58297-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2025 a 16/05/2025

Certificação Número: 2025041710035890592226

Informação obtida em 28/04/2025 09:30:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUZIMAR DUARTE SANTOS
CPF: 788.910.354-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

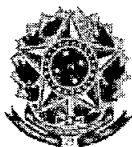
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:19 do dia 14/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2025.

Código de controle da certidão: **9160.EC40.12D9.F9EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUZIMAR DUARTE SANTOS**
CPF: **788.910.354-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

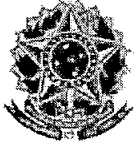
Emitida às 15:47:48 do dia 16/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2025

Código de controle da certidão: **70F5.81CE.7ADA.8151**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSULTA
(mediante OPONTAMENTO DE
DATA NO SICAF).000495



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUZIMAR DUARTE SANTOS**
CNPJ: **46.017.784/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:14 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **2A4A.7DC8.240C.82F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: DE86.EB86.6948.8F2F

Emitida no dia 24/04/2025 às 16:31:25

Nome Empresarial:

LUZIMAR DUARTE SANTOS

Endereço:

CONCORDIA

Bairro:

VILA REGINA

Inscr. Estadual:

16.430.867-9

Número:

5370

Complemento:

CEP:

58297-000

Município:

RIO TINTO

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

46.017.784/0001-61

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

000437

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Data: 24/04/2025 Hora: 16:32
---	---	---

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**Nº da Certidão****0002498****Nº de Controle de Autenticação**

MjAzNjg4

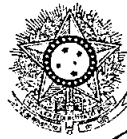
**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****CNPJ/CPF:** 46017784000161 - **Inscrição Municipal:** 21654**Razão Social:** LUZIMAR DUARTE SANTOS**Endereço:** RUA DA CONCORDIA**Número:** 5370**Bairro:** VILA REGINA - **Cidade:** RIO TINTO - PB - **Cep:** 58297000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUZIMAR DUARTE SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.017.784/0001-61

Certidão nº: 10845827/2025

Expedição: 24/02/2025, às 15:02:58

Validade: 23/08/2025, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUZIMAR DUARTE SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.017.784/0001-61, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

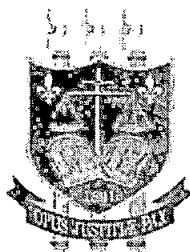
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.017.784/0001-61 ✓

Razão Social: LUZIMAR DUARTE SANTOS

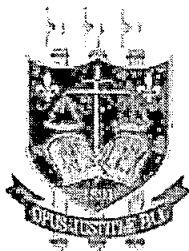
Nome Fantasia: ACTECH

Certidão emitida às 16:27 de 16/04/2025. ✓

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **yKEZ.h7rS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.017.784/0001-61

Razão Social: LUZIMAR DUARTE SANTOS

Nome Fantasia: ACTECH

Certidão emitida às 16:29 de 16/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **QFT4.KMyB**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS

000441

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que a empresa **LUZIMAR DUARTE SANTOS (AC-TECH)**, CNPJ 46.017.784/0001-61, foi nossa fornecedora de **MATERIAIS LÚDICOS E EDUCATIVOS** para o Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz e para atender às necessidades dos Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS), vinculados à Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social – SEMCAS, de acordo com as especificações abaixo:

MATERIAIS LÚDICOS			
ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UND. DE MEDIDA
1	Baby Block composto por 25 peças de encaixe. Marca de referência: Big Star ou similar. Percepção de cores e formas de maneira segura e com material adequado. Produto com Certificação pelo INMETRO.	40	UND
2	Brinquedo de Encaixe "Meu amigo Ursinho" confeccionado em plástico, atóxico, cores variadas. Produto com Certificação pelo INMETRO. Composto por 01 pino em plástico, 05 argolas de diferentes tamanhos e cores em plástico e 01 ursinho em plástico.	40	UND
3	Blocos lógicos confeccionados em EVA, em peças grandes, nas cores verde, amarela, azul e vermelho, com formas geométricas de quadrados, retângulos, triângulos e círculos. Produto certificado pelo INMETRO. O produto inclui 06 placas medindo 20x20cm e 48 peças com formas geométricas coloridas para encaixe.	40	UND
4	Blocos De Montar 100 Peças Blocos Educativos Material: plástico Produto atóxico Recomendado a partir de 36 meses	40	UND
5	Brinquedo para montar "american truck blocolândia". Marca de referência: DISMAT ou similar. Material: Plástico Embalagem: 1 caminhão e 6 peças Dimensões aprox. caminhão (a x L x p): 16,5 x 27 x 16 cm Idade recomendada: a partir de 18 meses	40	UND

Documento assinado eletronicamente por VALDECY VIEIRA JUNIOR em 29/08/2024 às 11:34

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 0202A297

000442

6	Brinquedo Educativo Cubo Didático com Blocos. Produto com Certificação pelo INMETRO. Marca de referência: Mercotoys ou similar. Material: Plástico O produto inclui 01 cubo com 06 peças e 18 peças de encaixe.	40	UND
7	Jogo da Memória com Letras e Figuras. Marca de Referência: Zanline ou Similar. Contém 52 Peças (4,5cm x 4,5cm cada) com Caixa MDF.	40	UND
8	Quebra-Cabeça de Encaixe de Animais "Meu Sítio" ou similar confeccionadas em madeira super-resistente, com peças grandes e grossas e coloridas, atóxicas. Produto certificado pelo INMETRO. O produto inclui 01 tabuleiro ilustrado medindo 38x26x1,8cm, com 9 silhuetas adesivas.	40	UND
9	Kit 4 Tapetes Tatames coloridos em EVA com bordas, tamanhos 50x50x1cm 20mm.	40	KIT
10	Giro Mágico Colorido Material: Plástico; Marca de referência: Dismat ou similar Contem: 1 suporte da haste, 1 haste e 6 engrenagens	50	UND
11	Jogo de Boliche Material: Vinil, Tipo: Jogo Boliche; Componentes: 6 Pinos E 1 Bola , Características Adicionais: Atóxico E Lavável	50	UND
12	Brinquedo Aramado; Composto por 3 Circuitos E 14 Peças De Formas Variadas E Coloridas. Medidas Aproximadas de 25x25x30. Confeccionado Em Madeira E Arame Revestido	40	UND
13	Painel Psicomotor em MDF Marca de referência: Tralalá ou similar Dimensões do produto 3 x 25 x 27,5 cm	50	UND
14	Alfabeto Móvel Completo Abecedário Mínimo com 171 peças; Material: Plástico	40	UND
15	Busy Board Montessori para crianças a partir de 1 (um) ano; Multicolor; Material: Algodão de feltro	30	UND
16	Frutinhas de cortar frutas e legumes Brinquedo Infantil Kit Frutas E Legumes 12 peças Material: plástico Número de Peças e Conteúdo da Embalagem: 1 Uva, 1 Cenoura, 1 Beringela, 1 Manga, 1 Pêssego, 1 Abacaxi, 1 Maça, 1 Tomate, 1 Alface, 1 Faca e 1 Tabua, Todos De Brinquedo.	40	KIT



Documento assinado eletronicamente por VALDECY VIEIRA JUNIOR em 29/08/2024 às 11:34

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 0202A297

000443

17	Brinquedo de percepção visual Marca de referência: Brinqmutti ou similar Material: Madeira; Contém: 40 fichas que formam 20 pares para trabalhar a combinação de cores acondicionados em uma caixa de madeira; Faixa Etária: indicado para crianças a partir de 03 anos	30	UND
18	Brinquedo educativo com rampa, contendo carrinhos ou bolas; Marcas de referência: Dismat, Pakitoys ou similares; Material: Plástico Idade: maiores de 3 anos	40	UND
19	Cubos de empilhar Marca de referência: pais & filhos ou similar Material: Plástico; Quantidade mínima: 3 cubos	40	KIT
20	Balões do tipo bexiga em látex, tamanho nº 9. Cores diversas. Pacote com 50 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	150	PACOTE
21	Balões do tipo bexiga em látex, tamanho nº 5. Cores diversas. Pacote com 50 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	150	PACOTE
22	Mesa infantil didática com cadeiras. Plástico. Marca de referência: poli plac ou similares.	30	UND
23	Teatro de fantoches Material: Madeira; Palco confeccionado em fibro-madeira, reforçado por molduras de madeira.	10	UND
24	Jogo 4 em 1: xadrez, dama, dominó, ludo, trilha, quebra cabeças. Em caixa de madeira.	10	UND
25	Jogo de argolas multicolorido. Contendo 5 argolas; Material: MDF.	10	UND
26	Blocos (brinquedo de encaixe infantil), mínimo de 45 peças coloridas. Material plástico. Marcas de referência: lego, simotoys ou similares	10	UND
27	Livro com fantoche temático; Mínimo de 6 páginas no livro; contém 1 fantoche. Marca de referência: bombom books, brasileitura ou similares.	20	UND

Informamos que a empresa acima prestou o serviço com qualidade, teve postura proativa e demonstrou ter capacidade técnica nas condições e prazos contratuais, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratato, não havendo nada em seu desabono. ✓

São Luís, 27 de agosto de 2024. ✓

Valdecy Vieira Junior

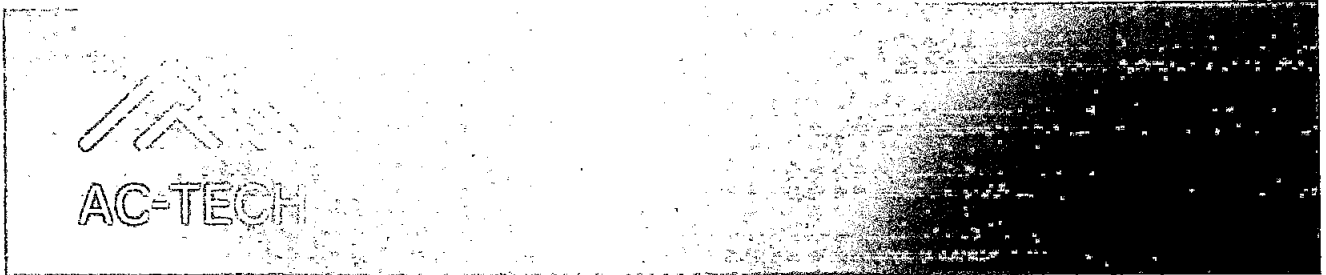
Secretário Municipal da Criança e Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por VALDECY VIEIRA JUNIOR em 29/08/2024 às 11:34

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 0202A297



DECLARAÇÃO UNIFICADA

AC-TECH, inscrito no CNPJ n.º 46.017.784/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Luzimar Duarte Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1870039 e do CPF n.º 78891035491, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rio Tinto-PB, 28/04/2025

AC-TECH

46.017.784/0001-61

Luzimar Duarte Santos

CPF: 78891035491

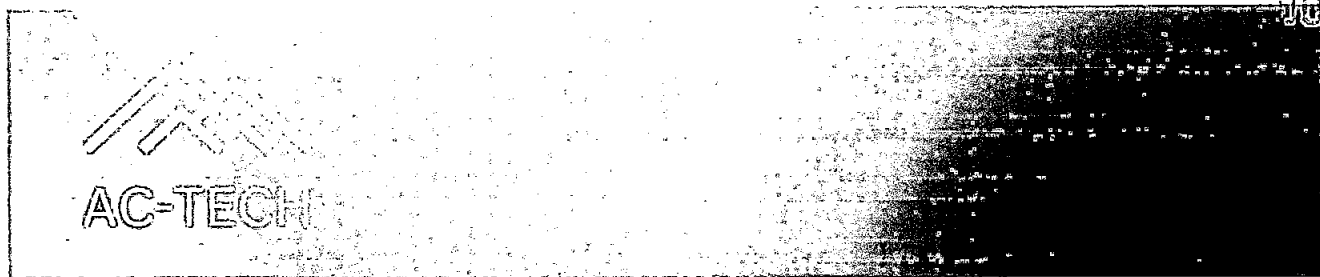
gov.br

Documento assinado digitalmente

LUZIMAR DUARTE SANTOS

Data: 28/04/2025 11:37:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AC-TECH, inscrito no CNPJ n.º 46.017.784/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Luzimar Duarte Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1870039 e do CPF n.º 78891035491, DECLARA, para os fins dispostos no Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 90019/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; 1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; 2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Rio Tinto-PB, 28/04/2025

AC-TECH

46.017.784/0001-61

Luzimar Duarte Santos

CPF: 78891035491

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUZIMAR DUARTE SANTOS

Data: 28/04/2025 11:30:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DECLARAÇÃO LGPD

AC-TECH, inscrito no CNPJ n.º 46.017.784/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Luzimar Duarte Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1870039 e do CPF n.º 78891035491, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de 000448
tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se
presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Rio Tinto-PB, 28/04/2025

AC-TECH

46.017.784/0001-61

Luzimar Duarte Santos

CPF: 78891035491

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUZIMAR DUARTE SANTOS
Data: 28/04/2025 11:34:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIOS
ATA
ADJUDICAÇÃO
E
HOMOLOGAÇÃO

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES**i. Condições de participação**

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
23.182.624/0001-72 - 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA Porte Empresa: ME ou EPP	15/04/2025 19:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
23.897.569/0001-05 - 23.897.569 DANILO LOPES GABRIEL Porte Empresa: ME ou EPP	15/04/2025 23:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
26.735.752/0001-94 - 26.735.752 FELIPE HENRIQUE DE FREITAS MANCO Porte Empresa: ME ou EPP	15/04/2025 16:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declaração válida apenas para fornecedores inscritos no Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
35.374.725/0001-24 - 35.374.725 DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	16/04/2025 00:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
38.171.877/0001-18 - 38.171.877 HALEF EMANUEL MELO SANTANA DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	10/04/2025 07:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
38.338.335/0001-97 - 38.338.335 NAYARA RIBEIRO DE SOUZA Porte Empresa: ME ou EPP	11/04/2025 21:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
44.737.673/0001-02 - 44.737.673 DAVSON LUIZ AZEVEDO MARTINS Porte Empresa: ME ou EPP	10/04/2025 00:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
45.729.632/0001-29 - 45.729.632 CARLOS ALEXANDRE TENORIO DE OLIVEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	15/04/2025 18:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
49.691.469/0001-03 - 49.691.469 RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	16/04/2025 08:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
52.550.737/0001-81 - 52.550.737 DIONIR FAGUNDES JUNIOR Porte Empresa: ME ou EPP	15/04/2025 12:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
54.170.142/0001-26 - 54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	12/04/2025 12:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
54.236.938/0001-34 - 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	14/04/2025 16:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
57.223.177/0001-74 - 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODOESTO Porte Empresa: ME ou EPP	10/04/2025 14:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
58.098.942/0001-34 - 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO Porte Empresa: ME ou EPP	10/04/2025 00:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
58.413.536/0001-19 - 58.413.536 MARCIO MESSIAS SIMAO NEVES Porte Empresa: ME ou EPP	10/04/2025 19:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
58.434.877/0001-70 - 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO Porte Empresa: ME ou EPP	15/04/2025 17:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
49.483.960/0001-49 - ADG SERVICOS DE INTERMEDIACAO EM LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/04/2025 22:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
20.426.511/0001-87 - AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/04/2025 09:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações baseadas no art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
05.764.763/0001-22 - ANSELMO GIL SELINGARDI Porte Empresa: ME ou EPP	11/04/2025 10:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
52.128.076/0001-09 - BARION BRINDES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/04/2025 17:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
20.975.525/0001-50 - C.C.C BRANCO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/04/2025 17:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
56.307.517/0001-82 - CHANTAL & DUTRA COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/04/2025 07:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
49.366.302/0001-77 - ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/04/2025 15:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
29.386.393/0001-03 - ELEN DANUSA RODRIGUES MELLATO CONFECCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/04/2025 16:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
26.309.158/0001-31 - EVERTON P PESSOA EXPERT MARKETING VISUAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/04/2025 16:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
42.098.299/0001-09 - FF&A CONFECCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/04/2025 16:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
55.261.686/0001-66 - FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/04/2025 17:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
45.931.272/0001-43 - G. G. R. BISNETO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/04/2025 21:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
15.534.841/0001-56 - G.F.CONFECCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/04/2025 15:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
12.512.322/0001-07 - GAIA EDITORA GRAFICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/04/2025 11:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
50.974.333/0001-90 - GLOBAL LUMOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/04/2025 08:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
03.969.302/0001-60 - GRAFICA E EDITORA ALMEIDA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/04/2025 09:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
40.997.613/0001-60 - GSM CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/04/2025 17:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
40.276.871/0001-57 - HB PROTECTION LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/04/2025 07:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/04/2025 00:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
50.750.151/0001-35 - JUAR BRINDES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/04/2025 18:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) - 12.304/2024 refere-se ao art. 3º do lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

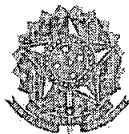
Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
19.921.914/0001-13 - LAURO JOSE FONTANA JUNIOR Porte Empresa: ME ou EPP	15/04/2025 18:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
59.854.223/0001-69 - LIRANTTO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/04/2025 21:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
48.174.216/0001-08 - LUZIA MARIA APARECIDA MENDONCA DE CARVALHO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/04/2025 08:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	16/04/2025 00:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
18.844.055/0001-43 - M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO Porte Empresa: ME ou EPP	16/04/2025 00:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
07.574.513/0001-55 - M.O.B SORTE SERIGRAFIA E BRINDES Porte Empresa: ME ou EPP	09/04/2025 22:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
04.110.875/0001-05 - MALHARIA CENTRAL DE TUPA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/04/2025 16:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
20.056.269/0001-05 - MDIGITAL MULTISERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/04/2025 22:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/04/2025 19:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
10.268.280/0001-77 - MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/04/2025 07:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
49.219.570/0001-66 - PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/04/2025 21:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
34.577.443/0001-61 - RAFAEL NASCIMENTO XAVIER DE SOUZA COMERCIO ARTIGOS DE PAPELARIA Porte Empresa: ME ou EPP	15/04/2025 08:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/04/2025 12:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
43.715.476/0001-11 - RP TEXTIL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/04/2025 07:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/04/2025 16:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
43.032.418/0001-93 - SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/04/2025 16:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
57.733.822/0001-07 - SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/04/2025 17:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) UASG 987445 - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR - Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
48.603.751/0001-29 - SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004 Porte Empresa: ME ou EPP	16/04/2025 08:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
18.250.413/0001-90 - UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/04/2025 07:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
54.752.552/0001-85 - WORLD UNIFORMS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/04/2025 07:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) De acordo com a Lei nº 3 da Lei complementar nº 124/2006 e no Decreto nº 12.504/2024 respectivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

DISPENSA 90019/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não UF da UASG: PR

Objeto da compra: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de brindes, revista, certificado, camisetas personalizadas do programa educacional de resistência às drogas e a violência (PROERD) para os alunos do 5º ano do ensino fundamental e camiseta para os jogos escolares

Entrega de propostas: De 09/04/2025 às 15:16 até 16/04/2025 às 08:29

Abertura da sessão pública: Dia 16/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/04/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/04/2025 às 08:32:48	Bom dia à todos, iniciamos a sessão da Dispensa Eletrônica N 90019/2025 .
Sistema	16/04/2025 às 08:34:30	Solicitamos às empresas participantes que, ao apresentarem suas propostas e lances, o façam com consciência e certeza de que terão condições de atender o objeto licitado de acordo com as especificações do edital e nos prazos, preços e padrões de qualidade estabelecidos.
Sistema	16/04/2025 às 08:35:02	Informamos que, durante o andamento da sessão, TODA e QUALQUER comunicação deverá ser realizada exclusivamente através do CHAT da plataforma. Contatos por e-mail, telefone ou de forma presencial NÃO serão aceitos, em conformidade com o caráter eletrônico do certame e com os princípios de impessoalidade, igualdade e transparência.
Sistema	16/04/2025 às 08:35:21	Durante todo o processo, conforme os avisos de data e horário, o Agente de Contratação estará disponível online para esclarecer dúvidas e fornecer os devidos esclarecimentos pertinentes ao andamento da sessão no CHAT.
Sistema	16/04/2025 às 08:37:01	Conforme item 5.7. do Edital, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Sistema	16/04/2025 às 08:37:20	No caso em que sejam identificados lances ou propostas com valores manifestamente INEXEQUIVEIS, ou seja, que apresentem uma diferença com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME N 73, de 30 de setembro de 2022.
Sistema	16/04/2025 às 08:37:38	Portanto, devem atentar-se aos lances e propostas, pois SE NECESSÁRIO será solicitada a Declaração de Exequibilidade. Recomendamos cautela para garantir a regularidade do processo.
Sistema	16/04/2025 às 13:10:00	Senhores licitante, mais uma vez, reiteramos o aviso de cautela com os lances. No caso em que sejam identificados valores manifestamente INEXEQUIVEIS, ou seja, que apresentem uma diferença com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME N 73, de 30 de setembro de 2022.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/04/2025 às 14:30:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/04/2025 às 14:45:03	Para fins de esclarecimentos, informamos à todos que, a negociação é condição "automática" do sistema para prosseguir com a abertura do prazo de envio dos anexos. Não sendo o fornecedor obrigado a negociar, é prerrogativa de cada licitante vencedor melhorar ou não seus valores nesta fase de negociação.
Sistema	16/04/2025 às 16:58:06	Senhores licitantes, por motivo do fim do horário de expediente, e considerando a pauta de licitações do município e feriados próximos, suspenderemos a sessão, e retornaremos com o andamento do certame dia 22/04/2025 (TERÇA-FEIRA) a partir das 08:30h. Quaisquer alterações serão comunicadas via Chat. Estejam conectados à plataforma.
Sistema	22/04/2025 às 08:30:29	Bom dia à todos, retornamos com o andamento da sessão da Dispensa Eletrônica N 90019/2025.
Sistema	22/04/2025 às 10:52:14	Senhores licitantes, seguiremos com a convocação para envio dos anexos referente ao item 1 após o horário de almoço, a partir das 13:00h de hoje.
Sistema	22/04/2025 às 16:49:42	Senhores licitantes, por motivo do fim do horário de expediente, e considerando a pauta de licitações do município, suspenderemos a sessão, e retornaremos com o andamento amanhã, dia 23/04/2025 a partir das 13:30h. Quaisquer alterações serão comunicadas via Chat. Estejam conectados à plataforma.
Sistema	23/04/2025 às 13:31:32	Boa tarde à todos, retornamos com o andamento da sessão da Dispensa Eletrônica N 90019/2025.
Sistema	23/04/2025 às 16:46:00	Senhores licitantes, por motivo do fim do horário de expediente, suspenderemos a sessão, e retornaremos com o andamento amanhã, dia 24/04/2025 a partir das 08:30h. Quaisquer alterações serão comunicadas via Chat. Estejam conectados à plataforma.
Sistema	24/04/2025 às 08:30:12	Bom dia à todos, retornamos com o andamento da sessão da Dispensa Eletrônica N 90019/2025.
Sistema	24/04/2025 às 11:08:17	Senhores licitantes, seguiremos com a convocação para envio dos anexos referente ao item 2 após o horário de almoço, a partir das 13:00h de hoje.
Sistema	24/04/2025 às 16:56:47	Senhores licitantes, por motivo do fim do horário de expediente, suspenderemos a sessão, e devido a pauta de licitações do município, retornaremos com o andamento amanhã, dia 25/04/2025 a partir das 13:00h. Quaisquer alterações serão comunicadas via Chat. Estejam conectados à plataforma.
Sistema	25/04/2025 às 13:01:39	Bom tarde à todos, retornamos com o andamento da sessão da Dispensa Eletrônica N 90019/2025.
Sistema	25/04/2025 às 17:26:15	Senhores licitantes, está em andamento o prazo para envio dos anexos do item 2 ATÉ ÀS 17:55H. E por motivo do fim do horário de expediente, suspenderemos a sessão, e retornaremos com o andamento segunda-feira, dia 28/04/2025 a partir das 08:30h. Quaisquer alterações serão comunicadas via Chat. Estejam conectados à plataforma.
Sistema	28/04/2025 às 08:30:30	Bom dia à todos, retornamos com o andamento da sessão da Dispensa Eletrônica N 90019/2025.
Sistema	28/04/2025 às 13:07:06	Concluimos a fase de habilitação, e encerramos portanto a sessão da Dispensa Eletrônica N 90019/2025. O processo seguirá para Adjudicação/Homologação da Autoridade Competente, bem como análise, resposta e decisão de recurso administrativo, para posterior formalização da Contratação. Agradecemos a participação de todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/04/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/04/2025 às 14:30:55	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Impresso Padronizado

Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Fosco, Tipo: Folder, Gramatura: 180G/M2, Comprimento: 300MM, Largura: 560MM, Cor: 4/0

Quantidade:	620	Valor estimado:	R\$ 16,9300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 10.496,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***0 - FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA para GAIA EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ 12.512.322/0001-07, melhor lance: R\$ 11,6000 (unitário) / R\$ 7.192,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
26.735.752/0001-94 - 26.735.752 FELIPE HENRIQUE DE FREITAS MANCO UF endereço: MG	Sim	R\$ 17,0000	
35.374.725/0001-24 - 35.374.725 DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA UF endereço: GO	Sim	R\$ 16,9000	
44.737.673/0001-02 - 44.737.673 DAVSON LUIZ AZEVEDO MARTINS UF endereço: RJ	Sim	R\$ 16,9300	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: DE ACORDO COM O TR Modelo/versão: DE ACORDO COM O TR			
49.691.469/0001-03 - 49.691.469 RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS UF endereço: SP	Sim	R\$ 20,0000	
54.236.938/0001-34 - 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS UF endereço: PR	Sim	R\$ 16,9300	
57.223.177/0001-74 - 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO UF endereço: PB	Sim	R\$ 16,0000	Proposta desclassificada
58.413.536/0001-19 - 58.413.536 MARCIO MESSIAS SIMAO NEVES UF endereço: MT	Sim	R\$ 16,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: ere Modelo/versão: red			
52.128.076/0001-09 - BARION BRINDES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 16,0000	

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
20.975.525/0001-50 - C.C.C BRANCO LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 16,9000	
26.309.158/0001-31 - EVERTON P PESSOA EXPERT MARKETING VISUAL LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 16,9300	
45.931.272/0001-43 - G. G. R. BISNETO LTDA UF endereço: CE	Sim	R\$ 16,9000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: mg3 brindes Modelo/versão: revista			
12.512.322/0001-07 - GAIA EDITORA GRAFICA LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 20,0000	Proposta adjudicada
50.974.333/0001-90 - GLOBAL LUMOS LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 29,0000	
03.969.302/0001-60 - GRAFICA E EDITORA ALMEIDA LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 16,9300	
40.997.613/0001-60 - GSM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 16,9300	
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 16,5700	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: JP Modelo/versão: JP			
19.921.914/0001-13 - LAURO JOSE FONTANA JUNIOR UF endereço: RS	Sim	R\$ 16,9300	Proposta desclassificada
20.056.269/0001-05 - MDIGITAL MULTISERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 16,5000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: . Modelo/versão: .			
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA	Sim	R\$ 16,9300	

Situação

34.577.443/0001-61 - RAFAEL NASCIMENTO XAVIER DE SOUZA COMERCIO ARTIGOS DE PAPELARIA UF endereço: SP	Sim	R\$ 25,0000	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 17,3380	
43.032.418/0001-93 - SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 16,0000	
57.733.822/0001-07 - SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 16,9200	

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2025 às 08:33:58	12.512.322/0001-07	R\$ 15,9000
16/04/2025 às 10:04:30	57.733.822/0001-07	R\$ 16,9000
16/04/2025 às 10:06:07	57.733.822/0001-07	R\$ 16,8000
16/04/2025 às 10:24:36	58.413.536/0001-19	R\$ 15,0000
16/04/2025 às 10:46:05	34.577.443/0001-61	R\$ 15,0100
16/04/2025 às 11:09:39	12.512.322/0001-07	R\$ 14,9500
16/04/2025 às 12:20:59	03.969.302/0001-60	R\$ 14,9000
16/04/2025 às 13:30:44	34.382.012/0001-40	R\$ 14,8800
16/04/2025 às 13:52:26	12.512.322/0001-07	R\$ 14,8500
16/04/2025 às 13:52:43	34.382.012/0001-40	R\$ 14,8400
16/04/2025 às 14:03:35	58.413.536/0001-19	R\$ 14,0000
16/04/2025 às 14:03:50	57.223.177/0001-74	R\$ 13,5000
16/04/2025 às 14:06:54	58.413.536/0001-19	R\$ 13,0000
16/04/2025 às 14:10:41	03.969.302/0001-60	R\$ 12,0000
16/04/2025 às 14:16:31	12.512.322/0001-07	R\$ 14,1200
16/04/2025 às 14:17:23	34.382.012/0001-40	R\$ 11,9900
16/04/2025 às 14:21:50	26.309.158/0001-31	R\$ 12,7000
16/04/2025 às 14:26:15	12.512.322/0001-07	R\$ 13,1900
16/04/2025 às 14:27:21	57.223.177/0001-74	R\$ 11,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2025 às 14:28:54	57.733.822/0001-07	R\$ 14,8300
16/04/2025 às 14:29:02	19.921.914/0001-13	R\$ 10,9900
16/04/2025 às 14:29:36	49.691.469/0001-03	R\$ 14,0900
16/04/2025 às 14:29:56	19.921.914/0001-13	R\$ 10,9700
16/04/2025 às 14:29:56	12.512.322/0001-07	R\$ 11,6000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/04/2025 às 14:30:01	O item 1 teve empate real para os valores 16,0000, 16,9000 e 16,9300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	16/04/2025 às 14:30:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 19.921.914/0001-13	16/04/2025 às 14:34:03	Sr. Fornecedor LAURO JOSE FONTANA JUNIOR, CNPJ 19.921.914/0001-13, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor licitante, existe a possibilidade de melhora do valor ofertado? Havendo, favor inserir na proposta readequada.
Sistema para o participante 19.921.914/0001-13	16/04/2025 às 14:35:11	Sr. Fornecedor LAURO JOSE FONTANA JUNIOR, CNPJ 19.921.914/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
Pelo participante 19.921.914/0001-13	16/04/2025 às 14:45:18	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LAURO JOSE FONTANA JUNIOR, CNPJ 19.921.914/0001-13. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor LAURO JOSE FONTANA JUNIOR, CNPJ 19.921.914/0001-13, mantendo R\$ 10,9700.
Sistema para o participante 19.921.914/0001-13	16/04/2025 às 16:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:35:00 de 16/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LAURO JOSE FONTANA JUNIOR, CNPJ 19.921.914/0001-13.
Sistema para o participante 57.223.177/0001-74	22/04/2025 às 08:48:52	Sr. Fornecedor 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO, CNPJ 57.223.177/0001-74, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor licitante, existe a possibilidade de melhora do valor ofertado? Havendo, favor inserir na proposta readequada..
Sistema para o participante 57.223.177/0001-74	22/04/2025 às 08:49:08	Sr. Fornecedor 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO, CNPJ 57.223.177/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:49:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital..
Sistema para o participante 57.223.177/0001-74	22/04/2025 às 10:49:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:49:00 de 22/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO, CNPJ 57.223.177/0001-74.
Sistema para o participante 57.223.177/0001-74	22/04/2025 às 10:50:40	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO, CNPJ 57.223.177/0001-74. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 12.512.322/0001-07	22/04/2025 às 13:13:58	Sr. Fornecedor GAIA EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ 12.512.322/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor licitante, existe a possibilidade de melhora do valor ofertado? Havendo, favor inserir na proposta readequada..
Sistema para o participante 12.512.322/0001-07	22/04/2025 às 13:14:27	Sr. Fornecedor GAIA EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ 12.512.322/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 12.512.322/0001-07	22/04/2025 às 15:07:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:07:41 de 22/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GAIA EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ 12.512.322/0001-07.
Pelo participante 12.512.322/0001-07	22/04/2025 às 15:08:00	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GAIA EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ 12.512.322/0001-07. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor GAIA EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ 12.512.322/0001-07, mantendo R\$ 11,6000.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/04/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
16/04/2025 às 14:30:01	Item teve empate real para os valores 16,0000, 16,9000 e 16,9300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
16/04/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
16/04/2025 às 14:34:03	Fornecedor LAURO JOSE FONTANA JUNIOR, CNPJ 19.921.914/0001-13 convocado para negociação de valor.
16/04/2025 às 14:35:11	Fornecedor LAURO JOSE FONTANA JUNIOR, CNPJ 19.921.914/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
16/04/2025 às 14:45:18	Negociação encerrada. Fornecedor LAURO JOSE FONTANA JUNIOR, CNPJ 19.921.914/0001-13 manteve R\$ 10,9700.
22/04/2025 às 08:48:12	Fornecedor LAURO JOSE FONTANA JUNIOR, CNPJ 19.921.914/0001-13 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 10,9700. Motivo: O licitante NÃO apresentou PROPOSTA READEQUADA e DOCUMENTOS, após convocação para envio de anexos, conforme requerido em Edital.
22/04/2025 às 08:48:52	Fornecedor 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO, CNPJ 57.223.177/0001-74 convocado para negociação de valor.
22/04/2025 às 08:49:08	Fornecedor 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO, CNPJ 57.223.177/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:49:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
22/04/2025 às 10:50:40	Convocação de negociação de valor do fornecedor 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO, CNPJ 57.223.177/0001-74 encerrada automaticamente.
22/04/2025 às 10:50:40	Fornecedor 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO, CNPJ 57.223.177/0001-74 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 11,0000. Motivo: O licitante NÃO apresentou PROPOSTA READEQUADA e DOCUMENTOS, após convocação para envio de anexos, conforme requerido em Edital.
22/04/2025 às 13:13:58	Fornecedor GAIA EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ 12.512.322/0001-07 convocado para negociação de valor.
22/04/2025 às 13:14:27	Fornecedor GAIA EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ 12.512.322/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
22/04/2025 às 15:07:41	Fornecedor GAIA EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ 12.512.322/0001-07 finalizou o envio de anexo.
22/04/2025 às 15:08:00	Negociação encerrada. Fornecedor GAIA EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ 12.512.322/0001-07 manteve R\$ 11,6000.
24/04/2025 às 10:21:15	Fornecedor GAIA EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ 12.512.322/0001-07 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 11,6000. Motivo: O licitante apresentou proposta e valor conforme requerido em Edital.
24/04/2025 às 11:14:48	Fornecedor GAIA EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ 12.512.322/0001-07 foi habilitado.
07/05/2025 às 07:31:59	Fornecedor GAIA EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ 12.512.322/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 11,6000.
07/05/2025 às 07:32:24	Item homologado.

Item 2 - Jogo / Brinquedo Pedagógico

Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Jogo De Tabuleiro O Pequeno Empresario, Material: Papel Acartonado, Quantidade: 168 Notas, Aplicação: Ensino Pedagógico Infantil, Componentes: 1 Tabuleiro, 1 Roleta, 2 Dados, 55 Cartas, Outros Componentes: 16 Peças Em Cartão, 16 Bases Plásticas, 4 Pinos

Quantidade:	50	Valor estimado:	R\$ 166,6100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 8.330,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***.0 - FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA para LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61, melhor lance: R\$ 157,9900 (unitário) / R\$ 7.899,5000 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
23.182.624/0001-72 - 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA UF endereço: SP	Sim	R\$ 166,6100	
38.338.335/0001-97 - 38.338.335 NAYARA RIBEIRO DE SOUZA UF endereço: MG	Sim	R\$ 160,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Pais e filhos Valor negociado: R\$ 115,0000 Modelo/versão: Pais e filhos			
44.737.673/0001-02 - 44.737.673 DAVSON LUIZ AZEVEDO MARTINS UF endereço: RJ	Sim	R\$ 166,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: DE ACORDO COM O TR Modelo/versão: DE ACORDO COM O TR			
49.691.469/0001-03 - 49.691.469 RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS UF endereço: SP	Sim	R\$ 200,0000	
54.170.142/0001-26 - 54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 166,0000	
57.223.177/0001-74 - 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO UF endereço: PB	Sim	R\$ 166,0000	Proposta desclassificada
58.098.942/0001-34 - 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO UF endereço: SP	Sim	R\$ 161,6100	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Criatta&Vooh Valor negociado: R\$ 82,0000 Modelo/versão: Banco imobiliário			
58.434.877/0001-70 - 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO UF endereço: SC	Sim	R\$ 167,0000	
20.426.511/0001-87 - AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 165,4000	
52.128.076/0001-09 - BARION BRINDES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 166,0000	
56.307.517/0001-82 - CHANTAL & DUTRA COMERCIAL LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 166,0000	Proposta desclassificada
49.366.302/0001-77 - ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 166,0000	Proposta desclassificada
55.261.686/0001-66 - FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 11.111,0000	
Descrição detalhada: Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Jogo De Tabuleiro O Pequeno Empresario, Material: Papel Acartonado, Quantidade: 168 Notas, Aplicação: Ensino Pedagógico Infantil, Componentes: 1 Tabuleiro, 1 Roleta, 2 Dados, 55 Cartas, Outros Componentes: 16 Peças Em Cartão, 16 Bases Plásticas, 4 Pinos Marca/Fabricante: ML Modelo/versão: ML			
45.931.272/0001-43 - G. G. R. BISNETO LTDA UF endereço: CE	Sim	R\$ 165,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: mg3 brindes Modelo/versão: jogo			
50.974.333/0001-90 - GLOBAL LUMOS LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 299,0000	
40.997.613/0001-60 - GSM CONSTRUcoes E COMERCIO LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 166,0000	
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 163,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: JP		Modelo/versão: JP	
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS UF endereço: PB	Sim	R\$ 200,0000	Proposta adjudicada
49.219.570/0001-66 - PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 350,0000	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 169,7922	
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 166,0000	
43.032.418/0001-93 - SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 165,0000	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2025 às 11:21:43	54.170.142/0001-26	R\$ 164,0000
16/04/2025 às 13:33:38	49.366.302/0001-77	R\$ 150,0000
16/04/2025 às 13:58:54	38.338.335/0001-97	R\$ 140,0000
16/04/2025 às 14:03:57	57.223.177/0001-74	R\$ 135,0000
16/04/2025 às 14:06:33	23.182.624/0001-72	R\$ 166,6000
16/04/2025 às 14:08:05	38.338.335/0001-97	R\$ 133,0000
16/04/2025 às 14:11:19	55.261.686/0001-66	R\$ 160,0000
16/04/2025 às 14:13:49	58.098.942/0001-34	R\$ 134,0000
16/04/2025 às 14:27:20	57.223.177/0001-74	R\$ 123,0000
16/04/2025 às 14:27:58	38.338.335/0001-97	R\$ 120,0000
16/04/2025 às 14:29:32	54.170.142/0001-26	R\$ 159,9900
16/04/2025 às 14:29:33	46.017.784/0001-61	R\$ 159,9800
16/04/2025 às 14:29:38	54.170.142/0001-26	R\$ 159,9700
16/04/2025 às 14:29:40	49.691.469/0001-03	R\$ 159,6000
16/04/2025 às 14:29:42	54.170.142/0001-26	R\$ 159,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2025 às 14:29:43	46.017.784/0001-61	R\$ 158,9900
16/04/2025 às 14:29:46	54.170.142/0001-26	R\$ 158,9800
16/04/2025 às 14:29:47	54.170.142/0001-26	R\$ 158,0000
16/04/2025 às 14:29:50	56.307.517/0001-82	R\$ 133,9900
16/04/2025 às 14:29:51	46.017.784/0001-61	R\$ 157,9900
16/04/2025 às 14:29:55	58.098.942/0001-34	R\$ 86,0000
16/04/2025 às 14:29:59	56.307.517/0001-82	R\$ 132,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/04/2025 às 14:30:01	O item 2 teve empate real para os valores 165,0000 e 166,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	16/04/2025 às 14:30:01	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 58.098.942/0001-34	16/04/2025 às 14:36:06	Sr. Fornecedor 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO, CNPJ 58.098.942/0001-34, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor licitante, existe a possibilidade de melhora do valor ofertado? Havendo, favor inserir na proposta readequada..
Sistema para o participante 58.098.942/0001-34	16/04/2025 às 14:36:24	Sr. Fornecedor 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO, CNPJ 58.098.942/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:37:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
Pelo participante 58.098.942/0001-34	16/04/2025 às 14:39:24	Só um minuto Sr. Agente de Licitação.
Pelo participante 58.098.942/0001-34	16/04/2025 às 14:47:27	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO, CNPJ 58.098.942/0001-34. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO, CNPJ 58.098.942/0001-34, tendo informado R\$ 82,0000.
Pelo participante 58.098.942/0001-34	16/04/2025 às 15:34:28	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:34:28 de 16/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO, CNPJ 58.098.942/0001-34.
Sistema para o participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 10:16:51	Sr. Fornecedor 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO, CNPJ 58.098.942/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:17:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Senhor licitante, conforme item 5.8.1 do Edital, solicito a correção de sua Proposta, para Retificação conforme modelo disponibilizado no ANEXO VII, DEVERÁ constar o DESCRITIVO DO ITEM, inserir a MARCA, o PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA e PRAZO DE ENTREGA exatamente como consta no Edital..
Sistema para o participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 10:23:57	Após análise, solicito a correção de sua Proposta, CONFORME o modelo do anexo VII do Edital. DEVERÁ constar o descritivo do item EXATAMENTE conforme especificação do produto no anexo VII, e ainda que insira na Proposta a sua MARCA, retificar o Prazo de Validade da Proposta como consta no item 5.4 do Edital (MÍN. 90 - NOVENTA - DIAS) e Prazo de Entrega conforme item 5.1 do Termo de Referência do Edital (15 - QUINZE - DIAS CORRIDOS)
Sistema para o participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 10:25:28	Caso necessário, estou disponível no CHAT, para dúvidas e esclarecimentos pertinentes a solicitação de correção de sua Proposta de Preço. Sendo concedido o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do envio do novo anexo.
Pelo participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 11:48:27	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:48:27 de 22/04/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO, CNPJ 58.098.942/0001-34.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 14:29:38	Sr. Fornecedor 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO, CNPJ 58.098.942/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:30:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, considerando o Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário e Acórdão 3409/2023 e 430/2025 - TCE/PR-Tribunal Pleno, conforme ITEM 1.5 DO ANEXO II DO EDITAL, solicitamos ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA como consta no item 1.5.1 do edital, terá o prazo de 4 (quatro) horas para envio..
Sistema para o participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 14:36:33	Em que pese, o licitante ter apresentado o Atestado de Capacidade Técnica, e considerando o item 1.5.1 do edital, o objeto fornecido no atestado anexado NÃO é compatível com o objeto licitado e o item vencido, e também não são da mesma natureza, ou similar a presente licitação. Assim solicitamos o envio de um Atestado COMPATÍVEL, com objeto de MESMA NATUREZA ou SIMILAR ao item, podendo juntamente anexar Nota Fiscal ou Contrato de Fornecimento.
Sistema para o participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 14:42:13	Salientamos que, conforme os acórdãos já mencionados e o Edital, o Atestado a ser juntado, deve ser preexistente a abertura da sessão. Não será aceito Anexo de Atestado de Capacidade Técnica (Nota Fiscal ou Contrato de Fornecimento) com assinatura posterior ao dia da abertura da sessão da Dispensa Eletrônica.
Pelo participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 15:07:24	Boa tarde, um dos itens do atestado de capacidade técnica foi o jogo pedagógico, Triminó, desafio e lógica.
Sistema para o participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 15:22:47	O documento enviado na qual esta se referindo, foi analisado, conforme cabeçalho ele é uma "Solicitação de Fornecimento", e no sem assinatura da Contratante, sendo assinada por você (o próprio fornecedor contratado), tal documento NÃO pode ser aceito como Atestado de Capacidade Técnica. Por isso abrimos novo prazo, para complementar e juntar novo Atestado conforme pede o item 1.5.1 do Edital, sendo este preexistente.
Pelo participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 15:29:40	Posso enviar a nota de empenho do Triminó assinada pelo órgão? O produto foi despachado hoje e o atestado será enviado pelo Fundo Municipal de Assistência Social- C.Abreu daqui 10 dias.
Sistema para o participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 15:34:06	Para esclarecermos: O sr. anexou uma Solicitação de Fornecimento sem assinatura do Contratante, assinado por você (fornecedor), como já dito, NÃO podemos aceitar o documento desta forma, pois difere do que pede no item 1.5 do Edital. Sugerimos que faça leitura deste item no Edital para melhor entendimento. O sr. juntou ainda, um Atestado assinado pela Tv Cultura, de 4 und. de POLTRONA, o objeto não é de mesma natureza ou similar ao item vencido.
Pelo participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 15:36:41	Sim, eu enviei o documento errado, o que eu vou enviar está assinado digitalmente pela Priscila Vaz de Lima, está na última folha, no lado esquerdo.
Pelo participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 15:38:48	Alguns órgão pedem que assinemos a nota de empenho.
Sistema para o participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 15:39:58	Pode anexar a nota de empenho que mencionou, será feito a análise durante a Habilitação.
Pelo participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 15:43:41	Eu estou tentando entrar em contato, mas o telefone não atende.
Pelo participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 15:50:39	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:50:39 de 22/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO, CNPJ 58.098.942/0001-34.
Sistema para o participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 15:51:00	AS LINHAS TELEFÔNICAS DA PREFEITURA ESTÃO INDISPONÍVEIS EM DIVERSAS LOCALIDADES, por problemas com os fios da prestadora de serviço telefônico, conforme aviso no nosso Site, estamos temporariamente sem ramal para contato. No entanto, TODA e QUALQUER comunicação deve ser via CHAT, para ficar registrado na plataforma. Pode escrever qual sua dúvida ou o que pretende de esclarecimento, vou te responder por aqui.
Pelo participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 15:56:06	Foi enviado a nota de empenho, tal anexo foi aberto no dia 14 de abril e finalizado no dia 16 de abril, como disse a assinatura de uma das responsáveis pela contratação do órgão se encontra no final da página a esquerda, tendo o nome relacionado como Priscilla Váz de Lima,
Sistema para o participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 16:15:45	Sr. Licitante, infelizmente não podemos aceitar como forma de Atestado de Capacidade Técnica, o Edital diz expressamente no item 1.5.1: "...Atestado de Capacidade Técnica conforme descreve o Termo de Referência, de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante FORNECEU ou ESTÁ FORNECENDO objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório..."

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 16:17:43	Eu estou verificando junto ao órgão, poderia pedir o prazo até amanhã?
Sistema para o participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 16:18:43	Nesse caso especificamente, não foi juntado Atestado ou outros Documentos que comprovasse a capacidade técnica de execução de modo satisfatório, visto que, o objeto no qual enviou o Anexo AINDA NÃO FOI ENTREGUE. Inviabilizando a análise do mesmo.
Pelo participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 16:19:43	A nota de empenho é de um órgão público, quem assina é justamente uma das responsáveis pelo certame.
Pelo participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 16:22:37	Cinforme o certame eu estou fornecendo o objeto como consta no empenho, ponto 1.5.1...
Pelo participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 16:26:31	Eu estou de acordo com o item 1.5.1, já que estou fornecendo jogos pedagógicos, o empenho assinado pela direção do certame mostra que estou fornecendo Triminó, sendo da mesma linha do jogo ofertado aqui, a nota é assinada pelo órgão público cumprindo assim o certame.
Pelo participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 16:28:03	Que demonstre que está fornecendo...
Sistema para o participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 16:31:04	Sr. o documento enviado está intitulado como SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, no qual o Sr. mesmo informou aqui no CHAT que está ainda providenciando o envio, mas não tem atestado de capacidade técnica do fornecimento, pois isso ainda não ocorreu, a entrega NÃO FOI realizada. Para se enquadrar como FORNECEU ou ESTÁ FORNECENDO, a entrega já precisa ter sido feita. Para comprovação, solicitei que enviasse também Nota Fiscal, e o Sr. também não enviou.
Pelo participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 16:32:04	Como eu disse aqui o produto já foi enviado.
Pelo participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 16:32:56	A nota fiscal eu tenho.
Pelo participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 16:33:36	Posso enviar.
Pelo participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 16:36:11	Poderia abrir o sistema para envio da nota fiscal?
Sistema para o participante 58.098.942/0001-34	22/04/2025 às 16:38:03	Sr. licitante, o senhor informa que o produto foi enviado mas NÃO foi entregue ainda ao órgão. Portanto, este não atestou seu fornecimento e sua capacidade técnica, ainda que anexasse nota fiscal, o que está sendo analisado é o FORNECIMENTO do item já ter sido realizado, conforme item 1.5.1 do Edital.
Sistema para o participante 38.338.335/0001-97	23/04/2025 às 13:50:22	Sr. Fornecedor 38.338.335 NAYARA RIBEIRO DE SOUZA, CNPJ 38.338.335/0001-97, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor licitante, existe a possibilidade de melhora do valor ofertado? Havendo, favor inserir na proposta readequada..
Sistema para o participante 38.338.335/0001-97	23/04/2025 às 13:50:51	Sr. Fornecedor 38.338.335 NAYARA RIBEIRO DE SOUZA, CNPJ 38.338.335/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:51:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
Pelo participante 38.338.335/0001-97	23/04/2025 às 14:37:50	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 38.338.335 NAYARA RIBEIRO DE SOUZA, CNPJ 38.338.335/0001-97. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor 38.338.335 NAYARA RIBEIRO DE SOUZA, CNPJ 38.338.335/0001-97, tendo informado R\$ 115,0000.
Pelo participante 38.338.335/0001-97	23/04/2025 às 15:05:07	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:05:07 de 23/04/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor 38.338.335 NAYARA RIBEIRO DE SOUZA, CNPJ 38.338.335/0001-97.
Sistema para o participante 57.223.177/0001-74	24/04/2025 às 08:54:49	Sr. Fornecedor 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO, CNPJ 57.223.177/0001-74, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço? Caso seja aceita a negociação, favor juntar o valor negociado na proposta adequada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 57.223.177/0001-74	24/04/2025 às 08:55:05	Sr. Fornecedor 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO, CNPJ 57.223.177/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
Sistema para o participante 57.223.177/0001-74	24/04/2025 às 10:55:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:55:00 de 24/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO, CNPJ 57.223.177/0001-74.
Sistema para o participante 57.223.177/0001-74	24/04/2025 às 11:04:05	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO, CNPJ 57.223.177/0001-74. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 56.307.517/0001-82	24/04/2025 às 11:04:46	Sr. Fornecedor CHANTAL & DUTRA COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.307.517/0001-82, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço? Caso seja aceita a negociação, favor juntar o valor negociado na proposta adequada.
Pelo participante 56.307.517/0001-82	24/04/2025 às 11:07:48	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CHANTAL & DUTRA COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.307.517/0001-82. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor CHANTAL & DUTRA COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.307.517/0001-82, mantendo R\$ 132,0000.
Sistema para o participante 56.307.517/0001-82	24/04/2025 às 11:07:53	Está aberta a negociação de valor, e seguiremos com a convocação para envio dos anexos referente ao item 2 após o horário de almoço, a partir das 13:00h de hoje.
Sistema para o participante 56.307.517/0001-82	24/04/2025 às 13:00:24	Sr. Fornecedor CHANTAL & DUTRA COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.307.517/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
Pelo participante 56.307.517/0001-82	24/04/2025 às 13:30:45	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:45 de 24/04/2025. 16 anexos foram enviados pelo fornecedor CHANTAL & DUTRA COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.307.517/0001-82.
Sistema para o participante 56.307.517/0001-82	24/04/2025 às 15:43:00	Sr. Fornecedor CHANTAL & DUTRA COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.307.517/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:43:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Senhor licitante, conforme item 5.8.1 do Edital, solicito a correção de sua Proposta, para Retificação conforme modelo disponibilizado no ANEXO VII, DEVERÁ constar o DESCRITIVO DO ITEM, o PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA e PRAZO DE ENTREGA exatamente como consta no Edital.
Sistema para o participante 56.307.517/0001-82	24/04/2025 às 15:46:06	Após análise, solicito a correção de sua Proposta, CONFORME o modelo do anexo VII do Edital. DEVERÁ constar o descritivo do item EXATAMENTE conforme especificação do produto no anexo VII, e ainda que JUNTE Catálogo do item, onde seja possível analisar as especificações mínimas exigidas, como número de peças e medida. Sendo concedido o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do envio. Sob pena de inabilitação.
Sistema para o participante 56.307.517/0001-82	24/04/2025 às 15:47:25	Caso necessário, estou disponível no CHAT, para eventuais esclarecimentos pertinentes a solicitação de correção de sua Proposta de Preço e envio do Catálogo do item.
Pelo participante 56.307.517/0001-82	24/04/2025 às 15:50:42	Segue a proposta corrigida, e catalogo oficial da estrela com o item ofertado
Sistema para o participante 56.307.517/0001-82	24/04/2025 às 15:59:37	O prazo para envio está aberto até as 17:43h, até o momento ainda não foi juntado nenhum anexo
Pelo participante 56.307.517/0001-82	24/04/2025 às 16:06:01	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:06:01 de 24/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHANTAL & DUTRA COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.307.517/0001-82.
Pelo participante 56.307.517/0001-82	24/04/2025 às 16:07:20	segue também link oficial do Site da Estrela : https://www.cstrela.com.br/banco-imobiliario-realidade-aumentada-1001612800033_est_pai/p

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 56.307.517/0001-82	24/04/2025 às 16:32:51	O modelo do jogo de tabuleiro "banco imobiliário realidade aumentada" apresentado na sua proposta foi analisado, e NÃO atende as quantidades mínimas de peças e dimensões mínimas, exigidas no descritivo do Edital e seus anexos. Assim, a Administração NÃO pode em hipótese alguma aceitar objeto diferente do especificado no instrumento convocatório.
Sistema para o participante 49.366.302/0001-77	25/04/2025 às 13:05:31	Sr. Fornecedor ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.366.302/0001-77, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço? Caso seja aceita a negociação, favor juntar o valor negociado na proposta adequada.
Sistema para o participante 49.366.302/0001-77	25/04/2025 às 13:05:51	Sr. Fornecedor ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.366.302/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:05:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
Pelo participante 49.366.302/0001-77	25/04/2025 às 14:25:48	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.366.302/0001-77. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.366.302/0001-77, mantendo R\$ 150,0000.
Pelo participante 49.366.302/0001-77	25/04/2025 às 14:26:48	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:26:48 de 25/04/2025. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.366.302/0001-77.
Sistema para o participante 49.366.302/0001-77	25/04/2025 às 15:29:21	Sr. Fornecedor ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.366.302/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:29:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Senhor licitante, conforme item 5.8.1 do Edital, solicito a correção de sua Proposta, inserindo por escrito a MARCA do produto, e que que JUNTE Catálogo do item, onde seja possível analisar as especificações mínimas exigidas, como número de peças e medida. Sendo concedido o prazo de 2 (duas) horas..
Sistema para o participante 49.366.302/0001-77	25/04/2025 às 15:30:24	Caso necessário, estou disponível no CHAT, para eventuais esclarecimentos pertinentes a solicitação de correção de sua Proposta de Preço (inserindo a marca por escrito) e envio do Catálogo do item.
Pelo participante 49.366.302/0001-77	25/04/2025 às 15:47:26	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:47:26 de 25/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.366.302/0001-77.
Sistema para o participante 49.366.302/0001-77	25/04/2025 às 15:53:30	O modelo do jogo de tabuleiro "banco imobiliário realidade aumentada" apresentado na sua proposta foi analisado, e NÃO atende as quantidades mínimas de peças e dimensões mínimas, exigidas no descritivo do Edital e seus anexos. Assim, a Administração NÃO pode em hipótese alguma aceitar objeto diferente do especificado no instrumento convocatório.
Sistema para o participante 46.017.784/0001-61	25/04/2025 às 15:54:48	Sr. Fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor licitante, existe a possibilidade de melhora do valor ofertado? Havendo, favor inserir na proposta readequada.
Sistema para o participante 46.017.784/0001-61	25/04/2025 às 15:55:30	Sr. Fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:55:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
Pelo participante 46.017.784/0001-61	25/04/2025 às 17:11:17	Sr pregoeiro, boa tarde
Sistema para o participante 46.017.784/0001-61	25/04/2025 às 17:12:21	Boa tarde
Sistema para o participante 46.017.784/0001-61	25/04/2025 às 17:15:21	O senhor foi convocado para negociação e envio de anexos de documentos, seu prazo se encerra às 17:55h
Pelo participante 46.017.784/0001-61	25/04/2025 às 17:15:53	Estou verificando quanto ao valor proposto.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 46.017.784/0001-61	25/04/2025 às 17:18:36	Certo, como já houveram outras desclassificações por não atender as especificações mínimas contidas no edital, solicito que analise este ponto também, pois não será aceito item com descritivo diverso.
Pelo participante 46.017.784/0001-61	25/04/2025 às 17:28:14	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61, mantendo R\$ 157,9900.
Pelo participante 46.017.784/0001-61	25/04/2025 às 17:28:53	Sr. pregoeiro infelizmente já estamos em nossa melhor oferta.
Pelo participante 46.017.784/0001-61	25/04/2025 às 17:52:38	Sr pregoeiro, estamos enviando a proposta totalmente em acordo com termo de referência, item-2
Sistema para o participante 46.017.784/0001-61	25/04/2025 às 17:55:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:55:00 de 25/04/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61.
Sistema para o participante 46.017.784/0001-61	28/04/2025 às 10:07:25	Sr. Fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 28/04/2025. Justificativa: Senhor licitante, solicito que efetue assinatura digital em sua Proposta, de forma que possamos validar a mesma, identificando os dados do assinador. O que foi encaminhado não torna possível o reconhecimento da assinatura. Concedido prazo de 2 (duas) horas para correção..
Pelo participante 46.017.784/0001-61	28/04/2025 às 10:09:51	Bom dia, sr pregoeiro, irei assinar novamente.
Sistema para o participante 46.017.784/0001-61	28/04/2025 às 10:11:45	Bom dia, aguardamos o retorno.
Pelo participante 46.017.784/0001-61	28/04/2025 às 10:21:21	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:21:21 de 28/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61.
Pelo participante 46.017.784/0001-61	28/04/2025 às 10:21:59	Sr. pregoeiro, assinei pelo gov dessa vez., fico á disposição.
Sistema para o participante 46.017.784/0001-61	28/04/2025 às 10:23:19	Será analisado. Obrigado.
Sistema para o participante 46.017.784/0001-61	28/04/2025 às 10:33:42	Sua proposta foi aceita. E conforme item 1.6 do Edital, as Declarações são documentos complementares, no entanto, não são passíveis de inabilitação, mas estes também estão com assinador digital sem identificação. É possível realizar nova assinatura nestes documentos?
Pelo participante 46.017.784/0001-61	28/04/2025 às 10:46:57	Sr(a) pregoeiro(a), agradeço o retorno, é possível sim.
Sistema para o participante 46.017.784/0001-61	28/04/2025 às 10:50:29	Sr. Fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:50:00 do dia 28/04/2025. Justificativa: Solicito que efetue a assinatura novamente nas Declarações Complementares, de modo a identificar o assinador, embora estas possam ser assinadas e enviadas no momento da sessão ou na assinatura do contrato, conforme consta no item 1.1.2. do Edital..
Pelo participante 46.017.784/0001-61	28/04/2025 às 11:47:19	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:47:19 de 28/04/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61.
Pelo participante 46.017.784/0001-61	28/04/2025 às 11:48:04	Sr(a) pregoeiro(a), segue as declarações assinadas pelo gov. fico á disposição.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
16/04/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
16/04/2025 às 14:30:01	Item teve empate real para os valores 165,0000 e 166,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
16/04/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
16/04/2025 às 14:36:06	Fornecedor 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO, CNPJ 58.098.942/0001-34 convocado para negociação de valor.
16/04/2025 às 14:36:24	Fornecedor 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO, CNPJ 58.098.942/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:37:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
16/04/2025 às 14:47:27	Negociação encerrada. Fornecedor 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO, CNPJ 58.098.942/0001-34 informou R\$ 82,0000.
16/04/2025 às 15:34:28	Fornecedor 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO, CNPJ 58.098.942/0001-34 finalizou o envio de anexo.
22/04/2025 às 10:16:51	Fornecedor 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO, CNPJ 58.098.942/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:17:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, conforme item 5.8.1 do Edital, solicito a correção de sua Proposta, para Retificação conforme modelo disponibilizado no ANEXO VII, DEVERÁ constar o DESCRITIVO DO ITEM, inserir a MARCA, o PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA e PRAZO DE ENTREGA exatamente como consta no Edital..
22/04/2025 às 11:48:27	Fornecedor 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO, CNPJ 58.098.942/0001-34 finalizou o envio de anexo.
22/04/2025 às 14:22:39	Fornecedor 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO, CNPJ 58.098.942/0001-34 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 86,0000, valor negociado: R\$ 82,0000. Motivo: O licitante apresentou proposta e valor conforme requerido em Edital.
22/04/2025 às 14:29:38	Fornecedor 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO, CNPJ 58.098.942/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:30:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, considerando o Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário e Acórdão 3409/2023 e 430/2025 - TCE/PR-Tribunal Pleno, conforme ITEM 1.5 DO ANEXO II DO EDITAL, solicitamos ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA como consta no item 1.5.1 do edital, terá o prazo de 4 (quatro) horas para envio..
22/04/2025 às 15:50:39	Fornecedor 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO, CNPJ 58.098.942/0001-34 finalizou o envio de anexo.
22/04/2025 às 16:38:15	Fornecedor 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO, CNPJ 58.098.942/0001-34 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 86,0000, valor negociado: R\$ 82,0000. Motivo: Em que pese, o licitante ter apresentado o Atestado de Capacidade Técnica e Solicitação de Fornecimento, e considerando o item 1.5 do edital, o objeto do Atestado não é compatível com o objeto licitado, e nem da mesma natureza, ou similar. E a Solicitação de Fornecimento não comprova a entrega..
23/04/2025 às 13:50:22	Fornecedor 38.338.335 NAYARA RIBEIRO DE SOUZA, CNPJ 38.338.335/0001-97 convocado para negociação de valor.
23/04/2025 às 13:50:51	Fornecedor 38.338.335 NAYARA RIBEIRO DE SOUZA, CNPJ 38.338.335/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:51:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
23/04/2025 às 14:37:50	Negociação encerrada. Fornecedor 38.338.335 NAYARA RIBEIRO DE SOUZA, CNPJ 38.338.335/0001-97 informou R\$ 115,0000.
23/04/2025 às 15:05:07	Fornecedor 38.338.335 NAYARA RIBEIRO DE SOUZA, CNPJ 38.338.335/0001-97 finalizou o envio de anexo.
24/04/2025 às 08:53:01	Fornecedor 38.338.335 NAYARA RIBEIRO DE SOUZA, CNPJ 38.338.335/0001-97 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 120,0000, valor negociado: R\$ 115,0000. Motivo: Desclassificada por NÃO atender o item 5.5.2. do Edital. As especificações técnicas do item da Proposta da Licitante NÃO são compatíveis com as características pormenorizadas no Edital e seus anexos, onde não cumpre as exigências mínimas descritas..
24/04/2025 às 08:54:49	Fornecedor 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO, CNPJ 57.223.177/0001-74 convocado para negociação de valor.
24/04/2025 às 08:55:05	Fornecedor 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO, CNPJ 57.223.177/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.

Data/Hora	Descrição
24/04/2025 às 11:04:05	Convocação de negociação de valor do fornecedor 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO, CNPJ 57.223.177/0001-74 encerrada automaticamente.
24/04/2025 às 11:04:05	Fornecedor 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO, CNPJ 57.223.177/0001-74 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 123,0000. Motivo: O licitante NÃO apresentou PROPOSTA READEQUADA e DOCUMENTOS, após convocação para envio de anexos, conforme requerido em Edital.
24/04/2025 às 11:04:46	Fornecedor CHANTAL & DUTRA COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.307.517/0001-82 convocado para negociação de valor.
24/04/2025 às 11:07:48	Negociação encerrada. Fornecedor CHANTAL & DUTRA COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.307.517/0001-82 manteve R\$ 132,0000.
24/04/2025 às 13:00:24	Fornecedor CHANTAL & DUTRA COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.307.517/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
24/04/2025 às 13:30:45	Fornecedor CHANTAL & DUTRA COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.307.517/0001-82 finalizou o envio de anexo.
24/04/2025 às 15:43:00	Fornecedor CHANTAL & DUTRA COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.307.517/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:43:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Senhor licitante, conforme item 5.8.1 do Edital, solicito a correção de sua Proposta, para Retificação conforme modelo disponibilizado no ANEXO VII, DEVERÁ constar o DESCRITIVO DO ITEM, o PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA e PRAZO DE ENTREGA exatamente como consta no Edital.
24/04/2025 às 16:06:01	Fornecedor CHANTAL & DUTRA COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.307.517/0001-82 finalizou o envio de anexo.
24/04/2025 às 16:33:11	Fornecedor CHANTAL & DUTRA COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.307.517/0001-82 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 132,0000. Motivo: Desclassificada por NÃO atender o item 5.5.2. do Edital. As especificações técnicas do item da Proposta da Licitante NÃO são compatíveis com as características pormenorizadas no Edital e seus anexos, onde não cumpre as exigências mínimas descritas.
25/04/2025 às 13:05:31	Fornecedor ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.366.302/0001-77 convocado para negociação de valor.
25/04/2025 às 13:05:51	Fornecedor ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.366.302/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:05:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
25/04/2025 às 14:25:48	Negociação encerrada. Fornecedor ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.366.302/0001-77 manteve R\$ 150,0000.
25/04/2025 às 14:26:48	Fornecedor ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.366.302/0001-77 finalizou o envio de anexo.
25/04/2025 às 15:29:21	Fornecedor ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.366.302/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:29:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Senhor licitante, conforme item 5.8.1 do Edital, solicito a correção de sua Proposta, inserindo por escrito a MARCA do produto, e que que JUNTE Catálogo do item, onde seja possível analisar as especificações mínimas exigidas, como número de peças e medida. Sendo concedido o prazo de 2 (duas) horas.
25/04/2025 às 15:47:26	Fornecedor ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.366.302/0001-77 finalizou o envio de anexo.
25/04/2025 às 15:53:50	Fornecedor ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.366.302/0001-77 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 150,0000. Motivo: Desclassificada por NÃO atender o item 5.5.2. do Edital. As especificações técnicas do item da Proposta da Licitante NÃO são compatíveis com as características pormenorizadas no Edital e seus anexos, onde não cumpre as exigências mínimas descritas.
25/04/2025 às 15:54:48	Fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61 convocado para negociação de valor.
25/04/2025 às 15:55:30	Fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:55:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
25/04/2025 às 17:28:14	Negociação encerrada. Fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61 manteve R\$ 157,9900.

Data/Hora	Descrição
28/04/2025 às 10:07:25	Fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 28/04/2025. Justificativa: Senhor licitante, solicito que efetue assinatura digital em sua Proposta, de forma que possamos validar a mesma, identificando os dados do assinador. O que foi encaminhado não torna possível o reconhecimento da assinatura. Concedido prazo de 2 (duas) horas para correção..
28/04/2025 às 10:21:21	Fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61 finalizou o envio de anexo.
28/04/2025 às 10:30:01	Fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 157,9900. Motivo: O licitante apresentou proposta e valor conforme requerido em Edital..
28/04/2025 às 10:50:29	Fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:50:00 do dia 28/04/2025. Justificativa: Solicito que efetue a assinatura novamente nas Declarações Complementares, de modo a identificar o assinador, embora estas possam ser assinadas e enviadas no momento da sessão ou na assinatura do contrato, conforme consta no item 1.1.2. do Edital..
28/04/2025 às 11:47:20	Fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61 finalizou o envio de anexo.
28/04/2025 às 13:03:06	Fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61 foi habilitado.
07/05/2025 às 07:31:59	Fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 157,9900.
07/05/2025 às 07:32:24	Item homologado.

Item 3 - Camiseta

Camiseta Tipo: Unisex, Tipo Tecido: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Fio 24, 170 G/M2, Aplicação: Projeto Educacional

Quantidade:	620	Valor estimado:	R\$ 35,1300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 21.780,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-0 - FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA para JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35, melhor lance: R\$ 16,8000 (unitário) / R\$ 10.416,0000 (total)

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
23.897.569/0001-05 - 23.897.569 DANILO LOPES GABRIEL UF endereço: SP	Sim	R\$ 35,0000	
Descrição detalhada: Camiseta - Camiseta Tipo: Unisex, Tipo Tecido: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Fio 24, 170 G/M2, Aplicação: Projeto Educacional Marca/Fabricante: encanto digital Modelo/versão: camiseta			
45.729.632/0001-29 - 45.729.632 CARLOS ALEXANDRE TENORIO DE OLIVEIRA UF endereço: PR	Sim	R\$ 35,1000	
49.691.469/0001-03 - 49.691.469 RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS UF endereço: SP	Sim	R\$ 40,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.550.737/0001-81 - 52.550.737 DIONIR FAGUNDES JUNIOR UF endereço: PR	Sim	R\$ 35,1300	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: camiseta Modelo/versão: camiseta			
54.236.938/0001-34 - 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS UF endereço: PR	Sim	R\$ 35,0000	
57.223.177/0001-74 - 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO UF endereço: PB	Sim	R\$ 35,0000	
49.483.960/0001-49 - ADG SERVICOS DE INTERMEDIACAO EM LICITACOES LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 34,0000	
20.426.511/0001-87 - AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 35,1400	
05.764.763/0001-22 - ANSELMO GIL SELINGARDI UF endereço: PR	Sim	R\$ 35,1300	
52.128.076/0001-09 - BARION BRINDES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 35,0000	
49.366.302/0001-77 - ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 35,0000	
29.386.393/0001-03 - ELEN DANUSA RODRIGUES MELLATO CONFECCOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 35,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: EDR Modelo/versão: proprio			
42.098.299/0001-09 - FF&A CONFECCOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 30,9000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: FF&A Confeções Modelo/versão: camisa basica			

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: candango Modelo/versão: conforme edital			
04.110.875/0001-05 - MALHARIA CENTRAL DE TUPA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 24,9000	
20.056.269/0001-05 - MDIGITAL MULTISERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 165,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: . Modelo/versão: .			
10.268.280/0001-77 - MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 35,0000	
34.577.443/0001-61 - RAFAEL NASCIMENTO XAVIER DE SOUZA COMERCIO ARTIGOS DE PAPELARIA UF endereço: SP	Sim	R\$ 45,0000	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 35,5410	
43.715.476/0001-11 - RP TEXTIL LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 35,1300	
43.032.418/0001-93 - SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 28,0000	
48.603.751/0001-29 - SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004 UF endereço: RS	Sim	R\$ 35,0000	
18.250.413/0001-90 - UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 35,1300	
54.752.552/0001-85 - WORLD UNIFORMS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 35,1300	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 07:32		

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2025 às 08:30:43	54.752.552/0001-85	R\$ 34,7700
16/04/2025 às 08:33:25	43.715.476/0001-11	R\$ 33,0000
16/04/2025 às 08:35:01	05.764.763/0001-22	R\$ 35,0000
16/04/2025 às 08:35:45	29.386.393/0001-03	R\$ 24,0000
16/04/2025 às 08:48:07	48.174.216/0001-08	R\$ 23,9000
16/04/2025 às 09:32:04	04.110.875/0001-05	R\$ 23,8000
16/04/2025 às 10:25:54	05.764.763/0001-22	R\$ 23,7000
16/04/2025 às 10:27:54	04.110.875/0001-05	R\$ 23,5000
16/04/2025 às 10:34:37	05.764.763/0001-22	R\$ 23,4000
16/04/2025 às 10:37:43	04.110.875/0001-05	R\$ 21,9000
16/04/2025 às 10:46:13	34.577.443/0001-61	R\$ 32,0000
16/04/2025 às 10:53:19	52.128.076/0001-09	R\$ 29,9000
16/04/2025 às 10:54:25	48.174.216/0001-08	R\$ 21,8000
16/04/2025 às 10:56:11	04.110.875/0001-05	R\$ 19,9000
16/04/2025 às 11:05:28	48.174.216/0001-08	R\$ 19,8000
16/04/2025 às 11:14:37	29.386.393/0001-03	R\$ 19,5000
16/04/2025 às 11:25:54	48.174.216/0001-08	R\$ 19,4000
16/04/2025 às 11:43:40	29.386.393/0001-03	R\$ 19,0000
16/04/2025 às 12:34:23	48.174.216/0001-08	R\$ 18,9000
16/04/2025 às 13:01:43	18.844.055/0001-43	R\$ 18,8000
16/04/2025 às 13:16:40	23.897.569/0001-05	R\$ 27,9000
16/04/2025 às 13:19:34	57.223.177/0001-74	R\$ 18,5000
16/04/2025 às 13:23:59	48.174.216/0001-08	R\$ 18,4500
16/04/2025 às 13:25:17	42.098.299/0001-09	R\$ 18,4400
16/04/2025 às 13:33:15	49.366.302/0001-77	R\$ 28,0000
16/04/2025 às 14:14:04	45.931.272/0001-43	R\$ 29,8500
16/04/2025 às 14:16:55	29.386.393/0001-03	R\$ 18,5000
16/04/2025 às 14:27:19	57.223.177/0001-74	R\$ 18,0000
16/04/2025 às 14:27:59	48.603.751/0001-29	R\$ 17,9000
16/04/2025 às 14:29:01	50.750.151/0001-35	R\$ 17,8800
16/04/2025 às 14:29:16	07.574.513/0001-55	R\$ 17,8500
16/04/2025 às 14:29:16	50.750.151/0001-35	R\$ 17,8300
16/04/2025 às 14:29:43	49.691.469/0001-03	R\$ 29,1300

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2025 às 14:29:45	48.174.216/0001-08	R\$ 17,8000
16/04/2025 às 14:29:45	50.750.151/0001-35	R\$ 17,7800
16/04/2025 às 14:29:47	18.250.413/0001-90	R\$ 27,6800
16/04/2025 às 14:29:51	48.174.216/0001-08	R\$ 17,5000
16/04/2025 às 14:29:51	50.750.151/0001-35	R\$ 17,4600
16/04/2025 às 14:29:57	49.483.960/0001-49	R\$ 16,9500
16/04/2025 às 14:29:57	15.534.841/0001-56	R\$ 23,2500
16/04/2025 às 14:29:57	50.750.151/0001-35	R\$ 16,9100
16/04/2025 às 14:29:57	48.174.216/0001-08	R\$ 17,0000
16/04/2025 às 14:29:59	50.750.151/0001-35	R\$ 16,8000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/04/2025 às 14:30:01	O item 3 teve empate real para o valor 35,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	16/04/2025 às 14:30:01	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 50.750.151/0001-35	16/04/2025 às 14:37:47	Sr. Fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
Sistema para o participante 50.750.151/0001-35	16/04/2025 às 14:38:03	Sr. Fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:38:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
Pelo participante 50.750.151/0001-35	16/04/2025 às 14:41:03	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35, mantendo R\$ 16,8000.
Sistema para o participante 50.750.151/0001-35	16/04/2025 às 15:00:22	Sr. licitante JUAR BRINDES LTDA, solicito confirmação, o sr. tem ciência do Anexo do Termo de Referência, que contém o modelo da estampa e logo das camisetas que serão fornecidas? (item 3 e item 4)
Pelo participante 50.750.151/0001-35	16/04/2025 às 15:11:51	Prezado pregoeiro, temos ciência,
Pelo participante 50.750.151/0001-35	16/04/2025 às 15:24:53	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:24:53 de 16/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35.
Pelo participante 50.750.151/0001-35	16/04/2025 às 15:25:42	Prezado pregoeiro informo que anexe a Proposta de preço, declarações e habilitação conforme solicitado
Sistema para o participante 50.750.151/0001-35	16/04/2025 às 15:26:46	Será analisado.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
16/04/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
16/04/2025 às 14:30:01	Item teve empate real para o valor 35,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
16/04/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
16/04/2025 às 14:37:47	Fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35 convocado para negociação de valor.
16/04/2025 às 14:38:03	Fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:38:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
16/04/2025 às 14:41:03	Negociação encerrada. Fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35 manteve R\$ 16,8000.
16/04/2025 às 15:24:53	Fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35 finalizou o envio de anexo.
16/04/2025 às 16:52:51	Fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 16,8000. Motivo: O licitante apresentou proposta e valor conforme requerido em Edital..
24/04/2025 às 11:14:21	Fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35 foi habilitado.
07/05/2025 às 07:31:59	Fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 16,8000.
07/05/2025 às 07:32:24	Item homologado.

Item 4 - Camiseta

Camiseta Tipo: Unissex, Tipo Tecido: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Fio 24, 170 G/M2, Aplicação: Projeto Educacional

Quantidade:	100	Valor estimado:	R\$ 35,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 3.588,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Acceto e Habilitado por CPF ***.258.***-0 - FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA para JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35, melhor lance: R\$ 19,7000 (unitário) / R\$ 1.970,0000 (total)

Propostas do Item 4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
23.897.569/0001-05 - 23.897.569 DANILO LOPES GABRIEL UF endereço: SP	Sim	R\$ 35,5000	
Descrição detalhada: Camiseta - Camiseta Tipo: Unisex, Tipo Tecido: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Fio 24, 170 G/M2, Aplicação: Projeto Educacional Marca/Fabricante: encanto digital Modelo/versão: camiseta			
38.171.877/0001-18 - 38.171.877 HALEF EMANUEL MELO SANTANA DA SILVA UF endereço: TO	Sim	R\$ 35,0000	
45.729.632/0001-29 - 45.729.632 CARLOS ALEXANDRE TENORIO DE OLIVEIRA UF endereço: PR	Sim	R\$ 35,8000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.691.469/0001-03 - 49.691.469 RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS UF endereço: SP	Sim	R\$ 40,0000	
54.236.938/0001-34 - 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS UF endereço: PR	Sim	R\$ 35,0000	
57.223.177/0001-74 - 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO UF endereço: PB	Sim	R\$ 35,0000	
49.483.960/0001-49 - ADG SERVICOS DE INTERMEDIACAO EM LICITACOES LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 34,0000	
20.426.511/0001-87 - AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 35,5000	
52.128.076/0001-09 - BARION BRINDES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 35,0000	
49.366.302/0001-77 - ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 35,0000	
29.386.393/0001-03 - ELEN DANUSA RODRIGUES MELLATO CONFECCOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 35,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: EDR Modelo/versão: proprio			
42.098.299/0001-09 - FF&A CONFECCOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 30,9000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: FF&A Confecções Modelo/versão: camisa basica			
45.931.272/0001-43 - G. G. R. BISNETO LTDA UF endereço: CE	Sim	R\$ 34,7300	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: mg3 brindes Modelo/versão: camisa			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
15.534.841/0001-56 - G.F.CONFECCOES LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 36,0000	
50.974.333/0001-90 - GLOBAL LUMOS LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 59,0000	
40.997.613/0001-60 - GSM CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 35,0000	
40.276.871/0001-57 - HB PROTECTION LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 35,0000	
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 34,9700	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: JP Modelo/versão: JP			
50.750.151/0001-35 - JUAR BRINDES LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 35,8800	Proposta adjudicada
59.854.223/0001-69 - LIRANTTO LTDA UF endereço: PB	Sim	R\$ 35,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Próprio Modelo/versão: Próprio			
18.844.055/0001-43 - M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO UF endereço: PE	Sim	R\$ 30,0000	
07.574.513/0001-55 - M.O.B SORTE SERIGRAFIA E BRINDES UF endereço: DF	Sim	R\$ 35,8800	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: candango Modelo/versão: conforme edital			
04.110.875/0001-05 - MALHARIA CENTRAL DE TUPA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 24,9000	
20.056.269/0001-05 - MDIGITAL MULTISERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 32,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: . Modelo/versão: .			
10.268.280/0001-77 - MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 36,0000	
34.577.443/0001-61 - RAFAEL NASCIMENTO XAVIER DE SOUZA COMERCIO ARTIGOS DE PAPELARIA UF endereço: SP	Sim	R\$ 45,0000	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 36,9025	
43.715.476/0001-11 - RP TEXTIL LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 35,8800	
43.032.418/0001-93 - SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 28,0000	
48.603.751/0001-29 - SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004 UF endereço: RS	Sim	R\$ 35,0000	
18.250.413/0001-90 - UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 50,0000	
54.752.552/0001-85 - WORLD UNIFORMS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 35,8800	

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2025 às 08:30:52	54.752.552/0001-85	R\$ 34,7700
16/04/2025 às 08:33:34	43.715.476/0001-11	R\$ 33,0000
16/04/2025 às 08:35:42	29.386.393/0001-03	R\$ 24,0000
16/04/2025 às 09:32:16	04.110.875/0001-05	R\$ 23,9000
16/04/2025 às 10:46:22	34.577.443/0001-61	R\$ 32,0000
16/04/2025 às 10:53:29	52.128.076/0001-09	R\$ 29,9000
16/04/2025 às 11:14:43	29.386.393/0001-03	R\$ 23,0000
16/04/2025 às 13:01:52	18.844.055/0001-43	R\$ 22,9000

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2025 às 13:16:47	23.897.569/0001-05	R\$ 32,8700
16/04/2025 às 13:19:46	57.223.177/0001-74	R\$ 22,6000
16/04/2025 às 13:33:20	49.366.302/0001-77	R\$ 28,0000
16/04/2025 às 14:12:20	29.386.393/0001-03	R\$ 22,0000
16/04/2025 às 14:14:11	45.931.272/0001-43	R\$ 29,8500
16/04/2025 às 14:27:17	57.223.177/0001-74	R\$ 21,0000
16/04/2025 às 14:28:04	48.603.751/0001-29	R\$ 20,7000
16/04/2025 às 14:29:01	50.750.151/0001-35	R\$ 20,6600
16/04/2025 às 14:29:16	07.574.513/0001-55	R\$ 20,6300
16/04/2025 às 14:29:16	50.750.151/0001-35	R\$ 20,5900
16/04/2025 às 14:29:47	49.691.469/0001-03	R\$ 31,8800
16/04/2025 às 14:29:55	15.534.841/0001-56	R\$ 23,6000
16/04/2025 às 14:29:58	49.483.960/0001-49	R\$ 19,7500
16/04/2025 às 14:29:58	50.750.151/0001-35	R\$ 19,7000

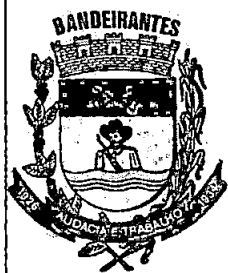
Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/04/2025 às 14:30:01	O item 4 teve empate real para o valor 35,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	16/04/2025 às 14:30:01	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 50.750.151/0001-35	16/04/2025 às 14:39:07	Sr. Fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Senhor licitante, existe a possibilidade de melhora do valor ofertado? Havendo, favor inserir na proposta readequada.
Sistema para o participante 50.750.151/0001-35	16/04/2025 às 14:39:29	Sr. Fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
Pelo participante 50.750.151/0001-35	16/04/2025 às 14:39:45	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35, mantendo R\$ 19,7000.
Pelo participante 50.750.151/0001-35	16/04/2025 às 14:40:51	Prezado Pregoeiro boa tarde, lamento mas não é possível novos descontos
Sistema para o participante 50.750.151/0001-35	16/04/2025 às 15:00:43	Sr. licitante JUAR BRINDES LTDA, solicito confirmação, o sr. tem ciência do Anexo do Termo de Referência, que contém o modelo da estampa e logo das camisetas que serão fornecidas? (item 3 e item 4)
Pelo participante 50.750.151/0001-35	16/04/2025 às 15:24:41	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:24:41 de 16/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
16/04/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
16/04/2025 às 14:30:01	Item teve empate real para o valor 35,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
16/04/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
16/04/2025 às 14:39:07	Fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35 convocado para negociação de valor.
16/04/2025 às 14:39:29	Fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo VII), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo II, conforme Edital.
16/04/2025 às 14:39:45	Negociação encerrada. Fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35 manteve R\$ 19,7000.
16/04/2025 às 15:24:41	Fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35 finalizou o envio de anexo.
16/04/2025 às 16:53:04	Fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 19,7000. Motivo: O licitante apresentou proposta e valor conforme requerido em Edital..
24/04/2025 às 11:14:32	Fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35 foi habilitado.
07/05/2025 às 07:31:59	Fornecedor JUAR BRINDES LTDA, CNPJ 50.750.151/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 19,7000.
07/05/2025 às 07:32:24	Item homologado.



000470

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Proner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Página: 1/2

DISPENSA DE
Nr.: 19/2025

Processo Adm.: 61/2025

Data do Processo: 02/04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, e decreto municipal nº 3.621/2023 de 27 de dezembro de 2023, resolve:

01 - Ratificar – Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 61/2025
b) Nr. Licitação: 19/2025 - DLE
c) Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica
d) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.**

Participante: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA – CNPJ Nº 12.512.322/0001-07

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Revista e Certificado – KIT PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).	620,000	UND	11,60	7.192,00

Marca: MARCA PRÓPRIA

Total do Participante: 7.192,00

Participante: JUAR BRINDES LTDA- CNPJ Nº 50.750.151/0001-35

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	Camiseta manga curta PROERD - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do PROERD na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, Marca: MARCA PRÓPRIA	620,000	UND	16,80	10.416,00
4	Camiseta manga curta Jogos Escolares - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do jogos Escolares na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	100,000	UND	19,70	1.970,00

Marca: MARCA PRÓPRIA

000472

Total do Participante:

12.386,00

Participante: LUZIMAR DUARTE SANTOS - CNPJ Nº 46.017.784/0001-61

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Jogo tipo banco imobiliário, objetivos educativos; entretenimento e raciocínio lógico, no mínimo 536 peças, número de jogadores: mínimo 02 máximos 06. Dimensões mínimas 48,5x0ix48,5cm. Marca: ESTRELA	50,000	UND	157,99	7.899,50

Total do Participante:

7.899,50

Total Geral: 27.477,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00
SALARIO EDUCAÇÃO	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.32.00

Bandeirantes/PR, 06/05/2025


 Jaelson Ramalho Matta

 Prefeito Municipal
 Jaelson Ramalho Matta



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

000473

Edição nº 1053

Ano 2025

Página 10 de

11

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 07 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Proner., 1457 - Centro - Bandeirantes

CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Página: 1/2

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 19/2025

Processo Adm.: 61/2025

Data do Processo: 02/04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, e decreto municipal nº 3.621/2023 de 27 de dezembro de 2023, resolve:

01 - Ratificar – Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 61/2025
b) Nr. Licitação: 19/2025 - DLE
c) Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica

- d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.

Participante: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA – CNPJ Nº 12.512.322/0001-07

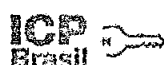
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Revista e Certificado – KIT PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g, CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g, CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g, CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).	620,000	UND	11,60	7.192,00

Marca: MARCA PRÓPRIA

Total do Participante: 7.192,00

Participante: JUAR BRINDES LTDA- CNPJ Nº 50.750.151/0001-35

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	Camiseta manga curta PROERD - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do PROERD na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, Marca: MARCA PRÓPRIA	620,000	UND	16,80	10.416,00
4	Camiseta manga curta Jogos Escolares - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do Jogos Escolares na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	100,000	UND	19,70	1.970,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº

2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

000474
Edição nº 1053
Ano 2025
Página 11 de
11

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 07 de Maio de 2025

Página: 2/2

Marca: MARCA PRÓPRIA

Total do Participante: 12.386,00

Participante: LUZIMAR DUARTE SANTOS - CNPJ Nº 46.017.784/0001-61

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Jogo tipo banco imobiliário, objetivos educativos; entretenimento e raciocínio lógico, no mínimo 536 peças, número de jogadores: mínimo 02 máximos 06. Dimensões mínimas 48,5x01x48,5cm. Marca: ESTRELA	50,000	UND	157,99	7.899,50

Total do Participante: 7.899,50

Total Geral: 27.477,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00
SALARIO EDUCAÇÃO	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.32.00

Bandeirantes/PR, 06/05/2025

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000475

CERTIDÃO CEIS/CNEP

ART. 91 §4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. LEI 14.133/2021.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GAIA EDITORA GRAFICA LTDA**

CPF/CNPJ: **12.512.322/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:24:16 do dia 09/05/2025 , com validade até o dia 08/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5jm6XKF93PFAEnbPLIAO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000477

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.512.322/0001-07 DUNS®: 900538053
Razão Social: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA
Nome Fantasia: DIARIO DE UBERLANDIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/03/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	12/05/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

000478

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/05/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/08/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001658461.00-80

CNPJ/CPF: 12.512.322/0001-07

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV AFONSO PENA

NÚMERO: 1615

COMPLEMENTO: LOJA 01,

BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA

CEP: 38400708

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000873333070



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUZIMAR DUARTE SANTOS**

CPF/CNPJ: **46.017.784/0001-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:24:56 do dia 09/05/2025 , com validade até o dia 08/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Scu9XfQR4dmzacjerldt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000480

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.017.784/0001-61
Razão Social: LUZIMAR DUARTE SANTOS
Nome Fantasia: AC-TECH
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/08/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/06/2025
Receita Municipal	Validade:	24/06/2025



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JUAR BRINDES LTDA**

CPF/CNPJ: **50.750.151/0001-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:25:43 do dia 09/05/2025 , com validade até o dia 08/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5aHCXhDVbjrqtX9rb11n

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000482

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.750.151/0001-35
Razão Social: JUAR BRINDES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	23/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/05/2025
Receita Municipal	Validade:	08/06/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000483

CONTRATOS PUBLICAÇÕES

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º 192/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 19/2025

000484



De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <gaia@graficagaia.com.br>
Data 2025-05-12 13:46
Prioridade Mais alta

CONTRATO N.º 192-2025 - D.L.E.19-2025 - GAIA EDITORA GRAFICA LTDA.pdf (~786 KB)

DECLARAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 19-2025.odt (~1,1 MB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do **CONTRATO N.º 192/2025** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 19/2025** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **NA ÚLTIMA PÁGINA DO CONTRATO**, e se possível nas demais, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

FAVOR ENVIAR TAMBÉM AS DECLARAÇÕES PREENCHIDAS E ASSINADAS.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou acelar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te.

--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º 193/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 19/2025

000485



De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <ACTECH.PB@GMAIL.COM>
Data 2025-05-12 13:50
Prioridade Mais alta

 CONTRATO N°193-2025 - D.L.E.19-2025 - LUZIMAR DUARTE SANTOS.pdf (~960 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do **CONTRATO N.º 193/2025** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 19/2025** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **NA ÚLTIMA PÁGINA DO CONTRATO**, e se possível nas demais, assim retornando **PREFERENCIALMENTE** por e-mail, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º 194/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 19/2025

000486



De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <licitacoesefetiva@gmail.com>, <ilicitacaojuarbrindes@gmail.com>
Data 2025-05-12 13:53
Prioridade Mais alta

CONTRATO N.º 194-2025 - D.L.E.19-2025 - JUAR BRINDES LTDA.pdf (~788 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do **CONTRATO N.º 194/2025** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 19/2025** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **NA ÚLTIMA PÁGINA DO CONTRATO**, e se possível nas demais, assim retornando **PREFERENCIALMENTE** por e-mail, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Ato de Contratação Direta.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000487

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 19/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **GAIA EDITORA GRAFICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.512.322/0001-07, sediado(a) na Av Afonso Pena, Nº 1615, loja 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38.400-708 na Cidade de Uberlândia/MG doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **AYER FELIPE DE FARIA NETO**, portador do CPF Nº 045.070.646-00, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 61/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 19/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	MARCA	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	620	PRÓPRIA	Revista e Certificado – KIT PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).	R\$ 11,60	R\$ 7.192,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.192,00

R\$ 7.192,00 (sete mil cento e noventa e dois reais)

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 19/2025**, objeto do processo administrativo nº 61/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº 1053, de 07/05/2025 e conforme ato de autorização nos autos do processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, no prazo estabelecido conforme item 5.1 do termo de referência, contados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000488

envio do empenho ou solicitação de fornecimento, conforme Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 7.192,00 (sete mil cento e noventa e dois reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante:— **Gestor: Aline Firmino Neves Vasconcelos e Fiscal: Maria Letícia Bufalari Cunha, nomeadas através da Portaria n.º 2.094/2025.**

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na **Avenida Edelina Meneghel Rando, n.º 1.365, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.**

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no **item 5.4 do Termo de Referência.**

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos o fornecimento, consignando eventuais intercorrências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000489

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	ANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
131 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.32.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados de 12/05/2025 a na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

30490

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos

;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000491

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Conforme item 5.6 do Termo de Referência, O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000492

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000493

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja amênia expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000494

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL:

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

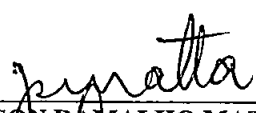
19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 12 de maio de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

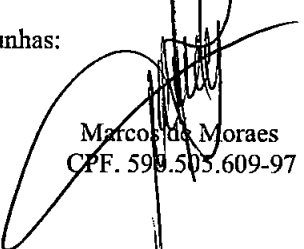

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

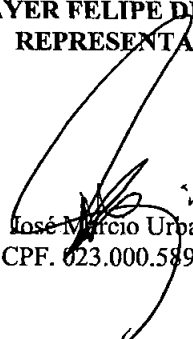
GAIA EDITORA
GRAFICA LTDA:
12512322000107

Assinado digitalmente por GAIA
EDITORA GRAFICA LTDA:
12512322000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.05.12 13:47:45-03'00'


AYER FELIPE DE FARIA NETO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF. 599.503.609-97


José Márcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 192/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 19/2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.

VALOR: R\$ 7.192,00 (sete mil cento e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
131 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.32.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

Bandeirantes/PR, 12 de maio de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

AYER FELIPE DE FARIA NETO
REPRESENTANTE LEGAL

Contratos

Contrato nº 192/2025

Última atualização 15/05/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 61/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2025 **Data de assinatura:** 12/05/2025 **Vigência:** de 12/05/2025 a 12/05/2026

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000181/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000061/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.192,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 12.512.322/0001-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

Arquivos Histórico

Nome

Data

CONTRATON1922025D.LE.192025GAIAEDITORAGRAFICALTDA.pdf

15/05/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

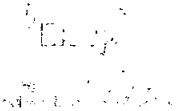
000497

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

000498

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 19/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **LUZIMAR DUARTE SANTOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **46.017.784/0001-61**, sediado(a) na Rua Concordia, Nº5370 -Vila Regina - CEP:58297-000, na Cidade de - Rio Tinto/PB, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **LUZIMAR DUARTE SANTOS**, portadora do CPF Nº788.910.354-91, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº61/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº19/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	MARCA	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	50	ESTRELA	Jogo tipo banco imobiliário, objetivos educativos; entretenimento e raciocínio lógico, no mínimo 536 peças, número de jogadores: mínimo 02 máximos 06. dimensões mínimas 48,5x0ix48,5cm.	R\$ 157,99	R\$ 7.899,50
VALOR TOTAL					R\$ 7.899,50

R\$ 7.899,50 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº19/2025**, objeto do processo administrativo nº 61/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº1053, de 07/05/2025 e conforme ato de autorização nos autos do processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, no prazo estabelecido conforme item 5.1 do termo de referência, contados do envio do empenho ou solicitação de fornecimento, conforme Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000499

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 7.899,50 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.
- 4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante:—
Gestor: Aline Firmino Neves Vasconcelos e Fiscal: Maria Letícia Bufalari Cunha, nomeadas através da Portaria n.º 2.094/2025.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na **Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência (anexo I)**, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no **item 5.4 do Termo de Referência**.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos o fornecimento, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000500

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	ANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
131 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.32.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados de 12/05/2025 a na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000501

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos

s;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000502

sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Conforme item 5.6 do Termo de Referência, O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000503

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000504

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000505

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL:

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 12 de maio de 2025.

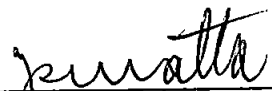
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
LUZIMAR DUARTE SANTOS

Documento assinado digitalmente

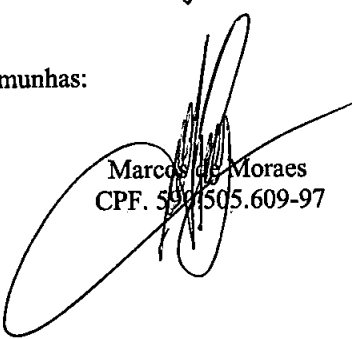
gov.br

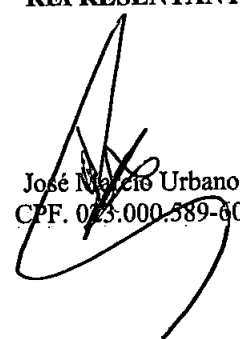
LUZIMAR DUARTE SANTOS
Data: 12/05/2025 14:39:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL


LUZIMAR DUARTE SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF. 597.505.609-97


José Márcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 193/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 19/2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: LUZIMAR DUARTE SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.

VALOR: R\$ 7.889,50 (sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
131 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.32.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

Bandeirantes/PR, 12 de maio de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
LUZIMAR DUARTE SANTOS

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

LUZIMAR DUARTE SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000506A

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO N.º193/2025 - PMB, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 19/2025-PMB, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES, da edição nº1056, página nº8, de 12 de maio de 2025 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 7.889,50 (sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 7.899,50 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Bandeirantes/PR, 21 de maio de 2025.


Fabiana de Souza Almeida Oliveira
Assistente Técnico Administrativo
Departamento de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1063

Ano 2025

Página 19 de

32

0005068

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 21 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Errata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO N.º193/2025 - PMB, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 19/2025-PMB, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES, da edição nº1056, página nº8, de 12 de maio de 2025 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 7.889,50 (sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 7.899,50 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Bandeirantes/PR, 21 de maio de 2025.

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo
Departamento de Licitação

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 – RAMAL 224
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - contratos@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Contrato nº 193/2025

Última atualização 22/05/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 61/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2025 **Data de assinatura:** 12/05/2025 **Vigência:** de 12/05/2025 a 12/05/2026

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000182/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000061/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.899,50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 46.017.784/0001-61 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: LUZIMAR DUARTE SANTOS

Arquivos

Histórico

Nome	Data
CONTRATON1932025D.LE.192025LUZIMARDUARTESANTOS.pdf	15/05/2025
CONTRATON1932025D.LE.192025LUZIMARDUARTESANTOSCORRIGIDOERETIFICADOCOMERRATA.pdf	22/05/2025

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

000508

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BRASIL
GOVERNANÇA

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000509

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 19/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **JUAR BRINDES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.750.151/0001-35, sediado(a) na Rua Rio Formoso, nº 165, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I, CEP: 86801150, na Cidade de Apucarana/PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI**, portador do CPF Nº097.686.019-81, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº61/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº19/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	MARCA	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	620	PRÓPRIA	Camiseta manga curta PROERD - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do PROERD na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo do PROERD e uma frase nas costas, conforme modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.	R\$ 16,80	R\$ 10.416,00
4	100	PRÓPRIA	Camiseta manga curta Jogos Escolares - CAMISETA Corpo, Confeccionado em malha na cor branca de composição 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 170 g/m². Gola, tipo redonda na cor branca, confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano. Manga curta, com serigrafia em cromia do Jogos Escolares na frente, brasão da prefeitura de Bandeirantes em uma das mangas e na outra, logo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000510

		modelo anexo. Etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição 67% poliéster e 33% viscose, tamanho, símbolo de lavagem. Obs.: Tamanhos variados.		
VALOR TOTAL				RS 12.386,00

RS 12.386,00 (doze mil trezentos e oitenta e seis reais)

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação n.º 19/2025**, objeto do processo administrativo n.º 61/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1053, de 07/05/2025 e conforme ato de autorização nos autos do processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, no prazo estabelecido conforme item 5.1 do termo de referência, contados do envio do empenho ou solicitação de fornecimento, conforme Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS 12.386,00 (doze mil trezentos e oitenta e seis reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000511

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante:—
Gestor: Aline Firmino Neves Vasconcelos e Fiscal: Maria Letícia Bufalari Cunha, nomeadas através da Portaria n.º 2.094/2025.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na **Avenida Edelina Meneghel Rando, n.º 1.365, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.**

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no **item 5.4 do Termo de Referência.**

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos o fornecimento, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	ANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
131 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.32.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados de 12/05/2025 a na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000512

procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000513

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000514

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Conforme item 5.6 do Termo de Referência, O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000515

- 15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000516

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL:

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



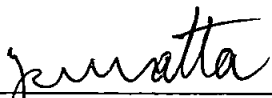
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000517

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

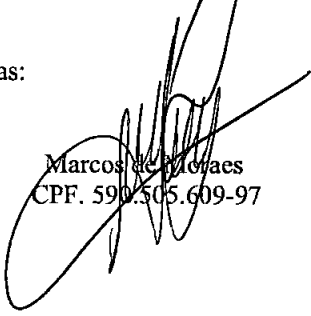
Bandeirantes/PR, 12 de maio de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES



JAEISON RAMALHO MATTa
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

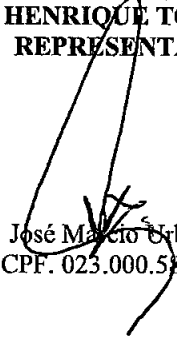


Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97

CONTRATADA
JUAR BRINDES LTDA

JUAR BRINDES Assinado de forma digital
por JUAR BRINDES
LTDA:507501 LTDA:50750151000135
51000135 Dados: 2025.05.13
10:03:34 -03'00'

PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI
REPRESENTANTE LEGAL



José Márcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1057

Ano 2025

Página 17 de

23

000518

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 13 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 19/2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: JUAR BRINDES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.

VALOR: R\$ 12.386,00 (doze mil trezentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
131 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.32.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

Bandeirantes/PR, 12 de maio de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
JUAR BRINDES LTDA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 –
– Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

000519

 > [Contratos](#)

Contrato nº 194/2025

Última atualização 15/05/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 61/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2025 **Data de assinatura:** 12/05/2025 **Vigência:** de 12/05/2025 a 12/05/2026

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000183/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000061/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 12.386,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 50.750.151/0001-35 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JUAR BRINDES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

CONTRATON1942025D.LE.192025JUARBINDESLTDA.pdf

15/05/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

000520

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.